

**2018 – Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)**

**Governo Federal
Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Manual de Gestão do Programa Bolsa Família

Conteudistas e Apoio Técnico

Adriana Barbosa Lima, Adriana de Moura Elias Silva, Adriana Paes, Ana Gabriela Filippi Sambiase, Angélica Cristina Nagel Hullen, Bruna Angélica Silva Ribeiro, Carolina Machado Borges, Caroline Augusta Paranyba Evangelista, Catarina Mendonça Ferreira Lima Pinheiro, Celso Lourenço Moreira Corrêa, Cláudia Regina Baddini Currello, Daniela Spinelli Arsky, Danielle Freitas Henderson, Elaine Cristina Lício, Ellem Saraiva Reis, Evandro Sérgio Martins Leite, Florentino Gonçalves Chaves Neto, Glaucio Coimbra Cardoso, José Ferreira da Cruz, Juliana Matoso Macedo, Jeniffer Carla de Paula, Juliana Borim Milanezzi, Juliana Picoli Agatte, Juliana Rochet Wirth Chaibub, Kaiser Freiras, Kleyner Cesar Cavalcante Kopavnick, Kyara Micheline França, Larissa Sobral Lourenço, Lavínia Cavalcante Martini Teixeira dos Santos, Lea Rocchi Sales, Letícia Bartholo de Oliveira e Silva, Lorena Pimenta de Andrada, Luís Otávio Pires Farias, Luciana de Fátima Zumba Seabra, Marcelo Bernardes Nogueira, Márcio Fernandes Maurício, Maria Fernanda Marques Jobim, Maria Helena Kittel Werlang, Mariana Gangana Ribeiro Hermont, Marina Carvalho de Lorenzo, Mateus Donato Amorim de Araujo, Maurício Pinheiro Fleury Curado, Mayara Laurentino de Almeida Machado, Murilo Francelino da Silva, Patrícia Laundry Mollo Vieira, Rachel Cristina de Oliveira, Rachel Pereira Dorneles, Rafaela Coelho Barbosa de Aguiar, Renata Machado Amorim, Renata Braz Silva, Ricardo de Oliveira Nemetala, Roberta Pelella Melega Cortizo, Roberto Seara Machado Pojo Rego, Sérgio Monteiro, Simone Aparecida Albuquerque, Solange Teixeira e Valdineia Pereira da Silva.

Projeto gráfico e diagramação

Daniel Tavares, Gustavo André Bacellar Tavares de Sousa, Marcelo Bernardes Nogueira, Tarcísio da Silva Pinto e Victor Gomes de Lima.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

3ª edição atualizada | 29/06/2018

Distribuições e informações

Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Ed. The Union – SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul
Trecho 3 – Lote 1 – Ao lado da Leroy Merlin – 2º andar
CEP: 71215-300 – Brasília/DF
Endereço eletrônico: www.mds.gov.br
Correios eletrônicos: bolsa.familia@mds.gov.br e cadastrounico@mds.gov.br

Sumário

Apresentação	5
Unidade 1	
O Programa Bolsa Família.....	7
Unidade 2	
A gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único.....	23
Unidade 3	
O Controle Social do PBF	50
Unidade 4	
A fiscalização do recebimento indevido de benefícios do PBF	58
Unidade 5	
A gestão de benefícios no PBF	69
Unidade 6	
A gestão de pagamentos no PBF	90
Unidade 7	
As condicionalidades do PBF	102
Unidade 8	
O acompanhamento familiar no Programa Bolsa Família	121
Unidade 9	
As ações complementares ao Programa Bolsa Família.....	128
Unidade 10	
A articulação entre o Cadastro Único, o PBF e o SUAS	132
Mensagem Final	146

Apresentação

O enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais é um dos grandes desafios da sociedade brasileira. Para superá-lo, é necessário que o Estado formule e implemente políticas e programas que garantam os direitos sociais e o pleno exercício da cidadania. Essas políticas são de responsabilidade do Governo Federal, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e devem contar também com a participação da sociedade.

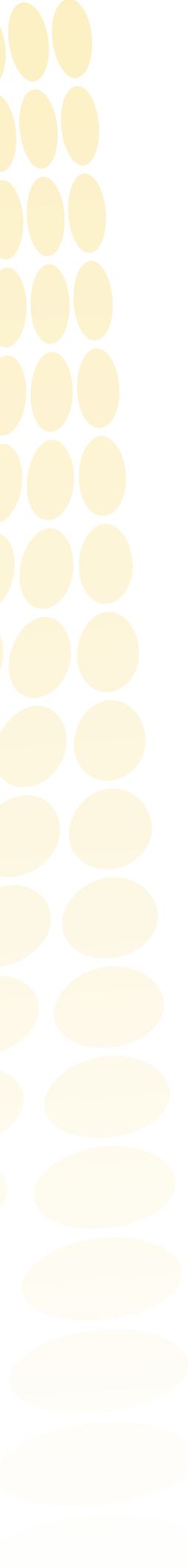
O Programa Bolsa Família (PBF), criado em outubro de 2003, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, voltado para famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.

O PBF possui três dimensões: transferência de renda, condicionalidades e ações complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações complementares objetivam o desenvolvimento de capacidades das famílias e a superação de sua situação de vulnerabilidade.

Este Manual foi desenvolvido com o objetivo de capacitar os gestores e técnicos do PBF nos estados, nos municípios e no Distrito Federal, quanto ao desenho, ao funcionamento e aos aspectos básicos da gestão do Programa, contribuindo com a prática cotidiana desses profissionais, que somam esforços para implementar e aperfeiçoar permanentemente o Bolsa Família.

O texto está dividido em dez unidades:

1. A Unidade 1 apresenta a visão geral do Programa Bolsa Família: princípios, dimensões, critérios de elegibilidade, entre outros aspectos fundamentais para o conhecimento da gestão municipal.
2. A gestão descentralizada do Programa é tema da Unidade 2, que destaca a importância do gestor municipal e aborda, de forma objetiva, conteúdos essenciais a serem estudados pelos responsáveis pela sua concretização.
3. A Unidade 3 aborda a importância da participação e do Controle Social.

- 
4. A fiscalização do PBF é assunto da Unidade 4, com ênfase no amparo legal e nos procedimentos fundamentais para o acompanhamento do Programa.
 5. A Unidade 5 explica todos os procedimentos que envolvem a gestão de benefícios.
 6. Em seguida, a Unidade 6 apresenta como é efetuada a gestão de pagamentos, bem como seus canais e meios de efetivação.
 7. Na Unidade 7, são abordadas e discutidas as condicionalidades do PBF e seu papel para o rompimento do ciclo da pobreza entre gerações.
 8. A Unidade 8 enfoca a importância do acompanhamento das famílias atendidas pelo Programa para a superação das vulnerabilidades e do risco social das famílias beneficiárias.
 9. A Unidade 9 trata das ações complementares e aborda a intersetorialidade como condição para a concretização dessas ações.
 10. Por fim, a Unidade 10 mostra como os procedimentos de gestão do Cadastro Único e do PBF articulam-se com as atividades desenvolvidas pelo SUAS para enfrentar a pobreza e alcançar os objetivos da assistência social.

Bom estudo!

----- Unidade 1 -----

O Programa Bolsa Família

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender os princípios que orientam o Programa Bolsa Família (PBF);
- conhecer as três dimensões do Bolsa Família;
- caracterizar as condicionalidades do Programa;
- entender os critérios para entrar no PBF;
- compreender os critérios que determinam os valores dos benefícios do Bolsa Família;
- verificar o papel da legislação do Programa em seu processo de gestão e operacionalização; e
- identificar a relação entre as esferas de governo na gestão do PBF.

PARA REFLETIR: As pessoas podem exercer sua cidadania plena quando não dispõem de condições básicas de sobrevivência, como, por exemplo, alimentação, moradia digna, saúde e acesso à educação?

Como o Programa Bolsa Família pode contribuir para garantir direitos de cidadania e enfrentar a pobreza e as desigualdades sociais?

A garantia de direitos e a implementação de políticas públicas¹, que contribuam com a redução da pobreza e das desigualdades, só terão sucesso com a atuação conjunta entre os governos Federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

As políticas públicas de proteção social têm como principais finalidades:

1) **As políticas públicas** constituem uma estratégia de ação pensada, planejada e guiada por uma racionalidade coletiva, na qual tanto o Estado como a sociedade, desempenham papéis ativos. São suas características: constituem-se marco ou linha de orientação para as ações públicas, sob a responsabilidade de uma autoridade também pública e mediante o controle e a participação da sociedade; visam concretizar direitos sociais; são guiadas pelo princípio do interesse comum e da soberania popular (PEREIRA, Potyara A. P. "Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania." In: BOSCHETTI *et al.* **Política Social no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2008).



- assegurar o acesso aos direitos sociais;² e
- tornar concreta a ação do Estado e da sociedade civil na prevenção e no enfrentamento da pobreza, das desigualdades e da vulnerabilidade social.

O Programa Bolsa Família é uma política pública e pode ser considerado uma das mais importantes iniciativas atualmente instituídas para proteger as famílias em situação de pobreza e apoiá-las na melhoria de suas condições de vida. Sabendo disso, você já vai ter uma boa ideia sobre a importância do seu trabalho!

O que é o Programa Bolsa Família e quais são os princípios que o orientam?

Agora que você já sabe que políticas públicas de proteção social se efetivam com a colaboração de diversas esferas, é fundamental entender melhor o PBF.

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil.



ATENÇÃO: No caso do PBF, a definição de pobreza é delimitada pela renda *per capita* mensal da família.

O termo *per capita* significa **por pessoa**.



2) Os **direitos sociais** são descritos pelo art. 6º, da Constituição, como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desempregados. De acordo com a Emenda Constitucional no 64/2010, são também considerados direitos sociais a alimentação e a moradia. Assim, se um brasileiro está sendo impedido de materializar esses direitos, a superação dessa situação é responsabilidade pública e estatal. Isto é, compete ao poder público promover ações que visem ao enfrentamento da pobreza.

O Programa foi criado pelo Governo Federal, em 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, que posteriormente foi convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Portanto, o Bolsa Família está na lei desde seu início, o que mostra que é um compromisso do Estado brasileiro.

As famílias que participam do PBF recebem diretamente, todo mês, recursos financeiros do Governo Federal. Ao participar do Bolsa Família, cumprem compromissos nas áreas de saúde e de educação. Na verdade, essas contrapartidas são também uma forma de beneficiar a população atendida, pois elas significam o exercício de seus direitos sociais.

O Bolsa Família, fundamentado na Constituição de 1988, estruturou-se com base nos seguintes princípios:

- enfrentamento da pobreza e da desigualdade social;
- proteção social não contributiva;
- proteção social à família;
- intersetorialidade;
- gestão descentralizada; e
- inclusão social.

Veja, a seguir, cada um desses princípios.

No Brasil, conforme prevê a Constituição, **o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social** é de responsabilidade de todos os entes federados, ou seja, da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Isso significa que combater esses problemas sociais é atribuição compartilhada de todos esses entes. E a forma como o PBF foi estruturado permite esse compartilhamento de responsabilidades.

De uma forma bastante simples, **proteção social não contributiva** é o conjunto de estratégias públicas que buscam assegurar aos brasileiros o livre acesso a serviços, programas, projetos e benefícios, independente de qualquer contribuição ou pagamento direto para a previdência ou seguro social. Isto é, não é exigido pagamento específico para se ter direito a um serviço ou a um benefício social não contributivo. Ela é diferente, por exemplo, da contribuição que se faz à Previdência Social para ter direito à aposentadoria.

O princípio de **proteção social à família** traz a ideia de que o Estado precisa apoiar a capacidade que a família tem de atuar na assistência e no cuidado de seus componentes. A família é uma unidade social importante, de formação, de compartilhamento, de solidariedade e de proteção a seus membros. Na área de assistência social, essa capacidade também é chamada de **função protetiva da família**.



ATENÇÃO: Há famílias de diversas formas: existem casais com filhos mais velhos, mulheres sozinhas com filhos, casais homoafetivos, entre outras. E as famílias vivem em contextos diversos e têm necessidades distintas: umas podem ter mais ou menos recursos financeiros à disposição que outras, ter maior ou menor acesso à escolarização, entre tantos outros exemplos. Assim, o Estado precisa considerar essas diferentes necessidades, para ser capaz de apoiar todas as famílias.

Já a **intersetorialidade** prevê a articulação com as áreas responsáveis por garantir alguns dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros, tais como: educação; saúde; e assistência social.

Assim, quando estabelece, por exemplo, a frequência das crianças e dos adolescentes às escolas como uma das condicionalidades, o Bolsa Família articula-se com a área de educação, responsável por viabilizar o direito à escola, previsto na Constituição.

A **gestão descentralizada** é um princípio presente na Constituição e um dos fundamentos das políticas públicas brasileiras. Como você irá estudar na Unidade 2, esse princípio possibilita que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal atuem de forma conjunta e cooperativa para implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único.

Por fim, a **inclusão social** refere-se ao “processo que possibilita à população excluída socialmente partilhar bens e serviços sociais produzidos pela sociedade, garantindo a efetivação dos direitos, acesso à segurança, justiça, cidadania e representação política”³.

Então, tomando como base esses princípios, o PBF contribui para:

- combater a fome e incentivar a segurança alimentar e nutricional;
- promover o acesso das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, educação e assistência social;
- apoiar o desenvolvimento das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- enfrentar a pobreza e a desigualdade; e

3) BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. **Dicionário de termos técnicos da Assistência Social**. Belo Horizonte: ASCOM, 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/1PJTL>>.

- incentivar órgãos e instâncias do poder público a atuarem de forma articulada na promoção e implementação de políticas sociais que contribuam para a superação da situação de pobreza das famílias atendidas pelo Programa.

Por que o Bolsa Família é um programa inovador?

O Governo Federal, ao criar o Bolsa Família, unificou outros programas de transferência de renda já existentes no Brasil antes de 2003: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás e Cartão Alimentação, os chamados programas remanescentes. Alguns desses programas tinham condicionalidades, outros não.

Essa unificação foi um passo importante, pois:

- concentrou esforços administrativos na sua implementação;
- ampliou o atendimento às famílias pobres; e
- integrou o acompanhamento do Estado sobre o acesso dessas famílias aos serviços públicos.

Desse modo, por exemplo, uma família acompanhada apenas na dimensão educacional, pelo Bolsa Escola, passou, com o PBF, a ser acompanhada também pelas áreas de saúde e assistência social. Pode-se dizer que a unificação dos programas remanescentes significou também um novo modelo de atendimento: passando do acompanhamento isolado de indivíduos ao acompanhamento de toda a família.

A unificação dos programas também evitou a sobreposição das pessoas a serem atendidas, ou seja, enquanto algumas famílias acessavam vários programas, outras não conseguiam participar de nenhum deles.

Mas não é o fato de o Bolsa Família ter unificado outros programas que faz dele uma política pública inovadora, e sim seu desenho abrangente e intersetorial, sua perspectiva de reforçar os direitos sociais e a cidadania das famílias atendidas e a diretriz de ter atendimento universal para a população mais pobre.



Bruno Spada/ MDS

Vale destacar que o Bolsa Família realiza o pagamento dos benefícios preferencialmente às mulheres, com objetivo de contribuir para a ampliação do bem-estar da família e, ao mesmo tempo, da autonomia feminina no espaço doméstico e nas comunidades locais.

ATENÇÃO: É importante você saber que, para o PBF, família corresponde à unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros (Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004).

Outro fundamento do PBF é a autonomia que os beneficiários têm para utilizar os recursos financeiros: é deles a decisão de como utilizar os recursos recebidos, conforme suas necessidades e sem a interferência de qualquer instância externa.



Ana Nascimento/ MDS

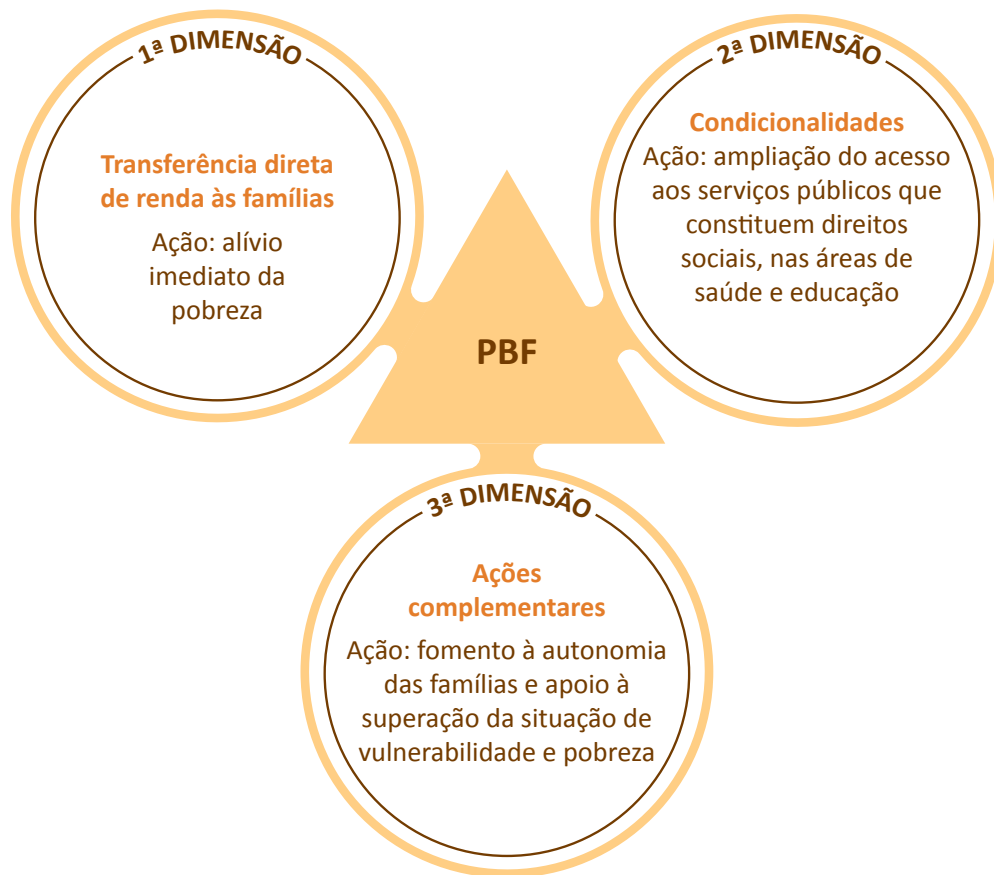
DICA DE GESTÃO: Conhecer os princípios do PBF ajuda a compreender a importância do Programa para o município. Nas atividades cotidianas da gestão municipal, esses princípios podem ser praticados por meio de ações como reuniões com as áreas da assistência social, saúde e educação e do olhar atento para as famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

As três dimensões do Bolsa Família

O Bolsa Família se articula a partir de três dimensões, que contribuem para a superação do ciclo da pobreza nas famílias, que se repete de uma geração para outra.

Para cada **dimensão**, há uma **ação** relacionada.

Veja, na figura a seguir, as três dimensões do PBF:



Fonte: Curso de Operacionalização do Programa Bolsa Família/MDS.

A primeira dimensão, **transferência direta de renda**, sem intermediações de qualquer natureza, é fundamental no Programa, pois auxilia rapidamente as famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza. No entanto, reduzir o PBF apenas à primeira dimensão é diminuir o seu potencial e os seus objetivos.

A segunda dimensão, **condicionalidades**, deve ser entendida como compromissos assumidos pelas famílias e, em especial, pelo poder público. O acesso aos serviços de saúde e educação é um direito básico e condição fundamental para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza. Isso significa lutar contra os fatores que promovem a manutenção da situação de pobreza de uma geração à outra.

Sendo assim, crianças que cumprem as condicionalidades do PBF, ao ter acesso aos serviços de saúde e educação, poderão ter melhores condições de vida que seus responsáveis.

Além disso, a partir do acompanhamento das condicionalidades, o poder público é capaz de estabelecer outros programas nas áreas de saúde e educação para crianças e adolescentes mais vulneráveis, contribuindo para a superação do ciclo de pobreza.

As condicionalidades do PBF são:

- **Na área de educação**
 - » matricular e garantir a frequência mínima de 85% nas aulas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos.
- **Na área de saúde**
 - » fazer o acompanhamento do pré-natal.
 - » cumprir o cronograma de vacinação das crianças menores de 7 anos, de acordo com as instruções do Ministério da Saúde (MS).
 - » acompanhar o crescimento e desenvolvimento (peso e altura) das crianças menores de 7 anos, conforme o calendário estipulado pelo MS.

As **ações complementares**, relacionadas à terceira dimensão do Programa, são um conjunto de iniciativas, do Estado e da sociedade, voltadas ao desenvolvimento das famílias do PBF. Elas podem ser promovidas por todas as esferas do poder público: Governo Federal, estados, municípios e Distrito Federal, assim como por grupos organizados da sociedade civil. O objetivo das ações complementares é gerar oportunidades para auxiliar as famílias a superar a situação de pobreza.

O Bolsa Família não é o principal responsável por essa dimensão e pela geração dessas oportunidades, mas ela está necessariamente articulada ao Bolsa, pois o PBF impulsiona diversas outras iniciativas a atuarem conjuntamente para que as famílias superem a pobreza e a situação de **vulnerabilidade social**. E o que é esta situação?

A situação de vulnerabilidade social de um indivíduo ou de uma família se refere à sua exposição a riscos pessoais e sociais e à sua capacidade de enfrentá-los. Essa situação pode ser *momentânea*, como no caso de famílias vitimadas por enchentes ou por longos períodos de seca. Ou também podem ser situações mais *duradouras*, como as famílias que vivem em localidades com alto grau de violência e com dificuldades de inclusão dos adultos no mercado de trabalho.

ATENÇÃO: O termo vulnerabilidade social está diretamente ligado ao conceito de riscos sociais. No SUAS, o risco social está relacionado a situações mais graves que pessoas, grupos ou famílias passam, incluindo direitos violados, associados a diversos fatores, como:

- desigualdade social e agravamentos da situação de pobreza: situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual;
- pertencimento relacional: relações familiares e comunitárias marcadas pelo abandono, isolamento, violência intrafamiliar, abuso sexual, ato infracional;
- território: violência, tráfico, catástrofes naturais;
- deficiência: violência ou maus tratos contra pessoas com deficiência; e
- raça, etnia, gênero e orientação sexual: violência contra a mulher, contra negros, contra homossexuais, entre outros.

DICA DE GESTÃO: Para o bom desenvolvimento das famílias do PBF, a gestão municipal deve estar bem articulada com as diferentes áreas do setor público que ofertam oportunidades para as famílias e, se for possível, também com o setor privado. Ainda, é fundamental que a gestão municipal fique atenta às ações de desenvolvimento ofertadas pelas esferas estadual e federal.

Critérios para entrar no Bolsa Família: quem pode participar do Programa?

Podem participar do PBF as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Como você estudou no *Manual de Gestão do Cadastro Único*, o Cadastro Único é um importante instrumento de identificação e caracterização social e econômica das famílias brasileiras de baixa renda.



DICA DE LEITURA: Para mais informações sobre o Cadastro Único, consulte o portal do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Cadastro Único”. Leia também o *Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*.

A definição das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza é feita a partir da renda familiar mensal por pessoa. O valor financeiro de referência, para caracterização das famílias nessa situação, pode ser alterado por meio de Decreto Presidencial.

Veja, a seguir, as linhas de renda para o atendimento das famílias do PBF.

Atualmente, são consideradas famílias em extrema pobreza aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 89,00 por pessoa. Já as famílias em situação de pobreza são aquelas com renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa.



ATENÇÃO: o cadastramento da família no Cadastro Único não significa sua entrada automática no PBF. O critério principal de seleção das famílias para o Bolsa Família é a renda por pessoa. As famílias com menor renda são as primeiras a serem incluídas no Programa.

A seleção das famílias para participar do Programa é feita de forma objetiva e automatizada. Não há privilégio individual nessa seleção. Para cada município, é estabelecida uma estimativa do número de famílias em situação de pobreza. A estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Essas duas pesquisas são realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Que critérios determinam os valores dos benefícios do PBF?

O valor a ser recebido por uma família do Programa depende de sua renda *per capita* mensal e da composição familiar, isto é, se há crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas ou nutrizes. O Programa Bolsa Família trabalha com os seguintes tipos de benefícios:

- Benefício Básico;
- Benefício Variável;
- Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ); e

- Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP).

A combinação desses benefícios faz com que cada família receba um valor diferente.

Veja, a seguir, a definição de cada benefício:

- **Benefício Básico:** é concedido apenas às famílias em situação de extrema pobreza. Essas famílias recebem o Benefício Básico independente de sua composição familiar.
- **Benefício Variável:** é concedido às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que tenham gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos em sua composição. Cada família pode receber até cinco Benefícios Variáveis.
- **Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ):** também chamado de Benefício Variável Jovem, é concedido às famílias que tenham jovens entre 16 e 17 anos. Além dos cinco Benefícios Variáveis, cada família pode receber até dois Benefícios Variáveis Vinculados ao Adolescente.
- **Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP):** é concedido às famílias cuja renda familiar por pessoa se mantenha igual ou inferior a R\$ 89,00, mesmo após o recebimento dos benefícios do PBF (Básico, Variável e/ ou BVJ). Assim, o valor do BSP será o equivalente à soma necessária para que a renda por pessoa da família supere a linha de extrema pobreza (atingindo, no mínimo, R\$ 89,01).

Para entender o BSP, é importante conhecer o contexto em que ele foi criado. Em 2011, foi instituído, por meio do Decreto nº 7.492, o Plano Brasil Sem Miséria, que teve o objetivo de elevar a renda e as condições de bem-estar da população, sendo um dos eixos de sua atuação a garantia de renda.

O BSP, portanto, representou um passo muito importante para superar a miséria em nosso país e reforçou a relevância do Bolsa Família no combate à extrema pobreza.

Você aprenderá a fazer o cálculo do BSP na Unidade 5 deste Manual.

Atualmente, os valores unitários vigentes para cada benefício são:

Modalidade do benefício	Valor unitário do benefício
Benefício Básico	R\$ 89,00
Benefício Variável	R\$ 41,00
Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)	R\$ 48,00

Fonte: MDS.

Na tabela seguinte, podem ser observados os valores que recebem, atualmente, as famílias em extrema pobreza (com renda familiar mensal por pessoa de até R\$ 89,00), considerando as variações do número de gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes e jovens de cada família.

FAMÍLIAS EXTREMAMENTE POBRES			
Número de gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos	Jovens de 16 e 17 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
0	0	Básico	R\$ 89,00
1	0	Básico + 1 Variável	R\$ 130,00
2	0	Básico + 2 Variáveis	R\$ 171,00
3	0	Básico + 3 Variáveis	R\$ 212,00
4	0	Básico + 4 Variáveis	R\$ 253,00
5	0	Básico + 5 Variáveis	R\$ 294,00
0	1	Básico + 1 BVJ	R\$ 137,00
1	1	Básico + 1 Variável + 1 BVJ	R\$ 178,00
2	1	Básico + 2 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 219,00
3	1	Básico + 3 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 260,00
4	1	Básico + 4 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 301,00
5	1	Básico + 5 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 342,00
0	2	Básico + 2 BVJ	R\$ 185,00
1	2	Básico + 1 Variável + 2 BVJ	R\$ 226,00
2	2	Básico + 2 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 267,00
3	2	Básico + 3 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 308,00
4	2	Básico + 4 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 349,00
5	2	Básico + 5 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 390,00

Fonte: MDS.



ATENÇÃO: Perceba que o BSP não consta na tabela, porque o seu valor não é fixo e deve ser calculado caso a caso.

Na próxima tabela, são apresentados os valores que recebem, atualmente, as famílias em situação de pobreza (com renda familiar mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$ 178,00), considerando as variações do número de gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes e jovens de cada família.

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA			
Número de gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos	Número de jovens de 16 e 17 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
0	0	Não recebe Benefício Básico	-
1	0	1 Variável	R\$ 41,00
2	0	2 Variáveis	R\$ 82,00
3	0	3 Variáveis	R\$ 123,00
4	0	4 Variáveis	R\$ 164,00
5	0	5 Variáveis	R\$ 205,00
0	1	1 BVJ	R\$ 48,00
1	1	1 Variável + 1 BVJ	R\$ 89,00
2	1	2 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 130,00
3	1	3 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 171,00
4	1	4 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 212,00
5	1	5 Variáveis + 1 BVJ	R\$ 253,00
0	2	2 BVJ	R\$ 96,00
1	2	1 Variável + 2 BVJ	R\$ 137,00
2	2	2 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 178,00
3	2	3 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 219,00
4	2	4 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 260,00
5	2	5 Variáveis + 2 BVJ	R\$ 301,00

Fonte: MDS.



DICA DE GESTÃO: É importante que a gestão municipal realize reuniões para atualizar constantemente as suas equipes de trabalho sobre os critérios de elegibilidade do Bolsa Família, tipos e valores de benefícios. É fundamental também que sejam realizados encontros com as famílias beneficiárias para rodas de conversas e esclarecimentos de dúvidas em relação ao assunto.

O papel da legislação no processo de gestão e operacionalização do PBF

O Bolsa Família tem como base a Lei nº. 10.836, de 2004, e também decretos, portarias, instruções normativas e operacionais.

A legislação contém princípios, diretrizes e regras que orientam a gestão e a operacionalização do Bolsa Família. Ela visa garantir a legalidade e transparência dos processos, o alcance dos objetivos do Programa, além de guiar as ações dos municípios, dos gestores e das famílias beneficiárias.

Considerando suas características, o PBF está em constante aperfeiçoamento, o que exige que sua legislação também se modifique, para acompanhar a realidade social.

DICA DE GESTÃO: Conheça as normas do Programa e esteja sempre atento às suas atualizações para aprimorar a sua atuação na gestão e na operacionalização do Bolsa Família.



DICA DE LEITURA: Consulte, sempre que necessário, a Coletânea de Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, que é uma compilação de todas as legislações relevantes e atuais. Você pode, ainda, manter-se atualizado acompanhando os informes do Bolsa Família no portal do MDS.



Relacionamento entre as esferas de governo na gestão do Bolsa Família

Como você já viu nesta Unidade, a descentralização, prevista pela Constituição, é um dos fundamentos das políticas públicas sociais brasileiras.

O Bolsa Família, com o seu formato de gestão descentralizada e compartilhada, contribui para a construção de um relacionamento articulado e parceiro entre os entes federativos no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social. Ou seja, o sucesso do PBF depende da cooperação entre o Governo Federal, os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O grande desafio é articular todos os envolvidos na implementação do PBF. Para isso, deve ser fortalecido e aperfeiçoado, a cada dia, o modelo de gestão compartilhada, com competências específicas para cada um dos entes federados.



DICA DE GESTÃO: Faça contato com a coordenação estadual do Programa Bolsa Família para relatar as suas dificuldades e experiências exitosas em relação à gestão e comunicar necessidades de capacitações. Os contatos da coordenação estadual encontram-se no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Este Sistema será apresentado na próxima Unidade.

A seguir, você estudará, em detalhes, como a gestão descentralizada se realiza no Bolsa Família e como o MDS apoia estados, municípios e Distrito Federal para o exercício de suas responsabilidades de gestão do Programa.

----- Unidade 2 -----

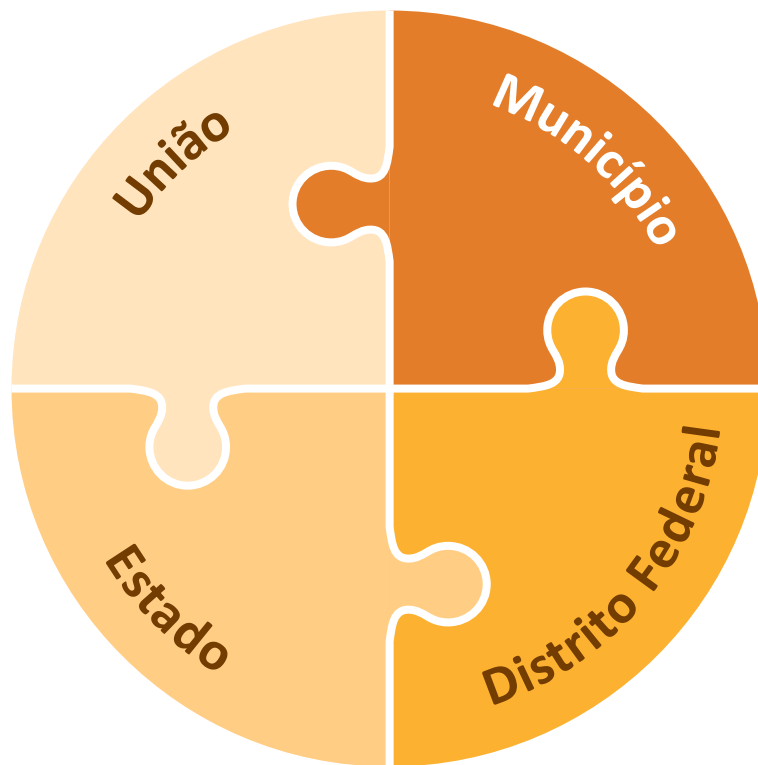
A gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender como se concretiza a gestão compartilhada no Bolsa Família e no Cadastro Único;
- verificar a importância dos gestores federal, estadual e municipal para o êxito da gestão descentralizada;
- identificar a importância do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- reconhecer os diferentes sistemas informacionais que apoiam a gestão do Bolsa Família e seus objetivos;
- conhecer os meios de comunicação entre MDS, estados, municípios e Distrito Federal;
- compreender os critérios para o recebimento dos recursos do IGD-M e do IGD-E e a forma de calculá-los; e
- conhecer o mecanismo de repasse desses recursos pelo MDS.

PARA REFLETIR: Como a descentralização e a corresponsabilidade entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal efetivamente ocorrem no Programa Bolsa Família?

Como mencionado na Unidade 1, o Programa Bolsa Família foi estruturado com base no compartilhamento das responsabilidades entre os três níveis de governo. Seus princípios de gestão descentralizada e gestão compartilhada tornam estados, municípios e Distrito Federal parceiros efetivos do Governo Federal, sendo todos corresponsáveis pela formulação, pela implementação e pelo controle do PBF e do Cadastro Único.



Fonte: Bolsa Família e seus componentes. Unidade 1. MDS/Senarc, p. 37.

ATENÇÃO: O art. 8º, da Lei nº 10.836, de 2004, define que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observando a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

A primeira característica da gestão descentralizada e compartilhada do Bolsa Família e do Cadastro Único é a **forma de adesão voluntária** de estados, municípios, e Distrito Federal.

Ao aderirem ao PBF, os três entes assumem compromissos específicos relacionados ao Programa. Tais compromissos foram traduzidos em atribuições, segundo o Decreto nº 5.209, de 2004, e regulamentados pela Portaria nº 246, de 2005, no caso dos municípios e do Distrito Federal; e pela Portaria nº 256, de 2010, e suas atualizações, no caso dos estados.

É na execução dessas atribuições que podemos ver como a gestão descentralizada e compartilhada do PBF e do Cadastro Único é colocada em prática.

Como a **intersectorialidade** é mais um aspecto importante da gestão compartilhada, o Bolsa Família entende que o enfrentamento da pobreza é uma ação complexa e que iniciativas setoriais isoladas não são suficientes para alcançar esse objetivo. Por isso, o PBF busca contribuir para o fortalecimento da articulação das áreas de assistência social, saúde e educação, entre outras.

Bruno Spada/ MDS



Para desenvolver o trabalho de gerenciamento e implementação do PBF em âmbito local, é preciso fortalecer ações intersectoriais com o objetivo de:

- viabilizar o efetivo acompanhamento das famílias;
- identificar os casos de maior vulnerabilidade; e
- intervir adequadamente nessas situações.

Além disso, é preciso estimular a interlocução permanente entre a gestão municipal, o Controle Social, o estado e o MDS para a implementação do Bolsa Família.

DICA DE GESTÃO: é fundamental a elaboração de um Plano de Ação Intersetorial para orientar essa articulação, respeitando sempre as atribuições e responsabilidades dos parceiros intersectoriais e de cada ente federado.



O papel dos gestores federal, estadual e municipal

Para efetivar a gestão descentralizada no PBF, é preciso deixar bem claro as responsabilidades dos entes federados.

Veja, a seguir, o papel de cada um nesse processo:

Gestão Federal

Compete ao Governo Federal:

- disciplinar e normatizar os procedimentos de gestão e de execução do PBF e do Cadastro Único;
- desenvolver e disponibilizar aos estados, aos municípios, e ao Distrito Federal instrumentos e sistemas de gestão;
- implementar o pagamento mensal de benefícios às famílias;
- apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e na execução do Programa;
- disponibilizar aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal, aos cidadãos e aos demais interessados, canais de comunicação para o recebimento de sugestões e de denúncias sobre eventuais irregularidades na implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- apoiar financeiramente estados, municípios e Distrito Federal para o exercício de suas atribuições na gestão do PBF e do Cadastro Único; e
- viabilizar, colaborativamente, as ações complementares.

Gestão Estadual

O **coordenador estadual do PBF e do Cadastro Único**, designado formalmente pelo governador de estado, exerce papel fundamental para que os objetivos do Programa sejam alcançados em seu respectivo estado. Portanto, é a pessoa de referência para o MDS sobre os temas relacionados à gestão descentralizada do PBF no âmbito estadual.

Esse profissional é responsável por promover a articulação necessária para o bom andamento das ações intergovernamentais entre a Gestão Federal e a Gestão Municipal e também das ações intersetoriais (saúde, educação e assistência social).

Suas principais atribuições são:

- realizar a interlocução entre o governo do estado, o MDS e os municípios de seu território para a plena implementação do PBF. Para isso, é importante que o coordenador estadual tenha poder de decisão e capacidade de mobilização para lidar com outras instituições, além de articulação para atuar com as áreas envolvidas na operação do Programa;
- coordenar a relação entre as secretarias estaduais de assistência social, educação e saúde, entre outras, para promover a intersetorialidade;

- gerenciar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único no estado, incluindo atenção às especificidades dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;
- realizar a interlocução, em nome do estado, com os membros do Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas), a fim de garantir o acompanhamento e o controle social das ações do PBF em todo o estado;
- constituir coordenação intersetorial responsável pelo Programa no estado, que deve ser composta por representantes das áreas do governo estadual de assistência social, educação e saúde;
- promover capacitações que permitam aos municípios realizar, por exemplo, ações de cadastramento e de atualização cadastral, de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF, assim como de acompanhamento familiar. Essa é uma das tarefas mais importantes a serem cumpridas pelo coordenador estadual na busca da excelência na gestão compartilhada do PBF e do Cadastro Único;
- apoiar e estimular a gestão e a operacionalização do Bolsa Família e do Cadastro Único nos municípios; e
- buscar parceiros para facilitar a articulação de ações complementares para as famílias beneficiárias do PBF no estado, tais como: geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, melhoria das condições habitacionais e do exercício de direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

Gestão Municipal e do DF

O **gestor municipal** (indicado pelo prefeito) ou o gestor do PBF e do Cadastro Único no Distrito Federal (indicado pelo governador) é o profissional que responde pela gestão do PBF e do Cadastro Único na localidade. Portanto, é a pessoa de referência para o MDS sobre os temas relacionados à gestão descentralizada do PBF no âmbito municipal ou do DF.

Essa pessoa é responsável por promover a articulação necessária para o bom andamento da gestão do PBF e do Cadastro Único no seu respectivo território.

Considerando a importância de sua atividade, o gestor municipal deve ter capacidade para:

- coordenar equipes técnicas e ações intersetoriais; e
- exercer liderança voltada para bons resultados.

Por ser o principal interlocutor do município com a gestão federal e estadual, o gestor municipal precisa de legitimidade para exercer sua função e autonomia para responder pelas ações desenvolvidas.

Para que realize um bom trabalho, o gestor municipal do PBF e do Cadastro Único deve ter conhecimento sobre:

- a realidade do município;
- o desenvolvimento da Política de Transferência de Renda no Brasil;
- as diretrizes definidas pelo MDS e o avanço das discussões, ao longo dos anos, sobre os temas relacionados ao PBF e ao Cadastro Único;
- a legislação vigente; e
- as regras e os procedimentos de gestão do Cadastro Único e do PBF.

Suas principais atribuições são:

- assumir a interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS para a plena implementação do Programa;
- coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com as secretarias estaduais referenciadas entre outras, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF;
- coordenar os processos de identificação e inscrição no Cadastro Único das famílias de baixa renda, bem como de atualização das informações pelo menos a cada dois anos;
- supervisionar a operacionalização do Bolsa Família e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;
- coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do Cadastro Único e do PBF no

município, com interlocução constante com o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

- promover capacitações contínuas, com o apoio da Coordenação Estadual, para a equipe técnica do município;
- buscar parceiros para facilitar a articulação de ações complementares para as famílias beneficiárias do PBF, tais como: ações de geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, condições habitacionais, direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional; e
- administrar a interlocução com os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e também do Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas), contribuindo para o fortalecimento do controle social.

ATENÇÃO: O trabalho cooperativo entre as três esferas de governo é fundamental para o sucesso do Bolsa Família, mas as atividades exercidas pela gestão municipal são a base de tudo. Isso porque, embora os municípios tenham o apoio do Governo Federal e estadual para gerenciar e implementar o Bolsa Família, é na esfera municipal que o Programa se concretiza, chegando às famílias mais vulneráveis.

Quais são os sistemas de apoio à gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único?

O primeiro sistema que você deve conhecer é o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Ele é uma ferramenta indispensável para gestores, técnicos e coordenadores do PBF e do Cadastro Único, pois disponibiliza instrumentos de apoio à gestão, que tornam mais fácil e veloz a comunicação com estados, municípios e Distrito Federal.

É fundamental que as informações de cada Gestão Municipal e Coordenação Estadual sejam devidamente cadastradas e atualizadas nesse sistema. Os dados que devem constar do sistema são:

- Gestor Municipal / Coordenador Estadual;
- Prefeitura / Governo do Estado;
- Prefeito / Governador;

- Equipe da gestão municipal/estadual; e
- Controle Social e seus conselheiros.

Os dados, além de serem importantes no planejamento e na execução de novas ações, são utilizados para contatos telefônicos e para o envio de ofícios, comunicados, *e-mails*, publicações e estratégias de capacitação.

Embora o SIGPBF permita a realização *online* da maioria dessas alterações, em alguns casos é necessário o envio de ofício para a Senarc, como por exemplo, nos casos de troca de gestor e coordenador.



DICA DE LEITURA: Para mais informações sobre o processo de troca de gestor e coordenador, leia a Instrução Operacional nº 83, de 2017, e os Informes nº 537 e 538, disponíveis no portal do MDS.



DICA DE GESTÃO: Os municípios que tiverem 100% dos dados relativos à gestão municipal atualizados no SIGPBF há menos de um ano, receberão um acréscimo de 5% no valor calculado pelo IGD-M, como será visto mais adiante. Caso os dados não sofram mudanças no período de 12 meses, é importante que o gestor municipal do PBF e do Cadastro Único acesse o Sistema para conferência e validação dos dados.

Além de permitir a atualização dos dados da gestão local, o SIGPBF possibilita:

- *upload* e *download* de arquivos;
- solicitação de formulários do Cadastro Único; e
- acesso a outros sistemas, aplicativos e informações imprescindíveis para a gestão do PBF e do Cadastro Único.

É por esse sistema que o gestor municipal terá acesso, por exemplo, à relação de famílias do PBF que devem atualizar seus cadastros. Desse modo, o acesso sistemático e diário ao SIGPBF e aos seus aplicativos permite ao gestor acompanhar e propor melhorias no desenvolvimento do Bolsa Família em seu município.

Entre os aplicativos disponíveis no SIGPBF, o Sistema de Condicionalidades (Sicon) merece bastante destaque, pois integra as informações de acompanhamento de

condicionalidades das áreas de saúde e educação. Você conhecerá com mais detalhes o Sicon nas Unidades 7 e 8 deste Manual.

O **papel do gestor** na utilização do SIGPBF é:

- cadastrar e definir os perfis de acesso dos membros de sua equipe;
- atualizar os dados relativos à gestão anualmente;
- excluir do sistema usuários que não fazem mais parte da gestão; e
- utilizar o sistema para realizar as atividades de gestão e operacionalização do Bolsa Família e do Cadastro Único.

ATENÇÃO: esse sistema é destinado às equipes de gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, mas outros grupos que auxiliam no processo, como os conselheiros do Controle Social, também podem fazer uso dele para consulta e acompanhamento das ações de gestão.

DICA DE GESTÃO: Acesse o SIGPBF e conheça os aplicativos e Guias de Navegação no portal do MDS. O Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família está disponível no portal do MDS. Clique em “Bolsa Família”, logo em seguida, localize no centro da página a indicação “Sistema de Gestão do Bolsa Família (SIGPBF)” e clique em “acesse aqui”.

Outros sistemas que auxiliam a gestão do Bolsa Família

Além dos aplicativos disponíveis no SIGPBF, outros sistemas e aplicativos auxiliam na gestão do Programa. São eles:

- **Sistema de Cadastro Único (V7):** neste sistema são incluídos e atualizados os dados das famílias de baixa renda, coletados nas entrevistas de cadastramento. O PBF seleciona, de forma automatizada e impessoal, na base do Cadastro Único, as famílias com perfil para o Programa. A disponibilização e a manutenção desse sistema são de responsabilidade da CAIXA Econômica Federal (CAIXA).

- **Sistema de Gestão de Benefícios:** é o sistema responsável pela operacionalização das atividades de gestão de benefícios que permite, entre outras funções, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e reversão de cancelamento do benefício. Ele permite também a consulta e a geração de relatórios financeiros e operacionais dos beneficiários do PBF no município. A disponibilização e a manutenção desse sistema são de responsabilidade da CAIXA.
- **Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família (Sistema Presença – PBF):** foi desenvolvido para o registro da frequência escolar de crianças e jovens entre 6 e 17 anos de idade integrantes das famílias que participam do Bolsa Família – condicionalidade relacionada à educação. Está sob a responsabilidade do Ministério da Educação.
- **O Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde:** é o sistema de acompanhamento e registro da condicionalidade relacionada à área da saúde para famílias com crianças menores de 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos, bem como gestantes e nutrizes. A criação e manutenção são de responsabilidade do Ministério da Saúde.
- **Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (Cecad):** é uma ferramenta desenvolvida pelo MDS para apoiar as ações de gestores estaduais e municipais no planejamento e na implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda. É um importante instrumento de apoio à gestão, pois fornece informações que permitem identificar demandas sociais das famílias inscritas no Cadastro Único e planejar a oferta de equipamentos e serviços públicos com base em um dinâmico diagnóstico socioterritorial.


Quais são os canais de comunicação entre MDS, estados, municípios e Distrito Federal?

- **Central de Relacionamento do MDS:** permite a estados, municípios, Distrito Federal e qualquer cidadão obter informações e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do PBF e do Cadastro Único. Esse atendimento está disponível:
 - » por telefone: 0800 707 2003;
 - » por *e-mail*: gestorpbf@mds.gov.br (para gestores); ou bolsa.familia@mds.gov.br e cadastrounico@mds.gov.br (para beneficiários);
 - » por *chat*: para o Gestor do PBF é possível também tirar dúvidas sobre SIGPBF no endereço blog.mds.gov.br/redesuas/; e
 - » por formulário: Fale com o MDS, disponível no portal do MDS.

- **Ouvidoria Social do MDS:** a ouvidoria é uma instância de controle e participação social. Permite a estados, municípios, Distrito Federal e qualquer cidadão encaminhar denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões relacionadas aos programas e ações sociais desenvolvidas pelo Ministério. Esse serviço está disponível:
 - » por telefone: 0800 707 2003, opção 5;
 - » por formulário eletrônico: acesse o portal do MDS e, clique em “Fale com o MDS” no menu “Acesso à Informação”, localizado à esquerda da página; ou
 - » pelo endereço: Ministério do Desenvolvimento Social– Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º Andar, Sala 425 – CEP 70054- 906 – Brasília – DF.
- **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:** permite que qualquer pessoa física ou jurídica realize pedido de acesso à informação aos órgãos e às entidades da Administração Pública. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o órgão demandado tem até 20 dias para responder a solicitação, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, caso haja necessidade. Este serviço está disponível:
 - » Presencialmente, no Balcão SIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, térreo, Sala T-21; e
 - » Formulário eletrônico do sistema e-SIC – (esic.gov.br).
- **Página do Programa Bolsa Família:** página na *web* em que estão publicadas informações referentes ao Programa, tais como: leis, portarias, decretos, instruções normativas e instruções operacionais. Ao acessar o portal do MDS, clique no menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página e clique em “Bolsa Família” para consultar a página do Programa.
- **Página do Bolsa Família no seu Município:** página na *web* que reúne informações sobre o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único, além de orientações para aprimorar a gestão dos programas sociais, foi criada com o intuito de facilitar o acesso da gestão local a informações básicas – dados, relatórios e orientações de gestão – em cada um dos 5.570 municípios brasileiros. Ao acessar o portal do MDS, clique no *link* “Bolsa Família e Cadastro Único no Seu Município” na parte superior da página.
- **Bolsa Família Informa:** é um informativo semanal enviado por *e-mail* para os gestores do PBF, que tem como objetivo comunicar, de forma detalhada, as principais ações do Programa, orientando municípios e estados sobre atividades de gestão e também informando as novidades do Bolsa Família. Todas as

edições desse informativo são publicadas no portal do MDS. Para ter acesso, clique no menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Bolsa Família” em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “Informes”. Para solicitar o informativo, envie um *e-mail* para bolsafamiliainforma@mds.gov.br.

- **Carta de Serviço ao Cidadão:** nela você encontra informações sobre os serviços, programas e benefícios do Ministério do Desenvolvimento Social, em linguagem simples e acessível. Disponível em mdspravoce.mds.gov.br.
- Redes sociais do Programa Bolsa Família:
 - » Facebook: facebook.com/bolsafamilia; e
 - » Twitter: twitter.com/bolsafamilia



DICA DE GESTÃO: Inclua em sua rotina a leitura dos Informes. Assim, você se manterá sempre atualizado em relação às novas orientações, calendários de implementação, leis, regulamentações, entre outros. O conteúdo dos Informes pode ser utilizado como pauta de reunião e também de estudo para atualização de sua equipe de trabalho.

Saiba que existem, ainda, outros canais de comunicação, que possibilitam que os gestores mantenham contato com as demais instituições envolvidas diretamente com a execução do Programa. São eles:

- **Ministério da Educação – Central de Atendimento aos Operadores:** tem como objetivo esclarecer dúvidas dos gestores em relação ao acompanhamento da frequência escolar das crianças e dos jovens beneficiários do Programa. Veja como obter informações sobre o acompanhamento da frequência escolar no endereço: frequenciaescolarpbf.mec.gov.br;
- **Ministério da Saúde – Suporte aos Usuários:** esse serviço visa esclarecer dúvidas dos gestores sobre o acompanhamento da agenda da saúde. Obtenha as informações no endereço: bolsafamilia.datasus.gov.br;
- **Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS:** essa Secretaria oferece um serviço de atendimento aos gestores para esclarecer dúvidas referentes aos benefícios, programas, projetos e serviços, organizados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para mais informações, acesse o portal do MDS e vá para a página da Assistência Social; e

- **CAIXA Econômica Federal (CAIXA) – Central de Atendimento CAIXA:** para esclarecimento de dúvidas e dificuldades operacionais no Sistema de Cadastro Único e do Sistema de Gestão de Benefícios, a CAIXA fornece um serviço de ligação gratuita. Acesse o endereço: CAIXA.gov.br/Paginas e obtenha mais informações.

O que é o Índice de Gestão Descentralizada (IGD)?

Sabendo dos desafios que estados, municípios e Distrito Federal enfrentam para gerir o Bolsa Família e o Cadastro Único, o MDS estimula o aperfeiçoamento da gestão descentralizada do Programa por meio de repasse de recursos financeiros aos entes federados. **Esse repasse está condicionado a um índice que engloba os fatores de desempenho da gestão, principalmente a cobertura do Cadastro Único e as condicionalidades.**

Para quantificar esse desempenho, o MDS criou, em 2006, o Índice de Gestão Descentralizada do Município (IGD-M) e, em 2008, o Índice de Gestão Descentralizada do Estado (IGD-E). O IGD-M e o IGD-E permitem a avaliação da gestão em seus aspectos fundamentais e servem de base para definir o apoio financeiro aos estados, municípios e ao Distrito Federal.

Esses índices representam uma importante estratégia adotada pelo MDS para apoiar e estimular os entes federados **a investir na melhoria e aperfeiçoamento da gestão do PBF e do Cadastro Único.**

Porém, as formas de cálculo do IGD-M e do IGD-E são diferentes. Por isso, esses índices serão apresentados separadamente.

O IGD-M

O IGD-M mede a atualização dos dados inseridos no Cadastro Único e o acompanhamento das condicionalidades das áreas de educação e saúde, refletindo o desempenho de cada gestão municipal e do DF.

Com base nesse índice, os valores são calculados e os recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) e para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF).

Os depósitos são efetuados em conta corrente aberta pelo FNAS no Banco do Brasil especificamente para fins de execução financeira das atividades vinculadas à gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único. Essa conta é referente ao Bloco de Gestão do Bolsa Família (BL GBF FNAS).

SAIBA MAIS: A Portaria nº 754, de 2010, e suas atualizações, estabeleceu critérios, procedimentos, sistemáticas de cálculo e parâmetros para identificar o IGD-M de cada município e repassar recursos financeiros àqueles que alcancem os índices mínimos estabelecidos.



Ana Nascimento/MDS

O cálculo do IGD-M

O IGD-M varia de 0 (zero) a 1 (um). Quanto mais próximo de 1 for o IGD-M, mais qualidade apresentará a gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O cálculo do IGD-M é feito a partir da multiplicação de quatro fatores:

- **FI – Fator de operação do PBF;**
- **FII – Fator de adesão ao SUAS;**
- **FIII – Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M; e**
- **FIV – Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Conheça cada um desses fatores:

- **FI – Fator de operação do PBF – é o resultado da média de três taxas:**
 - » **Taxa de Atualização Cadastral (TAC):**

$$\text{TAC} = \frac{\text{nº Cadastros atualizados nos últimos 2 anos, de famílias perfil CadÚnico no município*}}{\text{nº Cadastros perfil Cadastro Único no município*}}$$

** Neste caso, considera-se as famílias com renda até 1/2 salário mínimo mensal por pessoa.*

» **Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE):**

$$\text{TAFE} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município e com informação de frequência escolar}}{\text{n}^\circ \text{ total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município}}$$

» **Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS):**

$$\text{TAAS} = \frac{\text{Público com perfil saúde no município e com informação da Agenda de Saúde}}{\text{n}^\circ \text{ total do público com perfil saúde no município}}$$

Para as taxas que compõem o IGD-M, considera-se:

- **Famílias com perfil Cadastro Único:** aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- **Famílias com perfil educação:** aquelas beneficiárias do PBF que possuem crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos; e
- **Famílias com perfil saúde:** aquelas beneficiárias do PBF que têm em sua composição crianças menores de 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos.

ATENÇÃO: O Fator I deve **ser igual ou superior a 0,55** e as taxas devem alcançar o mínimo de:

- **0,55 para a TAC; e**
- **0,30 para TAFE e TAAS.**

Caso o município não obtenha essas taxas mínimas, não terá direito ao repasse de recursos do IGD-M.

Assim, para chegar ao resultado do FI – fator de operação do PBF tem-se a seguinte fórmula:

$$FI = \frac{TAC + \frac{TAFE + TAAS}{2}}{2}$$

Veja que foram atribuídos pesos iguais, tanto para Cadastro Único quanto para condicionalidades. Por isso, na resolução da fórmula, a média das taxas de condicionalidades (TAFE e TAAS) é calculada primeiro. O resultado dessa média é somado com a TAC e, por fim, é dividido por 2.

Veja agora os outros três fatores que fazem parte da composição do IGD-M:

- **FII – Fator de adesão ao SUAS:** demonstra se o município aderiu ao SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). É atribuído valor 1 (um) se aderiu, ou 0 (zero) se não aderiu.
- **FIII – Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M:** indica se o gestor do FMAS registrou no SUASWEB⁴ a comprovação de gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social. Este fator recebe o valor 1 (um), se o município realizou o registro; ou 0 (zero), se não realizou.
- **FIV – Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social:** indica se esse colegiado registrou no SUASWEB a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. É atribuído o valor 1 (um), se o Conselho aprovou totalmente, ou 0 (zero) se não aprovou ou aprovou parcialmente.

4) O SUASWEB é o sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação (planejamento das ações cofinanciadas); Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (prestação de contas); Consulta a dados financeiros (contas correntes, saldos e repasses); Consulta a base cadastral dos beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada). Os módulos Plano de Ação e Demonstrativo Sintético são abertos anualmente para preenchimento por parte dos gestores e aprovação pelos conselhos de assistência social, os quais possuem *login* e senha individualizados. É importante destacar que seu preenchimento só pode ser realizado pelos administradores titular ou adjunto do Estado/Município.

Depois desses conceitos, conheça a fórmula do IGD-M, que é composta pela multiplicação dos quatro fatores apresentados:

$$\text{IGD-M} = \text{FI} \times \text{FII} \times \text{FIII} \times \text{FIV}$$

ATENÇÃO: se um dos fatores FII, FIII ou FIV for igual a 0 (zero), não haverá repasse de recursos para o município.



Por fim, tem-se a fórmula que resulta no valor a ser repassado ao município:

$$\text{Recurso a repassar}^* = (\text{IGD-M}) \times (\text{R\$ } 3,25^{**}) \times (\text{n}^\circ \text{ de famílias com cadastros atualizados no Cadastro Único}^{***})$$

** Para os municípios que tenham os Fatores II, III e IV igual a 1 (um) e atingirem as taxas mínimas do Fator I, fica assegurado o repasse do valor mínimo de R\$ 1.430,00.*

*** O valor de R\$ 3,25 é o valor fixado pelo MDS resultante da disponibilidade orçamentária existente.*

**** Limitada à estimativa de famílias do município com renda até 1/2 salário mínimo mensal por pessoa, divulgada pelo MDS.*

ATENÇÃO: O IGD-M é medido mensalmente, considerando todas as informações atualizadas dos parâmetros que o compõem.



IGD-M e incentivos financeiros

Como prevê a Portaria nº 754, de 2010, e suas atualizações, ao valor mensal a ser transferido ao município poderão ser somados os seguintes incentivos financeiros:

- 5% dos recursos a repassar, proporcionais ao acompanhamento das famílias beneficiárias em fase de suspensão, que estejam em processo de acompanhamento familiar; e
- 5% dos recursos a repassar, quando o município tiver 100% dos dados relativos à gestão municipal (prefeitura e gestão municipal do PBF) atualizados há menos de um ano, conforme registro no SIGPBF.

IGD-M – Utilização dos recursos

- apoiar e aprimorar as ações de inclusão e atualização dos dados das famílias de baixa renda no Cadastro Único, inclusive com a promoção de ações de emissão coletiva de documentos de registro civil, entre outros;
- garantir a estrutura operacional da gestão municipal do PBF com a aquisição de, por exemplo, equipamentos de informática e *softwares*.
- aperfeiçoar e/ou viabilizar atividades relacionadas à gestão de condicionais e à gestão de benefícios do PBF;
- realizar o acompanhamento familiar dos beneficiários do PBF;
- promover estratégias de fiscalização do Bolsa Família e do Cadastro Único;
- implementar ações que visem ao fortalecimento do controle social do Programa Bolsa Família no município;
- melhorar a infraestrutura para atendimento às famílias com a aquisição, por exemplo, de móveis e materiais permanentes e de apoio à Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único;
- realizar atividades de capacitação sobre o PBF e o Cadastro Único; e
- contratar serviços, estudos e consultorias para, por exemplo, sistematizar, analisar e armazenar os dados do PBF (SIGPBF, Sicon, Cadastro Único etc.) e elaborar fluxos para a organização do atendimento às famílias.

Cabe aos municípios decidir em quais ações voltadas ao PBF e ao Cadastro Único os recursos do IGD-M serão alocados, bem como qual o percentual destinado a cada atividade e a ordem de prioridades.

Contudo, vale ressaltar que o município deverá destinar, pelo menos, 3% dos recursos transferidos, segundo a sistemática fixada na Portaria nº 754, de 2010, e suas atualizações, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF e do Cadastro Único.



ATENÇÃO: Não é recomendado utilizar os recursos do IGD-M para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza.

O papel do gestor na utilização dos recursos do IGD-M:

- compreender o que é o IGD-M e conhecer os fatores que influenciam o cálculo desse índice;
- conhecer as regras para utilização dos recursos do IGD-M;
- realizar um diagnóstico inicial com as áreas de assistência social, saúde e educação, entre outras, para a identificar as ações prioritárias a serem financiadas com os recursos do IGD-M;
- elaborar um planejamento, também com a participação das três áreas, que contemple todas as ações, atividades e aquisições a serem financiadas com recursos do IGD-M, estabelecendo uma ordem de prioridade, que poderá ser executada à medida que os recursos financeiros forem recebidos;
- integrar as ações previstas nos Planos de Assistência Social;
- aplicar os recursos recebidos do IGD-M em atividades vinculadas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, seguindo o planejamento; e
- apresentar ao CMAS ou CAS/DF o planejamento e os dados sobre a execução dos recursos, a fim de oferecer informações úteis para o acompanhamento de todo o processo, sendo capaz, por fim, de analisar e aprovar a prestação de contas com mais transparência, segurança e brevidade.

IGD-M – Comprovação de gastos (prestação de contas)

Os recursos repassados pelo IGD-M não são um convênio entre o MDS e o município. Assim, eles **devem ser inseridos na receita do município** e a sua aplicação é limitada, como você já sabe, ao aperfeiçoamento da gestão do PBF e do Cadastro Único. O detalhamento da prestação de contas desse recurso deve respeitar as regras estabelecidas em cada município.

Para utilizar os recursos do IGD-M, é necessário que o gestor conheça as regras e a legislação que orientam seu desembolso. Desse modo, uma ação financiada pelos recursos do IGD-M que não tenha sido prevista no orçamento municipal é uma despesa sem legitimidade. Ela não será considerada uma despesa pública.



DICA DE GESTÃO: articule-se com a área responsável pela Contabilidade, Orçamento e Finanças do seu município, para realizar corretamente a **incorporação de recursos do IGD-M ao orçamento**, assim como a sua execução, pois esses procedimentos podem variar de um município para outro.

Os gestores deverão submeter a comprovação dos gastos dos recursos do IGD-M aos respectivos Conselhos de Assistência Social por meio de registro no SUASWEB. Depois disso, caberá ao Conselho:

- apreciar e deliberar as comprovações de gastos dos recursos recebidos; e
- providenciar a inserção dos dados referentes à aprovação total, parcial ou reprovação no SUASWEB.

Em caso de contas não aprovadas ou aprovadas parcialmente, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- restituir os recursos financeiros referentes às contas rejeitadas pelo Conselho ao Fundo Municipal de Assistência Social ou Fundo de Assistência Social do DF (FAS/DF); ou
- elaborar justificativa contestando a não aprovação ou aprovação parcial da utilização dos recursos.

Após a finalização de um desses procedimentos pelo município, o Conselho deverá apreciar novamente e informar, no SUASWEB, a nova decisão com o detalhamento dos seus motivos.

Se esses procedimentos não forem adotados para regularizar a situação, o município ou DF fica impedido de receber recursos do IGD-M.



ATENÇÃO: Quando o município não utiliza todos os recursos do IGD-M no ano em que foi feito o repasse, ele poderá usar o restante no ano seguinte. Para isso, é necessário que seja realizada a **reprogramação dos recursos** na forma estabelecida na legislação vigente. Fique atento a este passo para não perder o recurso de um ano para outro!

DICA DE LEITURA: Para saber mais sobre o IGD-M, seu cálculo e forma de utilização, leia a Portaria nº 754, de 2010, e suas atualizações.

Consulte, também, o Caderno do IGD-M: *Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único*, disponível no portal do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Bolsa Família”, em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “IGD”.



O IGD-E

Com a implementação bem-sucedida do IGD-M, foi desenvolvido o IGD-E, que mede a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único no estado. Ele serve de base para o cálculo do valor do recurso financeiro a ser transferido ao estado como forma de apoio às ações de gestão do PBF e do Cadastro Único.

Os recursos são repassados aos estados diretamente do FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social (Feas).

O cálculo do IGD-E

O IGD-E refletirá o desempenho de cada estado, considerando o desempenho dos seus municípios. Esse índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores:

- FI – Fator de operação do PBF;
- FII – Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- FIII – Fator de existência de Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- FIV – Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E; e
- FV – Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E pelo Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas).

Conheça cada um desses fatores:

- FI – Fator de operação do PBF – é composto pela média das seguintes taxas:

» Taxa de Atualização Cadastral (TAC):

$$TAC = \frac{\text{nº de cadastros atualizados nos últimos 2 anos, de famílias perfil Cadastro Único no estado}}{\text{nº de cadastros perfil Cadastro Único no estado}}$$

» Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE):

$$TAFE = \frac{\text{nº de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no estado e com informação de frequência escolar}}{\text{nº total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no estado}}$$

» Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS):

$$TAAS = \frac{\text{Público com perfil saúde no estado e com informação da Agenda de Saúde}}{\text{nº total do público com perfil saúde no estado}}$$

Assim, para chegar ao resultado do FI – fator de operação do PBF, tem-se a seguinte fórmula:

$$FI = \frac{\text{Taxa de Atualização Cadastral no estado (TAC)} + \frac{\text{Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar no estado (TAFE)} + \text{Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde no estado (TAAS)}}{2}}{2}$$

Veja agora os demais fatores que compõem o IGD-E:

- **FII – Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social:** demonstra se o estado aderiu à gestão do SUAS, de acordo com a NOB/SUAS; sendo atribuído valor 1 (um) se aderiu, ou 0 (zero) se não aderiu;
- **FIII – Fator de existência de Coordenação Intersectorial do Programa Bolsa Família:** indica se o estado constituiu a Coordenação Intersectorial que deverá ter representação de, pelo menos, as seguintes áreas do Governo Estadual: assistência social, educação e saúde. O fator recebe o valor 1 (um), se existe a Coordenação, ou 0 (zero), se não existe;
- **FIV – Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E:** indica se o gestor do Fundo Estadual de Assistência Social registrou, no SUASWEB, a comprovação de gastos ao Ceas. Caso o gestor não tenha realizado o registro no sistema, a pontuação será igual a 0 (zero) até que a apresentação da comprovação de gastos seja registrada; e
- **FV – Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E pelo Ceas:** indica se esse colegiado registrou, no SUASWEB, a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Feas. Caso não seja realizado o registro da aprovação, a pontuação será igual a 0 (zero) até a solução das pendências ou a devolução dos valores não aprovados pelo Feas. O repasse será restabelecido após o registro da aprovação das contas pelo Ceas, sem retroatividade dos efeitos financeiros.

Veja como fica a fórmula do IGD-E, a partir da publicação da Portaria nº 754, de 2010, e suas atualizações:

$$\text{IGD-E} = \text{FI} \times \text{FII} \times \text{FIII} \times \text{FIV} \times \text{FV}$$

Se qualquer um dos fatores for igual a 0 (zero), não haverá repasse de recursos para o estado.

ATENÇÃO: Apenas receberão recursos financeiros para o apoio à gestão do PBF e do Cadastro Único, os estados que apresentarem valor do IGD-E igual ou superior a 0,6.



IGD-E: Cálculo do valor a ser repassado


Para cálculo do valor do IGD-E, a Senarc/MDS estabelece um teto mensal de apoio financeiro a cada estado, definido e divulgado anualmente no portal do Ministério.

O valor é obtido pelo somatório dos seguintes itens:

- resultado do IGD-E pelo valor correspondente a 80% do teto mensal do estado; e
- 20% escalonado de acordo com a quantidade de municípios que atingirem os índices mínimos nas taxas do Fator I divididos conforme abaixo:

% de municípios que apresentaram Taxas acima das exigidas	% do teto a ser repassado ao estado TAC $\geq 0,80$	% do teto a ser repassado ao estado TAFE $\geq 0,85$	% do teto a ser repassado ao estado TAAS $\geq 0,70$
100%	10%	5%	5%
90%	8%	4%	4%
80%	6%	3%	3%
70%	4%	2%	2%
60%	2%	1%	1%

- » acréscimo de até 10% do teto financeiro mensal, proporcional a quantidade de municípios que tenham a Taxa de Atualização Cadastral igual ou superior a 80%, conforme tabela acima;
- » acréscimo de 5% do teto financeiro mensal, proporcional à quantidade de municípios que tenham a Taxa de Frequência Escolar igual ou superior a 85%, conforme tabela acima; e
- » acréscimo de 5% do teto financeiro mensal, proporcional à quantidade de municípios que tenham a Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde igual ou superior a 70%, conforme tabela acima.



DICA DE GESTÃO: conheça mais informações sobre o teto do IGD-E por estado acessando a página do Bolsa Família, no portal do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Bolsa Família”, em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “IGD”. Por fim, clique em “IGD-E”.

IGD-E – Utilização dos recursos

Os recursos do IGD-E podem ser utilizados para:

- aperfeiçoar a gestão das condicionalidades e do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF, de forma planejada e articulada com os coordenadores estaduais de assistência social, educação e saúde;
- integrar políticas públicas voltadas ao público-alvo do PBF e do Cadastro Único;
- aprimorar a infraestrutura e a logística da coordenação do PBF no âmbito estadual;
- realizar capacitações intersetoriais com as áreas de assistência social, educação e saúde;
- melhorar a logística de pagamentos de benefícios e distribuição e entrega de cartões do PBF, pelos municípios; e
- fiscalizar o PBF, atendendo às demandas formuladas pelo MDS e órgãos de controle.

O estado deverá destinar, pelo menos, 3% dos recursos transferidos, segundo a Portaria nº 256, de 2010, e suas atualizações, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF. A execução dos recursos deverá constar da comprovação de gastos encaminhada pelo gestor do Fundo Estadual de Assistência Social ao Conselho Estadual de Assistência Social.

ATENÇÃO: É vedado aos estados utilizar os recursos repassados pelo MDS para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza.



O **Papel do Coordenador Estadual** na utilização dos recursos do IGD-E:

- compreender o que é o IGD-E e conhecer os fatores que influenciam o cálculo desse índice;
- conhecer as regras para utilização dos recursos do IGD-E;
- realizar o planejamento articulado e integrado das atividades que serão desenvolvidas com os recursos do IGD-E, levando em consideração as demandas da gestão do Programa, no que se refere às áreas de assistência social, educação e saúde;

- informar esse planejamento ao Ceas, conforme Portaria nº 256, de 2010, e suas alterações; e
- aplicar os recursos do IGD-E nas finalidades a que se destinam.

IGD-E – Comprovação dos gastos (prestação de contas)

A comprovação dos gastos relativa à utilização dos recursos do IGD-E compõe a prestação de contas anual do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas) e deverá estar disponível para averiguações por parte do MDS e dos órgãos de controle interno e externo do Programa.

Ao Ceas caberá:

- apreciar e deliberar as comprovações de gastos dos recursos recebidos; e
- providenciar a inserção dos dados referentes à aprovação total, parcial ou reprovação no SUASWEB.

No caso de contas não aprovadas ou aprovadas parcialmente, o estado deverá adotar os seguintes procedimentos:

- restituir os recursos financeiros referentes às contas rejeitadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social ao Fundo Estadual de Assistência Social; ou
- elaborar justificativa contestando a não aprovação ou a aprovação parcial da utilização dos recursos.

Após a finalização de um desses procedimentos pelo estado, o Conselho informará, no SUASWEB, a nova decisão e o detalhamento dos seus motivos.

A execução dos recursos deverá constar na comprovação de gastos encaminhada pelo gestor do Fundo Estadual de Assistência Social ao Conselho Estadual de Assistência Social.

DICA DE LEITURA: Para saber mais sobre o IGD-E, seu cálculo e forma de utilização, leia a Portaria nº 256, de 2010, e suas atualizações, disponível no portal do MDS. Procure, no menu “Assuntos”, dentro de “Bolsa Família”, o *link* “Legislação”.



ATENÇÃO: O MDS promove cursos e tutoriais a distância sobre o Índice de Gestão Descentralizada para gestores e técnicos estaduais e municipais do PBF, do Cadastro Único, conselheiros do controle social e demais parceiros do Programa. Estas oportunidades de estudo estão disponíveis no portal do MDS. Clique no menu “Assuntos”, depois em “Bolsa Família”. Logo em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “Capacitação”. Lá, você poderá procurar a área de Ensino a Distância (EAD). Aproveite para esclarecer qualquer dúvida que você possa ter sobre o assunto!




Continue seus estudos e conheça, na Unidade 3, as ações de controle e a participação social do Bolsa Família e do Cadastro Único.

----- Unidade 3 -----

O Controle Social do Programa Bolsa Família

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender o papel da participação e do controle social na implementação e no acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único;
- identificar as regras para formalização do controle social do PBF;
- compreender o papel dos Conselhos de Assistência Social (CAS) como instância de participação e controle social do PBF; e
- conhecer o papel do gestor municipal em relação ao controle social do PBF e Cadastro Único.



PARA REFLETIR: Qual é a importância da participação e do controle social na implementação de políticas públicas? De que forma Estado e sociedade podem dialogar?

Para iniciar o estudo desta Unidade, é importante que você entenda que a participação social:

- é o diálogo e o compartilhamento de decisões sobre programas e políticas públicas entre o governo federal e a sociedade civil, possibilitado por um conjunto de processos e mecanismos democráticos;
- é um direito de cidadania, garantido na Constituição Federal de 1988, que declara que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (art. 1º, parágrafo único); e
- pode ocorrer por intermédio de organizações e movimentos sociais ou por iniciativa direta do cidadão.

Quanto ao controle social:

- pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública;
- é uma importante prática de fortalecimento da cidadania; e
- possibilita que o cidadão exija transparência e uso adequado dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência no atendimento à sociedade.



Bruno Spada/ MDS

ATENÇÃO: O controle e a participação social na execução das políticas públicas são fundamentais não apenas para garantir que elas aconteçam, mas também para fortalecer os princípios de democracia e transparência da administração pública de um país.



O Controle Social do Programa Bolsa Família

A participação e o controle social, no âmbito do PBF, são um conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil sobre a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão.

Nesse contexto, é muito importante considerar que:

- o(a) beneficiário(a) do PBF, o(a) usuário(a) do Sistema Único de Assistência Social e todo cidadão do país têm direito de exercer a participação social. A cidadania ativa é a prática efetiva e contínua do exercício dos deveres e direitos civis, políticos e sociais. A sociedade deve ser orientada e incentivada para exercê-la por ser um dos elementos fundamentais da participação social;
- solidariedade, cooperação e respeito à diversidade devem ser levados em conta ao se construir valores de cidadania e de inclusão social para melhores resultados nas ações do PBF; e

- quanto mais integrados forem os procedimentos e os mecanismos de participação social, mais efeitos terão nas políticas públicas.

Observe que os princípios e a forma de controle social do PBF e do Cadastro Único estão previstos na Lei nº 10.836/2004 que criou o PBF:

- o art. 8º estabelece que “a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social [...]”; e
- o art. 9º prevê que “o controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo conselho ou por instância designada pelo poder público municipal, na forma do regulamento”.

Como resposta às deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social (2009, 2011 e 2013), a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, estabelece como meta até 2017 regularizar 100% dos conselhos municipais de assistência social (CMAS) como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Considerando o fato de que os conselhos municipais de assistência social são responsáveis pela aprovação e pela prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF e do Cadastro Único, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, que orienta a organização e o funcionamento dos CMAS como instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Assim, aos Conselhos de Assistência Social, como instância de controle e participação social do PBF, recomenda-se:

- promover a articulação com os conselhos setoriais existentes, principalmente com os conselhos de saúde e educação;
- constituir Comissão Temática com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim; e
- estar em constante comunicação com outras instituições e organizações, do Estado e da sociedade, que promovam a participação social.

Dessa forma, o Conselho conseguirá ter o acompanhamento adequado da oferta dos serviços de educação, saúde e assistência social às famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

Composição Controle Social do PBF

A composição do Controle Social do Bolsa Família e do Cadastro Único deve considerar três aspectos: paridade governo-sociedade, representatividade e intersetorialidade. Veja a seguir:

- paridade governo-sociedade: o controle social do PBF deve ter em sua composição, além dos representantes do governo local, no mínimo, metade dos seus membros indicados por entidades da comunidade;
- representatividade: os componentes devem ser indicados legitimamente pela sociedade e pelo governo, considerando as diversas instituições e órgãos existentes no município; e
- intersetorialidade: garantia da articulação das distintas áreas que estão envolvidas na gestão do PBF, principalmente as áreas de assistência social, saúde e educação, no âmbito do próprio Conselho.

Além desses três aspectos, devem ser garantidos os seguintes princípios para o de Controle Social do Bolsa Família:

- permanência: obrigatoriedade do funcionamento contínuo do Controle Social, com procedimentos estabelecidos por normas e regimentos que deem conhecimento à população da existência e das atribuições do Controle Social; e
- autonomia: funcionamento de forma independente, impedindo que suas ações sofram interferência de interesses particulares ou diferentes dos públicos.

ATENÇÃO: a paridade governo-sociedade, a permanência e a autonomia devem estar garantidas no controle social do Bolsa Família.



Com base nesses princípios, os Conselhos de Assistência Social (CAS), como Controle Social do PBF devem exercer diversas atividades, como, por exemplo, o acompanhamento dos seguintes processos:

- **Cadastramento das famílias no Cadastro Único**
 - » observar se as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do município foram cadastradas;
 - » verificar se a rotina de atualização dos dados cadastrais é periódica; e

» averiguar se as famílias cadastradas com perfil para inclusão no Bolsa Família são as que entraram para o Programa.

- **Condicionalidades**

» verificar se o poder público local oferece serviços adequados de educação e saúde;

» identificar se o registro do acompanhamento de condicionalidades está sendo feito corretamente; e

» orientar para que, prioritariamente, as famílias que descumprem condicionalidades sejam acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

- **Gestão de benefícios**

» acompanhar as ações relativas às alterações nos benefícios das famílias.

- **Ações de fiscalização do Programa**

» apoiar a fiscalização realizada pelo MDS;

» acompanhar todas as fases do uso do recurso do IGD-M, do planejamento à execução, para garantir a intersetorialidade das ações previstas e que os recursos utilizados contribuam, efetivamente, para a melhoria da gestão do PBF no município; e

» considerar que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos do IGD-M pela gestão municipal do PBF.



ATENÇÃO: No exercício do controle social do PBF, os CAS também tem papel importante na identificação e no estímulo à oferta de políticas e programas que favoreçam o desenvolvimento das capacidades das famílias beneficiárias do PBF de seu município.

Atribuições dos governos municipais, estaduais e federal no controle social do Programa Bolsa Família

O **papel do gestor** municipal em relação ao controle social do PBF

O gestor municipal possui compromissos e responsabilidades que deve realizar junto ao CAS para a implementação do PBF no município. São elas:

- disponibilizar informações relativas à gestão local do PBF para que o CMAS possa realizar o acompanhamento do Programa;
- assegurar a participação do CAS no planejamento das ações do Bolsa Família desenvolvidas localmente;
- compartilhar informações sobre o funcionamento da administração pública com o CMAS, com o objetivo de facilitar a compreensão de programas e políticas públicas existentes;
- divulgar as reuniões do CMAS à população local, destacando o papel e relevância do Conselho;
- providenciar o credenciamento dos conselheiros do CMAS nos Sistemas do Bolsa Família e do Cadastro Único com perfil consulta;
- garantir a manutenção das informações cadastrais do CMAS junto ao MDS;
- articular processos de capacitação para os conselheiros do CMAS;
- dialogar com os conselheiros e acolher suas sugestões; e
- disponibilizar recursos repassados pelo Governo Federal, como o IGD-M, para o aprimoramento das ações desenvolvidas pelo CMAS.

ATENÇÃO: Os compromissos assumidos pelo gestor municipal fortalecem o trabalho do controle social, na medida em que ampliam a confiança dos conselheiros nas ações do poder público local e favorecem a participação da sociedade civil.





DICA DE GESTÃO: O gestor municipal, como representante da administração pública, deve atuar para promover a transparência na implementação de políticas públicas. Colaborar para que o CMAS realize plenamente as suas atividades é uma das maneiras de dar transparência à gestão do Programa em seu município.

Os estados também têm atribuições em relação ao controle social, tais como:

- contribuir para o fortalecimento dos CMAS;
- colaborar para o desenvolvimento da capacitação dos conselheiros dos CMAS;
- disseminar informações para fortalecer os CEAS; e
- contribuir para o acompanhamento das atividades realizadas pelos CEAS.

O MDS apoia e colabora com o trabalho do controle social do PBF, desenvolvendo diversas ações. Entre outras, devem ser citadas as seguintes atribuições:

- orientar estados e municípios sobre o papel e a relevância da atuação dos CAS;
- manter atualizado o banco de dados com as informações dos CAS e de seus membros;
- promover capacitações para os membros dos CAS em parceria com os entes federados;
- produzir e disponibilizar material informativo sobre o tema; e
- levar informações sobre o PBF e o Cadastro Único ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para que este apoie os CAS de estados e municípios em suas atividades.

Qual a importância do controle social no PBF?

É importante ter um de Controle Social atuante no município, pois o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do PBF contribui para:

- transparência das ações governamentais;
- garantia de acesso a serviços pelas famílias em situação de maior vulnerabilidade social; e
- aperfeiçoamento do Programa, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Para que o CAS contribua efetivamente com o aperfeiçoamento do Bolsa Família, é necessário estimular a atuação dos conselheiros, incentivando seu conhecimento sobre o Programa e sobre a realidade social do município, fortalecendo o Conselho como um espaço de participação e controle social do PBF.

Essa colaboração também pode ocorrer por meio do compartilhamento de experiências com outros municípios e estados e, ainda, pela realização de estratégias e de parcerias intermunicipais.

DICA DE LEITURA: Aprofunde os seus estudos com a Resolução CNAS nº 15/2014 – Comentada, disponível na página do Conselho Nacional de Assistência Social. Acesse mds.gov.br/cnas. À esquerda da página, clique em “Comissões Temáticas”, em seguida, clique em “Comissão dos Conselhos” e em “Documentos e Apresentações”. Você localizará a Resolução. Boa leitura!




Na Unidade 4, será abordado um tema importante para a efetividade e a transparência da implementação do PBF: as ações de fiscalização interna e externa do Bolsa Família.

----- Unidade 4 -----

A Fiscalização do recebimento indevido de benefícios do PBF

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- entender como é efetuada a fiscalização do recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família;
- identificar e compreender o amparo legal para essa fiscalização; e
- identificar e compreender os procedimentos de fiscalização no PBF.



PARA REFLETIR: Qual é o papel da fiscalização do recebimento indevido de benefícios do PBF?

A fiscalização é a atividade que o Poder Público realiza para identificar e punir a existência de práticas em desacordo com as normas vigentes, ou seja, uma infração. Primeiro, a situação de infração é identificada e, depois, é aplicada a penalidade, que tem o objetivo de corrigir o dano e também de inibir outras ocorrências de desrespeito à regra.

A fiscalização do Programa Bolsa Família consiste na apuração do recebimento indevido de benefício do Programa. Esse recebimento é considerado indevido quando o responsável pela gestão do PBF e do Cadastro Único ou uma família que não está de acordo com as regras do Programa age de forma dolosa para receber o benefício.

As normas que servem de base para a fiscalização realizada no Programa Bolsa Família estão na Lei nº 10.836, de 2004, especificamente nos artigos 14 e 14-A, que foi regulamentada pelo Decreto nº 5.209, de 2004, nos artigos 33 a 35.

Segundo os artigos 14 e 14-A, deve-se apurar se a família tem direito aos benefícios do Programa. Se a família não se enquadra no perfil do Programa, a gestão local deve apurar se a família ou o agente público agiu dolosamente para receber o benefício, ou seja, se agiu de má-fé, com a intenção de enganar, em qualquer das seguintes situações:

- **no caso de beneficiário (art. 14-A):**
 - » prestou informações falsas para entrar no PBF; ou
 - » utilizou qualquer meio ilegal para entrar ou se manter no PBF.
- **no caso de agente público (art. 14):**
 - » inseriu ou mandou inserir informações falsas ou diferentes das que deveriam estar no Cadastro Único; ou
 - » contribuiu para que pessoa diferente do beneficiário titular receba o benefício.

O trabalho de fiscalização de recebimento indevido de benefício é extremamente importante para o bom funcionamento do PBF, pois garante que os benefícios cheguem a quem realmente precisa deles.

ATENÇÃO: Quanto melhor é a fiscalização, mais pessoas que, de fato, possuem o perfil do Bolsa Família terão condições de receber o benefício e sair da situação de pobreza.



Quais são as penalidades previstas em lei?

Ainda segundo a Lei nº 10.836, de 2004, as penalidades para os casos de fraude contra o Programa Bolsa Família são:

a) para beneficiário, quando comprovado o recebimento indevido por má-fé:

- devolução dos valores recebidos, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Essa devolução é chamada de **ressarcimento** ao PBF; e
- impedimento de **reingressar no Programa durante o prazo de um ano a partir da data em que realizou** o ressarcimento (§ 9º, art. 34, do Decreto nº 5.209, de 2004).

b) para o agente público:

- aplicação de **multa**, cujo valor varia de duas a quatro vezes a quantia recebida indevidamente.

De acordo com o Decreto nº 5.209, de 2004, art. 35, inciso IV, a comprovação da responsabilidade do agente público é feita com base em sua responsabilização, seja em âmbito administrativo, seja em processo judicial.


O MDS pode recomendar a instauração de processo de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta irregular do agente público. Outro caminho é o MDS repassar as informações sobre a irregularidade para apuração também pelo Ministério Público.

Quem pode realizar denúncias?


Podem enviar denúncias sobre indícios de irregularidades:

- beneficiários;
- cidadãos em geral;
- entidades da sociedade civil; e
- órgãos ou instituições públicas, inclusive os de controle social.

As denúncias podem ser enviadas à gestão local do PBF ou diretamente à Ouvidoria do MDS, por formulário eletrônico, telefone ou carta. Veja os endereços e telefones desses canais de comunicação na Unidade 2 deste livro.



ATENÇÃO: Durante a denúncia, é importante que sejam informados dados que permitam identificar a família e a situação de irregularidade. Dados como: valores de renda não informados, pessoas indevidamente incluídas na composição da família no ato do cadastramento ou da atualização cadastral, são muito úteis nesse processo!



DICA DE LEITURA: Leia o Bolsa Família Informa nº 337, de 27 de setembro de 2012, que apresenta as ações necessárias para identificação de recebimento indevido e a formalização de denúncias. Acesse o portal do MDS e entre no menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página. Em seguida, clique em “Bolsa Família”, “Gestão de Programas” e “Informes”. Por fim, entre no *link* “Informes para Gestores”. Ali você localiza por número o informe indicado acima. Boa leitura!

Outros atores importantes do processo de fiscalização são os órgãos de controle interno e externo, como o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) respectivamente, que realizam auditorias e encaminham denúncias para averiguação pela Secretaria

Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). As denúncias desses órgãos recebem acompanhamento específico dentro da Secretaria.

Procedimentos de Fiscalização do Recebimento Indevido de Benefícios do Programa Bolsa Família

Como o Programa Bolsa Família segue um modelo de política pública descentralizada e intersetorial, sua fiscalização também é realizada dessa forma.

No ato de adesão ao Programa, estados e municípios comprometem-se, conforme Portaria nº 246/2005, a:

- fiscalizar o recebimento indevido de benefícios; e
- encaminhar as denúncias às instâncias competentes.

A gestão municipal tem papel de extrema importância na fiscalização do PBF, pois está mais próxima dos beneficiários e tem acesso mais qualificado às informações sobre a real situação das famílias. Essas informações são fundamentais em todo o procedimento de fiscalização.

A Senarc coordena toda ação de fiscalização que apura as condutas irregulares de famílias beneficiárias e de agentes públicos responsáveis pela organização e pela manutenção do Cadastro Único.

Veja, a seguir, o papel da Senarc e da gestão municipal nos procedimentos de fiscalização do PBF:

Se a denúncia relata irregularidades praticadas por famílias beneficiárias, cabe à Senarc:

- efetuar o bloqueio preventivo do benefício;
- fazer análise preliminar da situação da família, com base nos dados constantes no Cadastro Único e nos demais sistemas de gestão do Bolsa Família;
- acionar a gestão local, para que encaminhe todas as informações solicitadas;
- avaliar as informações recebidas e verificar o possível recebimento indevido; e
- abrir procedimento administrativo, quando comprovada a irregularidade e

os indícios ou as evidências de prestação de informações falsas sobre renda ou composição familiar, o que pode levar à devolução, pela família, dos valores recebidos indevidamente.

Se a denúncia é relativa à atuação de agente público responsável pela organização e pela manutenção do Cadastro Único, cabe à Senarc:

- fazer a análise preliminar;
- solicitar ao prefeito a realização de sindicância e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- enviar as informações para atuação do Ministério Público com possível abertura de inquérito e posterior ação judicial; e
- aplicar a multa prevista no art. 14, da Lei nº 10.836, de 2004, após a responsabilização do agente público.

O papel do gestor na fiscalização de recebimento indevido

Como você já sabe, a gestão municipal exerce um importante papel na fiscalização do recebimento indevido. É o gestor que verifica as informações declaradas pela família denunciada e suas reais condições socioeconômicas.

Ao receber uma denúncia ou verificar um indício de recebimento indevido, cabe ao gestor:

Passo 1:

- obter informações que permitam identificar a família denunciada, evitando equívocos com pessoas de mesmo nome; e
- verificar a situação apontada na denúncia, comparando-a com as informações declaradas pela família. Esses procedimentos são conhecidos como “verificação da materialidade dos fatos”.

Passo 2:

- verificar se a família forneceu alguma informação falsa ou omitiu alguma informação com o objetivo de ingressar ou se manter indevidamente no Programa. Neste ponto, a apuração deverá ser iniciada.

Para realizar a apuração, a gestão municipal deve realizar três atividades:

- a) registrar as informações levantadas;
- b) preparar documentos e cópias de documentos para envio ao MDS; e
- c) elaborar Parecer Social ou Relatório Social.⁵

Veja, a seguir, como cada uma delas é desenvolvida:

a) Registro das informações levantadas:

As informações são utilizadas como prova para responsabilizar o beneficiário ou o agente público pelos danos causados ao Programa. Por essa razão, esse procedimento precisa ser muito eficiente.

A Senarc disponibiliza o *Formulário de Verificação de Renda e Composição Familiar*, que permite o registro das informações de maneira clara e organizada. Sempre que possível, a gestão municipal deve utilizar esse formulário para registrar as informações levantadas.

DICA DE GESTÃO: Acesse o formulário e o roteiro com as orientações para o seu preenchimento no SIGPBF, clicando na área de *download* de arquivos. O Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família está disponível no portal do MDS. Clique em “Bolsa Família”, logo em seguida, localize no centro da página a indicação “Sistema de Gestão do Bolsa Família (SIGPBF) e clique em “acesse aqui”.



b) Cópias de documentos:


As cópias dos documentos que possam auxiliar o esclarecimento da real condição socioeconômica da família, obtidas durante o levantamento de informações, devem ser encaminhadas à Senarc.

Além disso, devem ser enviadas cópias de outros documentos entregues pelo

5) Parecer Social: documento produzido exclusivamente por um(a) Assistente Social, no qual, além de incluir a descrição da situação familiar, o(a) profissional expõe, à luz do referencial teórico, a sua posição técnica sobre alguma situação e como esta pode ser solucionada.

Relatório Social: documento que pode ser produzido por pessoa ligada à gestão que não seja necessariamente um(a) Assistente Social, com a descrição ou o relato de informações sobre a situação familiar, lembrando que o diagnóstico técnico com a análise crítica, apontamento de soluções ou indicações de alternativas somente pode ser realizado por Assistente Social.

beneficiário ou fornecidos por terceiros, como, por exemplo, declarações e testemunhos dados à gestão local ou à área de Assistência Social do município sobre a situação da família.



ATENÇÃO: Para obter as informações, o gestor municipal deve observar sempre os direitos individuais do cidadão. **Não** devem ser adotadas práticas que violem tais direitos, como, por exemplo: pegar informações bancárias, que não tenham sido disponibilizadas espontaneamente pelo beneficiário; ou tirar cópias ou pegar documentos pessoais sem autorização do beneficiário, entre outras.

c) Elaboração de Parecer Social ou Relatório Social:

O Parecer Social ou Relatório Social, elaborado por um(a) Assistente Social ou por um profissional da gestão do Bolsa Família no município (gestor ou técnico) respectivamente, permite um conhecimento mais detalhado sobre a situação socioeconômica da família, principalmente sobre a renda e a composição familiar. As informações devem retratar a situação atual e a situação da família na época do cadastramento e das atualizações cadastrais.

O Parecer ou Relatório deve ser feito preferencialmente a partir de visita domiciliar, que é a melhor forma para identificar aspectos incompatíveis com a renda e com a composição familiar declaradas.

Nesse momento, deve ser verificada a existência de rendimentos que não tenham sido declarados durante cadastramento ou atualizações cadastrais. Essas informações têm que ser incluídas no Parecer ou Relatório Social, assim como outros patrimônios e bens da família que possam ser incompatíveis com a renda declarada no Cadastro Único.

Caso seja verificado que a família não possui perfil para ser beneficiária do PBF, é fundamental registrar no Parecer ou Relatório Social:

- a) o mês e o ano em que a família deixou de atender aos critérios do Programa ou o momento em que essa condição foi identificada com base nas informações obtidas;

- b) o valor da renda familiar mensal desde quando a família deixou de atender aos critérios do PBF, ou seja, a data em que a família teve a renda por pessoa além do permitido para o Programa;
- c) todos os fatos que possam indicar má-fé por parte do Responsável Familiar no ato do cadastramento ou da atualização cadastral, seja pela omissão de dados, seja pela prestação de informações falsas sobre a renda ou a composição familiar ou, ainda, pela utilização de qualquer outro meio ilícito que permitisse ingressar ou permanecer na condição de beneficiário do Programa;
- d) a existência de pessoa da família que exerça cargo eletivo remunerado, seja no município ou em outra localidade; e
- e) outras informações que julgar importantes para a caracterização da intenção da família em ingressar ou se manter indevidamente no Programa.

ATENÇÃO: Como você viu, no Parecer ou Relatório Social a situação da família deve ser apresentada de forma clara. O relato deve mostrar se ela possuía ou não renda fora do perfil do PBF na época do cadastramento ou de alguma atualização cadastral e se houve má-fé ou intencionalidade de burlar as regras do Programa. Portanto, ele deve ser elaborado com muito cuidado!

Passo 3:


- realizar o bloqueio do benefício, executando as demais ações de gestão de cadastro e benefícios previstas na legislação, se as informações obtidas indicarem que a família não tem perfil para o PBF.

Concluídos esses três passos, o gestor municipal deve enviar ofício à Senarc, apresentando as informações levantadas, e anexar os seguintes documentos:

- Formulário de Verificação de Renda e Composição Familiar para cada família;
- documentos complementares obtidos; e
- Parecer ou o Relatório Social.

O gestor ainda precisa observar que:

- os passos 1, 2 e 3, apresentados anteriormente, devem ser seguidos mesmo quando o benefício já estiver cancelado ou bloqueado por outro motivo;
- as denúncias recebidas na gestão municipal sempre devem ser encaminhadas ao MDS, **mesmo que, após realizada a apuração inicial, se constate que a denúncia não procede**. Essa ação é importante para que a Senarc controle as denúncias recebidas e evite a realização de procedimentos de fiscalização desnecessários, pois a denúncia pode também ter sido recebida pelo MDS por outro canal ou por outro denunciante;
- as famílias precisam ser orientadas sobre o compromisso de atualizar o cadastro sempre que houver alterações nas informações, especialmente aquelas relacionadas à renda e à composição familiar;
- os formulários do Cadastro Único devem ser arquivados pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorreu o cadastramento ou a última atualização, conforme prevê o parágrafo 1º, do art. 33, do Decreto nº 5.209, de 2004. Eles são relevantes fontes de informação para o procedimento de fiscalização e devem ser consultados sempre que necessário; e
- ao perceber algum indício de irregularidade sendo praticado por alguma família beneficiária deve iniciar o processo aqui descrito, independentemente de ter recebido uma denúncia.



ATENÇÃO: Você não pode confundir recebimento indevido com Variação da Renda. As regras do PBF permitem a variação da renda familiar por pessoa em até meio salário mínimo, sem o desligamento imediato do Programa. Quando a variação de renda é informada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) antes de um procedimento de averiguação ou fiscalização, a família tem o direito de permanecer como beneficiária do Programa durante dois anos. Você aprenderá sobre essa regra de permanência na Unidade 5.

Devolução voluntária dos recursos recebidos indevidamente

Em algumas situações, o beneficiário pode ter a iniciativa de devolver voluntariamente os recursos do PBF recebidos indevidamente.

Nesse caso, ele deve ser informado que a devolução voluntária tem as seguintes vantagens:

- não causa abertura de processo administrativo de fiscalização, desde que seja realizado ANTES do recebimento de qualquer denúncia ou da abertura de processo e corresponda ao valor integral recebido de forma indevida, sem atualização monetária; e
- não impede o retorno ao PBF, caso ele volte a atender os critérios do Programa.

Como realizar a devolução de forma voluntária

O pagamento pode ser realizado em qualquer agência da CAIXA. Nas agências, está disponível o formulário de restituição, chamado de: **“Comprovante de Restituição Voluntária pelo Beneficiário ao PBF”**.

Para comprovar a devolução, o beneficiário deverá encaminhar para a Senarc uma via do comprovante.

DICA DE LEITURA: No Bolsa Família Informa nº 423, de 25 de julho de 2014, você encontrará as informações detalhadas desse procedimento. Acesse o portal do MDS, clique no menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Bolsa Família”, em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “Informes”. Por fim, clique em “Informes para Gestores”. Ali você localiza por número o informe indicado acima!



O Papel do Controle Social na Fiscalização de Recebimento Indevido

O controle social do PBF tem papel importante na fiscalização das infrações praticadas por beneficiários (art. 14-A, da Lei nº 10.836, de 2004), especialmente por realizar atividades como:

- acompanhar o processo de cadastramento das famílias para prevenir infrações;
- garantir que as denúncias recebidas sejam apuradas pelo gestor municipal e os resultados sejam informados à Senarc;

- acompanhar o trabalho do gestor municipal para garantir o atendimento adequado e tempestivo das diligências encaminhadas pela Senarc;
- comunicar diretamente à Senarc sobre indícios de atuação indevida da gestão municipal (servidor público, agente de entidade conveniada ou contratada ou outro responsável pela organização e manutenção do cadastro); e
- propor a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para confirmar e apurar irregularidades que tenham sido praticadas.

Quais as repercussões da permanência irregular de uma família no PBF?

Se uma família se encontra em situação irregular no PBF significa que outra família que vive de fato em situação de pobreza está fora do Programa.

Essa situação é grave, pois a família que está fora do PBF, além de não receber o benefício, também não é estimulada a usufruir de seus direitos sociais básicos de educação e saúde e pode perder a oportunidade de participar de ações complementares que contribuiriam para a superação da pobreza.

Por isso, ações sistemáticas de controle são importantes para garantir que o PBF atinja de fato as famílias brasileiras mais vulneráveis, ou seja, aquelas que atendem aos critérios para entrar no Programa, previstos em lei.

Dessa forma, a atuação conjunta dos gestores do PBF, de diversas instituições de controle e do MDS, permite ampliar e valorizar o trabalho compartilhado, otimizar a cooperação na fiscalização do Programa e fortalecer o monitoramento e o controle das ações do Bolsa Família.



DICA DE GESTÃO: Leia e compreenda a legislação para realizar corretamente os procedimentos de fiscalização. Consulte a Coletânea de Legislação Básica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e aprofunde os seus estudos!

Na Unidade seguinte, você estudará como acontece a gestão de benefícios do Bolsa Família.

----- Unidade 5 -----

A gestão de benefícios no PBF

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender o que é a gestão de benefícios no PBF;
- identificar quais são as atividades de administração de benefícios; e
- entender o que é o Sistema de Gestão de Benefícios.

PARA REFLETIR: Qual é o papel do gestor municipal na gestão de benefícios?



A gestão de benefícios é o conjunto de procedimentos e atividades que garantem a transferência de renda às famílias do PBF.

A gestão de benefícios compreende os seguintes procedimentos:

1. Habilitação de famílias inscritas no Cadastro Único;
2. Seleção de famílias;
3. Concessão de benefícios;
4. Atividades de administração de benefícios; e
5. Revisão cadastral de famílias beneficiárias.

Veja, a seguir, o funcionamento de cada um deles.

1. Habilitação de famílias inscritas no Cadastro Único

Verifica, mensalmente, quais famílias inscritas no Cadastro Único atendem aos critérios para entrar no Programa Bolsa Família.

De acordo com as regras para entrar no Programa, serão habilitadas as famílias com:

- cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e
- renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R\$ 89,00); ou com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R\$ 89,01 e R\$ 178,00) e que possuam crianças e/ou adolescentes de zero a dezessete anos na sua composição.



ATENÇÃO: O registro de uma família no Cadastro Único não significa sua inclusão automática no PBF.

2. Seleção de famílias

É a definição mensal da quantidade e da ordem de entrada das famílias habilitadas no PBF.

A quantidade de famílias que entrará para o PBF é definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do Governo Federal.

A ordem de entrada das famílias tem os seguintes critérios:

Primeiro, são selecionadas as famílias prioritárias devidamente identificadas no Cadastro Único. São elas:

- Famílias quilombolas;
- Famílias indígenas;
- Famílias de catadores de material reciclável;
- Famílias com crianças em situação de trabalho infantil; e
- Famílias com pessoas libertas de situação análoga a de trabalho escravo.

Depois, são ordenadas as demais famílias pelos seguintes critérios:

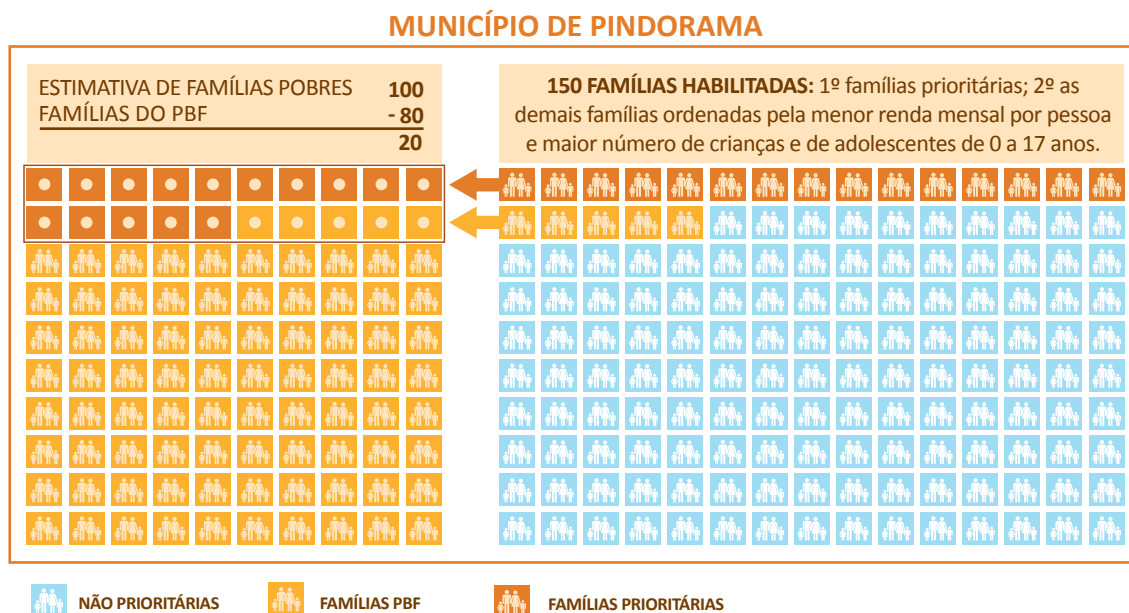
- menor renda mensal por pessoa; e
- maior número de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

Nesta segunda etapa, as famílias são selecionadas de acordo com o percentual de cobertura do PBF nos municípios. Assim, as famílias dos municípios que estão com menor percentual de cobertura são selecionadas primeiro.

ATENÇÃO: O percentual de cobertura é igual ao número de famílias beneficiárias do PBF no município dividido pela estimativa municipal de famílias em situação de pobreza.

A estimativa de famílias em situação de pobreza utilizada pelo PBF é elaborada de forma a permitir o atendimento de todas as famílias pobres pelo Programa.

Veja a seguir um exemplo do procedimento de seleção em um município que não alcançou o total da estimativa de famílias pobres, ou seja, cujo percentual de cobertura é menor que 100%:

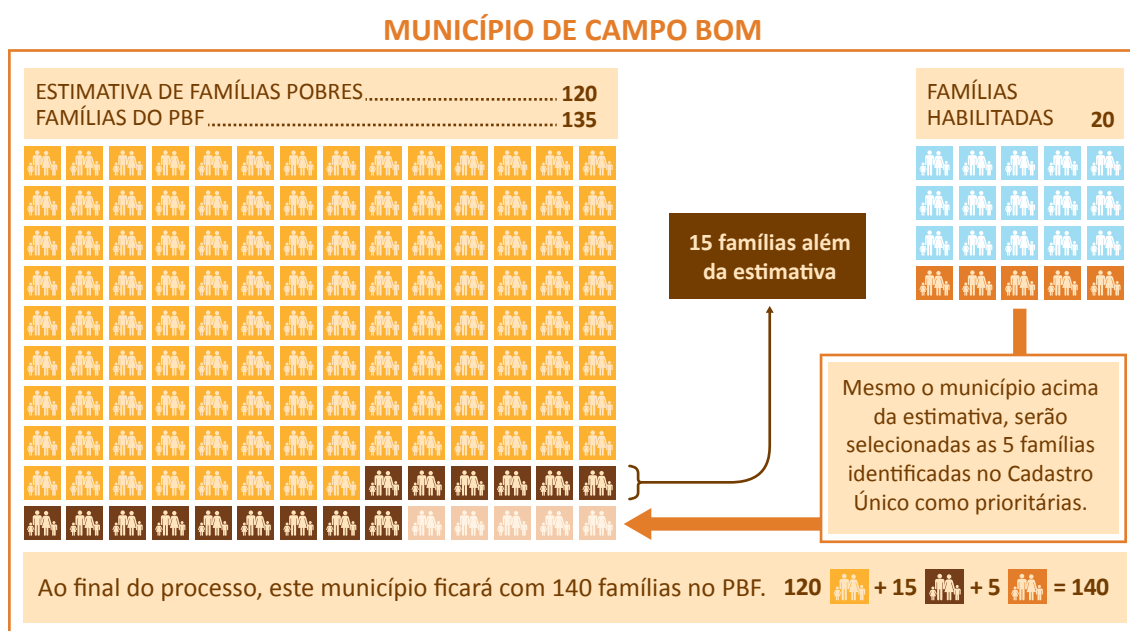


O lado esquerdo da figura mostra que a estimativa de famílias em situação de pobreza no município de Pindorama é de 100 famílias. Atualmente, 80 famílias são beneficiárias do PBF. Dessa forma, há a possibilidade de 20 famílias serem selecionadas para o Programa. No lado direito da figura, estão as 150 famílias habilitadas no município, das quais 15 são famílias prioritárias. No momento

da seleção, as 15 famílias prioritárias entram para o PBF. As demais famílias são ordenadas por menor renda mensal por pessoa e maior número de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. Como ainda há a possibilidade de mais 5 famílias entrarem para o Programa, são selecionadas as 5 primeiras famílias.

Neste outro caso abaixo, o município ultrapassou a estimativa de famílias pobres, ou seja, o percentual de cobertura é maior que 100%.

Como é possível observar, ainda assim haverá a seleção das famílias prioritárias.



O lado esquerdo da figura mostra que a estimativa de famílias em situação de pobreza no município de Campo Bom é de 120 famílias. Atualmente, 135 famílias são beneficiárias do PBF, ou seja, há 15 famílias além da estimativa. No lado direito da figura, estão as 20 famílias habilitadas no município, das quais 5 são famílias prioritárias. Neste caso, no momento da seleção, apenas as 5 famílias prioritárias entrarão para o PBF.

DICA DE GESTÃO: Consulte a estimativa de pobreza de seu município, disponível na página do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Avaliação e Gestão da Informação”. A seguir, no menu “Sagi” à esquerda da página, clique em “Dados” e selecione a opção “Indicadores”. Depois, clique em “RI Social” e escolha “RI Bolsa Família e Cadastro Único”. Leia também o Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3. Concessão de benefícios

É o procedimento que inclui as famílias no PBF e concede os benefícios.

As famílias incluídas no Programa são comunicadas por meio de carta, enviada ao endereço registrado no Cadastro Único.

Os benefícios são concedidos verificando:

- renda mensal por pessoa da família; e
- composição familiar:
 - » quantidade de pessoas da família;
 - » crianças e adolescentes de 0 a 15 anos;
 - » adolescentes de 16 e 17 anos;
 - » nutrizes (famílias com crianças de 0 a 6 meses de idade); e/ou
 - » gestantes.

Como você viu na Unidade 1, atualmente os benefícios do PBF dividem-se em:

Benefícios	Valor	Regra
Básico	R\$ 89,00	<ul style="list-style-type: none">• Concedido às famílias em situação de extrema pobreza (renda mensal por pessoa menor ou igual a R\$ 89,00); e• Concedido mesmo quando não há crianças, adolescentes ou jovens na família.
Variável (crianças de 0 a 15 anos)	R\$ 41,00	<ul style="list-style-type: none">• Concedido às famílias com crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade.
Benefício Variável à Gestante (BVG)	R\$ 41,00	<ul style="list-style-type: none">• Concedido às famílias que tenham gestantes em sua composição;• Pagamento de nove parcelas consecutivas, a contar da data do início do pagamento do benefício, desde que a gestante tenha sido identificada até o nono mês de gestação; e• O Cadastro Único não permite identificar as gestantes. Essa identificação, necessária para a concessão do BVG às famílias do PBF, é realizada no Sistema Bolsa Família na Saúde.

Benefícios	Valor	Regra
Benefício Variável à Nutriz (BVN)	R\$ 41,00	<ul style="list-style-type: none"> • Concedido às famílias que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição; e • Pagamento de seis parcelas consecutivas, a contar da data do início do pagamento do benefício, desde que a criança tenha sido identificada no Cadastro Único até o sexto mês de vida.
Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)	R\$ 48,00	<ul style="list-style-type: none"> • Concedido às famílias que tenham adolescentes de 16 e 17 anos; • A família do adolescente beneficiário do BVJ continua recebendo, regularmente, as parcelas do benefício até dezembro do ano em que o adolescente completa 18 anos.
Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Caso a caso	<ul style="list-style-type: none"> • Pago às famílias que permaneçam em situação de extrema pobreza, mesmo recebendo os benefícios do PBF.

As famílias podem receber:

- um Benefício Básico;
- até cinco Benefícios Variáveis (somados BVG, BVN e Variável vinculado a crianças de 0 a 15 anos);
- até dois BVJ; e
- um BSP.

Cálculo do BSP:

O BSP, também conhecido como Brasil Carinhoso, tem por objetivo fazer com que todas as famílias do PBF superem a condição de extrema pobreza. É um benefício calculado por família e varia conforme a renda e a quantidade de pessoas na família.

Veja, a seguir, um exemplo:

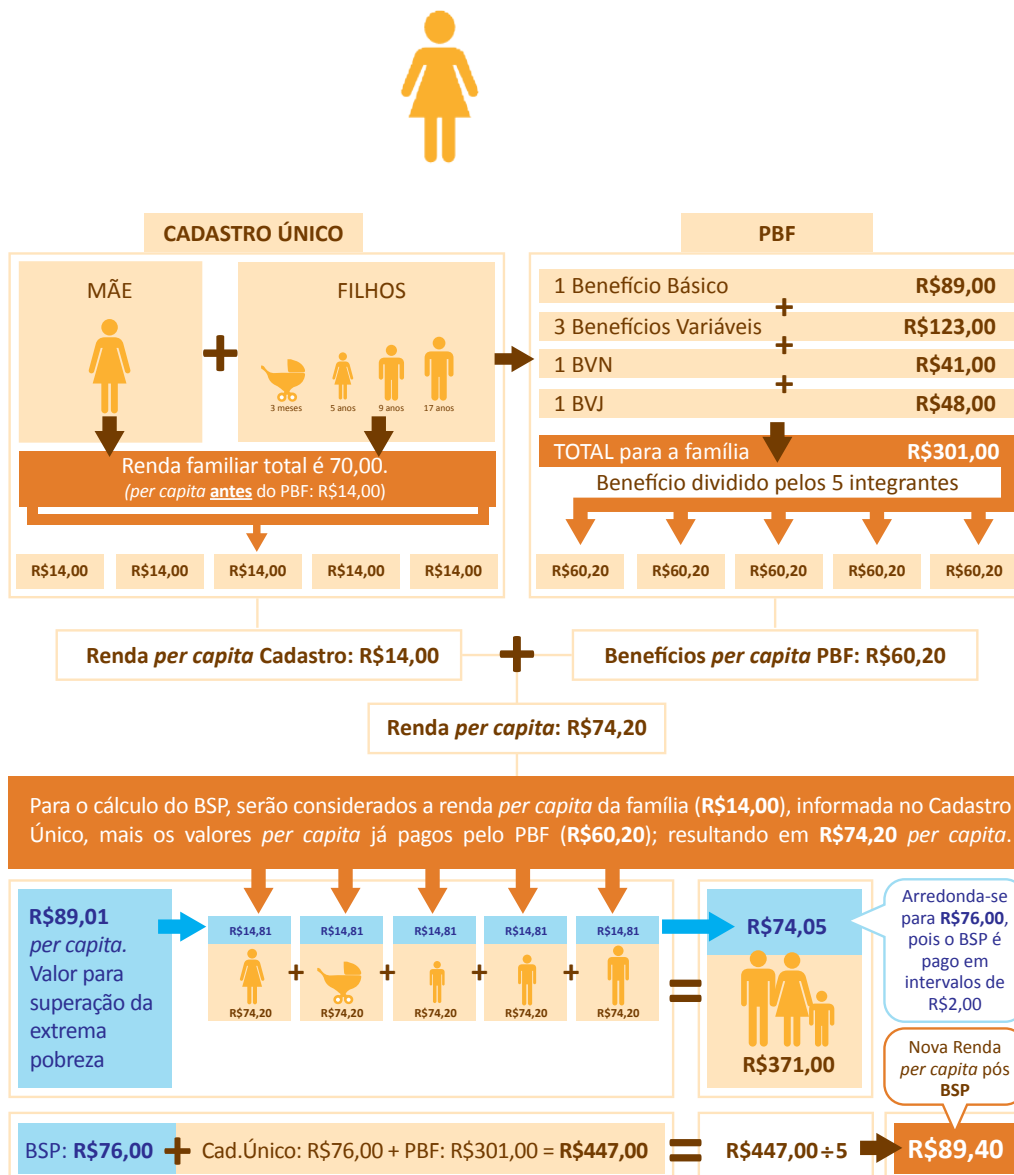
Uma família beneficiária do Programa é composta por cinco pessoas: um adulto, três crianças e um adolescente. A renda total desta família declarada no Cadastro Único é de R\$ 70,00, ou seja, a renda familiar por pessoa é de R\$ 14,00.

Neste caso, a família está abaixo da linha da extrema pobreza definida pelo PBF, que é de R\$ 89,00 por pessoa. Assim, ela receberá um benefício básico, no valor de R\$ 89,00.

Observamos no diagrama abaixo que nesta família há três crianças. Uma criança de 3 meses, uma criança de 5 anos e uma criança de 9 anos. Assim, esta família receberá 3 benefícios variáveis vinculados à criança de 0 a 15 anos e também 1 BVN (pela criança de 3 meses), cada um no valor de R\$ 39,00. Além disso, há um adolescente de 17 anos e, por isso, a família receberá também 1 BVJ, no valor de R\$ 46,00.

Esta família receberá R\$ 287,00 em benefícios (1 Básico, 3 Benefícios Variáveis vinculados às crianças de 0 a 15 anos, 1 BVN e 1 BVJ). Somando-se este valor com a renda total declarada no Cadastro Único (R\$ 70,00), a renda total da família após o recebimento dos benefícios do PBF será de R\$ 357,00, ou seja, R\$ 71,40 por pessoa.

Isto é, mesmo recebendo os benefícios do PBF, a família não superou a situação de extrema pobreza. Para isso, ela receberá um complemento, o BSP.



Para o cálculo do BSP, fazemos a diferença entre R\$ 89,01 e a renda por pessoa da família, já considerando os benefícios do PBF.

Então, R\$ 89,01 – R\$ 74,20 é igual a R\$ 14,81. Como a família tem 5 pessoas, devemos multiplicar esse valor por 5: R\$ 14,81 x 5, que é igual a R\$ 74,05. Como o BSP é pago em intervalos de R\$ 2,00, o valor total do BSP desta família será arredondado para R\$ 76,00.



ATENÇÃO: O arredondamento do valor do BSP é realizado em intervalos de R\$ 2,00. Isso acontece para permitir o saque nos caixas eletrônicos da CAIXA, pois a menor cédula em circulação é a de R\$ 2,00.



DICA DE GESTÃO: Os valores dos benefícios podem sofrer atualizações. Mantenha-se informado na página do Programa Bolsa Família e oriente sua equipe e as famílias beneficiárias sobre o assunto.

Acesse o portal do MDS, clique no menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, selecione “Bolsa Família”, em seguida, escolha a opção “O que é” e “Benefícios”.



ATENÇÃO: A habilitação, a seleção e a concessão de benefícios ocorrem de modo automatizado e impessoal por meio do Sistema de Gestão de Benefícios. Gestor, acompanhe mensalmente as informações deste Sistema e da folha de pagamentos para identificar se as famílias cadastradas no seu município estão sendo incluídas no PBF.

4. Atividades de administração de benefícios

Conjunto de ações realizadas pela Senarc e pelos gestores municipais que mantêm, alteram ou interrompem o pagamento de benefícios.

As atividades de administração de benefícios são:

- a) Liberação;
- b) Bloqueio;

- c) Desbloqueio;
- d) Suspensão;
- e) Reversão de suspensão;
- f) Cancelamento; e
- g) Reversão de cancelamento.

As atividades de administração de benefícios executadas pelo gestor municipal são realizadas no Sistema de Gestão de Benefícios. Nesse Sistema, também é possível consultar e extrair relatórios sobre o Programa.

A seguir, serão detalhadas as atividades de administração de benefícios.

A) LIBERAÇÃO

É a disponibilização do benefício da família para saque.

É uma rotina automática do Sistema de Gestão de Benefícios, decorrente:

- do procedimento de concessão; e
- das atividades de desbloqueio, de reversão de suspensão ou de reversão de cancelamento, como será visto mais adiante.

O **papel do gestor** nessa atividade é:

- acompanhar, no Sistema, se os benefícios liberados estão na folha de pagamento.
- verificar a efetividade dos comandos de desbloqueio e reversões de benefício, considerando os prazos do Calendário Operacional.

B) BLOQUEIO

É a atividade que interrompe o saque dos benefícios até que o motivo que originou o bloqueio seja resolvido.

Ou seja, a família com o benefício bloqueado não poderá retirar os benefícios ainda não sacados e não poderá sacar os benefícios que serão depositados nos meses seguintes até que a situação que originou o bloqueio seja resolvida.



ATENÇÃO: O bloqueio por descumprimento de condicionalidades impede somente a retirada do benefício do mês. Ou seja, os benefícios dos meses anteriores continuarão disponíveis.

A ação de bloqueio pode afetar todos os benefícios que a família recebe ou apenas o BVJ.

Alguns bloqueios podem ser realizados somente pela Senarc e outros pela Senarc ou pelo gestor municipal. Veja os diferentes motivos de bloqueio e as atribuições dos gestores federal e municipal no quadro abaixo:

BLOQUEIO		
Motivo	Atribuição	
	Gestor Federal	Gestor Municipal
Trabalho infantil na família	X	X
Encerramento do prazo para Revisão e Averiguação Cadastral das famílias beneficiárias do PBF	X	
Procedimentos de fiscalização do MDS	X	
Descumprimento ou ausência de informações de condicionalidades	X	
Indícios de omissão de informação ou de prestação de informações falsas, identificadas em cruzamento do Cadastro Único com outras bases de dados (Averiguação Cadastral)	X	
Não localização da família no endereço informado no Cadastro Único	X	X
Indício de renda familiar mensal por pessoa superior ao limite de meio salário mínimo	X	X
Não localização de crianças e/ ou de adolescentes nos estabelecimentos de ensino	X	X
Acúmulo de benefícios financeiros do PBF com os do PETI	X	X
Decisão Judicial	X	X

ATENÇÃO: O bloqueio de benefícios não acarreta o desligamento imediato da família do PBF, porém benefícios bloqueados há mais de seis meses serão cancelados.



O **papel do gestor** nessa atividade é:

- identificar os motivos que levaram ao bloqueio do benefício;
- orientar e auxiliar a família a resolver a situação que gerou o bloqueio; e
- comandar o bloqueio no Sistema de Gestão de Benefícios, quando necessário.

DICA DE GESTÃO: Fique atento às famílias com benefícios bloqueados, pois, como você viu, após seis meses nessa situação, o benefício será cancelado.



ATENÇÃO: Dependendo dos motivos, o próprio gestor municipal pode realizar o bloqueio de benefícios para verificar informações da família. Mas isso só deve ser feito após a tentativa de localizá-la para resolver as pendências.



c) **DESBLOQUEIO**

É a atividade que permite desfazer o bloqueio de benefícios e pode ser realizada pela Senarc ou pelo gestor municipal. O desbloqueio é utilizado quando os motivos que originaram o bloqueio tenham cessado ou sido esclarecidos.

Com o desbloqueio, ocorre a liberação dos benefícios para saque, inclusive da(s) parcela(s) antes bloqueada(s) e que ainda esteja(m) dentro do prazo de validade.

O gestor municipal pode comandar, diretamente no Sistema de Gestão de Benefícios, o desbloqueio dos benefícios bloqueados por:

- ausência de atualização cadastral das famílias beneficiárias do PBF no prazo estabelecido pela Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral;
- indícios de omissão de informação ou de prestação de informações falsas, identificadas em cruzamento do Cadastro Único com outras bases de dados;
- não localização da família no endereço informado no Cadastro Único;


- indícios de renda familiar por pessoa superior ao limite de meio salário-mínimo mensal;
- não localização de crianças ou de adolescentes nos estabelecimentos de ensino; e
- Decisão Judicial.

É importante destacar que esta atividade somente pode ser realizada em até seis meses, a contar da data do bloqueio. Após este prazo, os benefícios que se mantiverem bloqueados serão cancelados.

Semelhante ao bloqueio, esta ação aplica-se a todos os benefícios da família ou apenas ao BVJ.

O **papel do gestor** nessa atividade é:

- acompanhar os casos de bloqueio, analisando os seus motivos, a fim de auxiliar a família a resolver as questões que o originaram; e
- comandar o desbloqueio no Sistema de Gestão de Benefícios, após a solução da situação.



ATENÇÃO: A Senarc realizará o desbloqueio, no Sistema de Gestão de Benefícios, dos benefícios bloqueados por descumprimento de condicionalidades, após o registro e deferimento do recurso no Sicon pelo gestor municipal.

D) SUSPENSÃO

É uma atividade, realizada somente pela Senarc, que interrompe o pagamento dos benefícios, como consequência do descumprimento de condicionalidades pela família ou pelo recebimento do Seguro Defeso pelo pescador artesanal. Encerrado o prazo da suspensão, o pagamento é regularizado, sem que a família receba os benefícios desse período.

A suspensão por descumprimento de condicionalidades tem aplicação semelhante ao bloqueio e desbloqueio, pois repercute em todos os benefícios da família ou apenas no BVJ. Nesse caso, a suspensão interrompe o pagamento do benefício por 2 meses.

Na suspensão por recebimento do Seguro Defeso, esta ação aplica-se a todos os benefícios da família e interrompe o pagamento do benefício do PBF pelo mesmo número de

parcelas recebidas do Seguro Defeso. Por exemplo, se alguma pessoa da família receber 3 parcelas do Seguro Defeso, o benefício do PBF ficará suspenso por 3 meses.

ATENÇÃO: A suspensão não implica o desligamento da família do PBF. Os beneficiários nessa situação continuam fazendo parte do Programa. Por isso, é importante que as famílias continuem cumprindo as condicionalidades do Programa, mesmo durante a suspensão.



O **papel do gestor** nessa atividade é:

- articular ações com as áreas de saúde, educação e assistência social para o acompanhamento das famílias, de forma a auxiliar na superação das vulnerabilidades que levaram ao descumprimento de condicionalidades; e
- com relação ao Seguro Defeso, informar às famílias que o benefício do PBF ficará suspenso pelo mesmo número de parcelas que a família receber do Seguro Defeso.

E) REVERSÃO DE SUSPENSÃO

Atividade utilizada para corrigir a suspensão indevida e disponibilizar os benefícios anteriormente suspensos.

A Senarc realizará a reversão de suspensão, no Sistema de Gestão de Benefícios, dos benefícios suspensos por descumprimento de condicionalidades, após o registro e deferimento do recurso no Sicon pelo gestor municipal. Nesse caso, a reversão aplica-se a todos os benefícios da família ou apenas ao BVJ.

A Senarc realizará a reversão de suspensão, no Sistema de Gestão de Benefícios, dos benefícios suspensos por recebimento de Seguro Defeso, após o envio de ofício pelo gestor municipal, solicitando a reversão, e deferimento pela Senarc.

O **papel do gestor** nessa atividade é:

- identificar junto às áreas de saúde, educação e assistência social possíveis erros no registro de informações de condicionalidades;
- registrar o recurso no Sistema de Condicionalidades, analisar e, se for o caso, deferir.; e
- receber a informação da família de que não recebe o Seguro Defeso e enviar ofício à Senarc solicitando a reversão de suspensão.

F) CANCELAMENTO

É a atividade que desliga a família do PBF, interrompe a geração de benefícios e cancela os benefícios não sacados pela família.

O cancelamento pode ocorrer por ação da Senarc ou do gestor municipal. Veja no quadro abaixo:

CANCELAMENTO		
Motivo	Atribuição	
	Gestor Federal	Gestor Municipal
Decisão Judicial	X	X
Ações de fiscalização do MDS	X	
Benefício bloqueado por mais de seis meses	X	
Ausência de saque de benefício por seis meses	X	
Cadastro excluído	X	
Renda por pessoa superior a meio salário-mínimo registrada no Cadastro Único	X	
Posse de beneficiário em cargo eletivo remunerado, em qualquer das três esferas de governo	X	X
Encerramento do prazo para Revisão e Averiguação Cadastral	X	
Comprovação de omissão de informação ou prestação de informações falsas no Cadastro Único identificadas em cruzamento com outras bases de dados (Averiguação Cadastral)	X	
Desligamento voluntário da família, mediante declaração escrita do RF		X
Acúmulo de benefícios financeiros do PBF com os do PETI	X	
Descumprimento ou ausência de informações de condicionalidades	X	
Fim do período da Regra de Permanência	X	

Após 180 dias do cancelamento, as famílias poderão voltar para o procedimento de habilitação. Exceto por:

- decisão judicial: se a família tiver seus benefícios cancelados por esse motivo, não poderá ser habilitada novamente, salvo decisão judicial em contrário;
- fiscalização: se a família tiver os benefícios cancelados por procedimento de fiscalização do MDS, poderá ser habilitada somente após 1 ano da quitação do ressarcimento dos benefícios recebidos indevidamente; e
- desligamento voluntário: se a família tiver os benefícios cancelados por “desligamento voluntário”, entrará novamente em processo de habilitação somente depois de 36 meses, contados a partir do início do cancelamento. Durante esse período, no entanto, poderá solicitar seu retorno imediato ao Programa, conforme será visto a seguir.

Desligamento Voluntário e Retorno Garantido

O desligamento voluntário é a solicitação, realizada pelo RF, para que sua família saia do Programa.

Para fazer essa solicitação, o RF deve procurar o gestor municipal e manifestar, por meio de uma declaração escrita, sua decisão de se desligar do PBF.

ATENÇÃO: Nos casos em que o RF não for alfabetizado, valerá a declaração redigida pelo gestor municipal, acompanhada da expressão: A ROGO⁶ e, a seguir, o nome do RF.



O retorno garantido é a possibilidade de uma família que saiu do PBF por desligamento voluntário, retornar, imediatamente, para o Programa.

Para isso, basta que o RF procure o gestor municipal, que deverá atualizar os dados no Cadastro Único, em especial o quesito renda, e realizar a reversão de cancelamento do benefício no Sistema de Gestão de Benefícios.

ATENÇÃO: Para ter direito ao retorno garantido, a família precisa atender a todas as regras de habilitação do PBF.



O retorno ocorre independentemente da estimativa de famílias pobres no município, desde que o RF faça a solicitação em até 36 meses, contados da data do cancelamento do benefício, por desligamento voluntário.

6) GLOSSÁRIO: “A ROGO” é uma expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa



ATENÇÃO: O retorno garantido não gera o pagamento de benefícios retroativos.

O **papel do gestor** na atividade de cancelamento é:

- informar as famílias sobre os motivos que levaram ao cancelamento;
- orientar as famílias quanto ao desligamento voluntário e retorno garantido; e
- realizar o cancelamento no Sistema de Gestão de Benefícios, quando for o caso.

G) REVERSÃO DE CANCELAMENTO

É a atividade que possibilita o retorno da família ao PBF.

No prazo de até 180 dias após o cancelamento, o gestor municipal pode realizar, diretamente no Sistema de Gestão de Benefícios, a reversão dos benefícios cancelados pelos seguintes motivos:

- benefício bloqueado por seis meses;
- reiterada ausência de saque;
- renda por pessoa superior a meio salário mínimo registrada no Cadastro Único;
- encerramento do prazo para Revisão Cadastral; e
- omissão de informações ou prestação de informações falsas no Cadastro Único identificadas no cruzamento com outras bases de dados.



ATENÇÃO: Ao comandar a reversão de cancelamento de benefício, a gestão municipal deve assegurar-se de que a família cumpre os requisitos estabelecidos na legislação do Programa Bolsa Família e, quando for o caso, nas Instruções Operacionais.

Somente algumas situações específicas permitem a reversão de cancelamento, pela Senarc, em prazo superior a 180 dias:

- correção de erro operacional, com disponibilização de até 12 parcelas retroativas;

- cumprimento de decisão judicial; ou
- cumprimento de decisão de recurso administrativo encaminhado pelo gestor e aceito pela Senarc, com geração de até 12 parcelas.

ATENÇÃO: Como visto anteriormente, o gestor municipal poderá realizar a reversão de cancelamento em até 36 meses quando o motivo do cancelamento for desligamento voluntário.



O **papel do gestor** nessa atividade é:

- acompanhar e analisar os motivos dos cancelamentos ocorridos;
- localizar e orientar as famílias para a solução das situações que levaram ao cancelamento, quando for o caso; e
- realizar no Sistema a reversão do cancelamento, quando for o caso.

ATENÇÃO: A gestão municipal deverá enviar FPGB (Formulário Padrão de Gestão de Benefícios) à SENARC nas seguintes situações:

- Para realizar atividades de administração de benefício de BVJ; e
- Quando o Sibec apresentar a mensagem que a ação solicitada só pode ser realizada pelo gestor federal.




5. Revisão cadastral

Toda família registrada no Cadastro Único precisa atualizar seu cadastro sempre que houver alteração em sua composição familiar, em seu endereço ou em suas condições socioeconômicas. A atualização cadastral da família deve ocorrer, no máximo, a cada 24 meses. Se isso não ocorrer, a família fica com seu cadastro desatualizado.

A Revisão Cadastral é o procedimento anual que tem por objetivo garantir que as famílias beneficiárias ou não do PBF cumpram com essas regras de atualização cadastral do Cadastro Único. Desse modo, o público da Revisão Cadastral são as famílias do Cadastro Único que fizeram a última atualização há mais de 24 meses e, portanto, estão com suas informações cadastrais desatualizadas.


É importante ressaltar que a Revisão Cadastral tem por objetivo garantir a qualidade das informações registradas no Cadastro Único, para que estejam sempre de acordo com a realidade das famílias.



ATENÇÃO: Gestor, oriente as famílias a atualizar o cadastro sempre que houver alteração na composição familiar, no endereço, na renda ou nas informações da escola onde as crianças estão estudando. A atualização cadastral é importante não só para a permanência no PBF, mas também para possibilitar o acesso da família a outros programas sociais que utilizam o Cadastro Único.

No início da Revisão Cadastral, a Senarc publica Instrução Operacional estabelecendo as orientações e os prazos do processo. Além disso, disponibiliza, no SIGPBF, a lista das famílias beneficiárias que precisam atualizar o cadastro.


Encerrado o prazo da Revisão Cadastral, caso a família não tenha atualizado seu cadastro, ocorre o bloqueio do benefício. Caso esta atualização não seja feita também durante o período de bloqueio, a família terá seu benefício cancelado, isto é, será desligada do Programa.



ATENÇÃO: As famílias do PBF são comunicadas sobre a Revisão Cadastral por meio de mensagens no extrato de pagamento e cartas, encaminhadas pela Senarc.

O **papel do gestor** nesse procedimento é:

- acessar as listas de Revisão Cadastral e divulgá-las amplamente como, por exemplo, fixar nas escolas, postos de saúde, rádios comunitárias, carros de som, CRAS etc.;
- orientar as famílias da importância da atualização cadastral; e
- realizar a atualização dos cadastros.



ATENÇÃO: As atualizações no Cadastro Único podem ser realizadas a qualquer momento, não apenas no período da Revisão Cadastral.

Agora que você já estudou os procedimentos da gestão de benefícios, conheça um pouco mais sobre a repercussão das alterações cadastrais e o Sistema de Gestão de Benefícios.

Repercussão de alteração cadastral

São efeitos gerados nos benefícios do PBF, a partir de alterações cadastrais. As alterações cadastrais permitem identificar mudanças na composição da família e na renda que podem gerar variações nos tipos e valores dos benefícios. Também identificam as famílias que não precisam mais do PBF, possibilitando que novas famílias entrem no Programa.

As mudanças nos benefícios decorrentes de alteração cadastral ocorrem quando houver:

- alteração na renda por pessoa da família, por exemplo:
 - » se atualizada para valor inferior a R\$ 89,00 – a família passa a receber o Benefício Básico; ou
 - » se atualizada para mais de meio salário-mínimo – a família será desligada do Programa.
- alteração na composição da família, por exemplo:
 - » família sem identificação de RF – leva ao cancelamento do PBF; e
 - » entrada ou saída de crianças e/ou adolescentes – pode levar ao recebimento ou cancelamento de benefícios.

ATENÇÃO: De acordo com a Regra de Permanência, a renda mensal por pessoa das famílias do PBF pode variar até meio salário-mínimo, por até dois anos, sem que isso implique o desligamento imediato do Programa, desde que essa variação seja informada ao gestor e atualizada no Cadastro Único.

DICA DE GESTÃO: Como você viu no Manual de Gestão do Cadastro Único, existem orientações específicas para substituição de RF. Fique atento a esse procedimento para não deixar famílias beneficiárias do PBF sem a identificação do RF.



ATENÇÃO: Alterações na renda total e/ou quantidade de pessoas na família podem levar a alterações no BSP.

Calendário Operacional do Programa Bolsa Família

O Calendário Operacional apresenta as datas-limite para que as alterações cadastrais e as atividades de administração de benefícios repercutam na folha de pagamento de um determinado mês, orientando a ação dos gestores municipais.

Veja a seguir o exemplo:

Superintendência Nacional Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais - SUFAB

Calendário Operacional - Versão Resumida - Disponibilização via SIBEC
Ref.: 2017 - Atualização em 07Abr17

Ação	Responsável	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 Data limite para Cadastro de famílias no CadÚnico para habilitação ao Programa Bolsa Família	Prefeituras	16/12/2016	20/01/2017	17/02/2017	17/03/2017	20/04/2017	19/05/2017	16/06/2017	21/07/2017	18/08/2017	15/09/2017	20/10/2017	17/11/2017
2 Data limite para Alteração cadastral no CadÚnico para repercussão na folha de pagamento	Prefeituras	16/12/2016	20/01/2017	17/02/2017	17/03/2017	20/04/2017	19/05/2017	16/06/2017	21/07/2017	18/08/2017	15/09/2017	20/10/2017	17/11/2017
3 Data de extração do CadÚnico e qualificação do SIBEC	CAIXA	17/12/2016 a 18/12/2016	21/01/2017 a 22/01/2017	18/02/2017 a 19/02/2017	18/03/2017 a 19/03/2017	22/04/2017 a 23/04/2017	20/05/2017 a 21/05/2017	17/06/17 a 18/06/17	22/07/17 a 23/07/17	19/08/17 a 20/08/17	16/09/17 a 17/09/2017	21/10/17 a 22/10/17	18/11/17 a 19/11/17
4 Período para Manutenção de benefícios no SIBEC relacionada à Alteração cadastral, para repercussão na folha de pagamento	Prefeituras e MDS	19/12/2016 a 29/12/2016	23/01/2017 a 02/02/2017	20/02/2017 a 02/03/2017	20/03/2017 a 30/03/2017	24/04/2017 a 04/05/2017	22/05/2017 a 01/06/2017	19/06/2017 a 06/07/2017	24/07/2017 a 03/08/2017	21/08/2017 a 05/09/2017	18/09/2017 a 29/09/2017	23/10/2017 a 03/11/2017	20/11/2017 a 29/11/2017
5 Data limite para Manutenção de benefícios no SIBEC para repercussão na folha de pagamento	Prefeituras e MDS	29/12/2016	02/02/2017	02/03/2017	30/03/2017	04/05/2017	01/06/2017	06/07/2017	03/08/2017	05/09/2017	28/09/2017	03/11/2017	29/11/2017
6 Início do processamento da Folha de Pagamento	CAIXA	01/01/2017	04/02/2017	04/03/2017	01/04/2017	06/05/2017	03/06/2017	08/07/17	05/08/17	07/09/17	01/10/17	04/11/17	01/12/17
7 Início do calendário de pagamentos	CAIXA	18/01/2017	13/02/2017	20/03/2017	13/04/2017	18/05/2017	19/06/2017	18/07/17	18/08/17	18/09/17	18/10/17	17/11/17	11/12/17
8 Início e fim de validade das parcelas	CAIXA	18/01/2017 a 02/05/2017	13/02/2017 a 24/05/2017	20/03/2017 a 28/06/2017	13/04/2017 a 26/07/2017	18/05/2017 a 28/08/2017	19/06/2017 a 27/09/2017	18/07/17 a 30/10/17	18/08/17 a 28/11/17	18/09/17 a 27/12/17	18/10/17 a 29/01/18	17/11/17 a 27/02/18	11/12/17 a 21/03/18

Nota A: Para os itens 1 e 2, caso as alterações sejam realizadas após a data limite, a repercussão ocorrerá na folha de pagamento do próximo mês.
Nota B: As alterações cadastrais no Cadastro Único terão reflexo no SIBEC somente uma vez por mês, conforme datas indicadas no item 3.
Nota C: Para que tenham repercussão na folha de pagamento, as ações de reversão de cancelamento e desbloqueio, quando relacionadas a alterações cadastrais, deverão ser comandadas no SIBEC após a extração do Cadastro Único e antes da data limite para Manutenções de benefícios, conforme período indicado no item 4.
Nota D: As Manutenções de benefícios no SIBEC, quando não relacionadas a alterações cadastrais, poderão ser feitas a qualquer tempo, até a data limite indicada no item 5. Passada esta data, a ação solicitada terá repercussão somente na folha subsequente.
Nota E: Este calendário será atualizado periodicamente e suas datas serão ajustadas quando necessário. No cabeçalho consta a data de atualização deste documento.

O Calendário Operacional está disponível no Módulo Infraestrutura do Sistema de Gestão de Benefícios, que você estudará a seguir.

O Sistema de Gestão de Benefícios

O Sistema de Gestão de Benefícios é disponibilizado ao gestor municipal para realizar a gestão descentralizada dos benefícios do Bolsa Família. É nele que o gestor comanda as atividades de administração de benefícios.

Além da execução das atividades de administração de benefícios, o Sistema permite ainda a consulta da situação do benefício de uma família e de informações gerenciais sintéticas e analíticas, como, por exemplo, a folha de pagamentos do Bolsa Família, que contém a identificação dos beneficiários do Programa, os tipos e os valores de benefícios que as famílias receberão naquele mês.

ATENÇÃO: A CAIXA, agente operador do Programa Bolsa Família, é a instituição responsável pela geração da folha, pelo pagamento de benefícios e pelo Sistema de Gestão de Benefícios.



Para ter acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios, é necessário o cadastramento prévio do usuário, conforme orientações do Guia Acesso SIBEC para Municípios, da CAIXA. O acesso ao Guia pode ser realizado no *site* da CAIXA.

Vale lembrar que é por meio do Sistema de Gestão de Benefícios que o Controle Social do Bolsa Família consulta as informações para o acompanhamento da administração de benefícios, possibilitando maior participação da sociedade no controle do PBF.

Depois de conhecer todos esses conceitos, é preciso ressaltar a importância do gestor municipal na condução do Programa Bolsa Família. Além de desempenhar as atividades de administração de benefícios, é fundamental acompanhar as famílias para ajudar a resolver eventuais problemas que afetem o recebimento dos benefícios, bem como garantir que todas as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza sejam incluídas no Cadastro Único.

DICA DE LEITURA: Para aprofundar seus estudos, veja a legislação que regulamenta a gestão de benefícios (Portarias GM/MDS nº 555, de 2005; nº 341, de 2008; e nº 617, de 2010. Complementadas pelas Portarias nº 344/2009, nº 271/2011 e nº 118/2015). Consulte estes regulamentos no endereço eletrônico do MDS.




Prossiga seus estudos e aprenda, na próxima Unidade, como é efetuada a gestão de pagamentos do Bolsa Família.

----- Unidade 6 -----

A gestão de pagamentos no PBF

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender o que significa a gestão de pagamentos do PBF;
- identificar os canais e os meios de pagamentos de benefícios; e
- reconhecer como o município pode contribuir para a gestão de pagamentos.



PARA REFLETIR: Qual a importância da participação do gestor municipal nas atividades de gestão de pagamentos do PBF? Como essas atividades ocorrem no seu município?

A gestão de pagamentos do PBF é o processo de acompanhamento e monitoramento dos fluxos necessários para garantir o acesso à rede e aos meios de pagamentos da CAIXA e para permitir o saque dos benefícios pelas famílias.

O pagamento dos benefícios

A operação de pagamento dos benefícios do PBF está sob a responsabilidade da CAIXA.

Os benefícios são pagos mensalmente, seguindo calendário nacional. Este calendário, definido anualmente, estabelece as datas de pagamento dos benefícios do PBF de acordo com o último dígito do Número de Identificação Social (NIS) do RF, que é o titular do Cartão Bolsa Família.

Calendário de pagamentos do Bolsa Família – 2018

O calendário estabelece a data inicial para a família poder sacar o benefício. Segundo a regulamentação do PBF, a partir desta data, a família tem no máximo 90 dias para sacar o benefício. Por exemplo, a parcela disponibilizada em janeiro pode ser sacada até o mês de abril. Depois deste período, os benefícios não sacados são devolvidos aos cofres públicos.

Observe o quadro do calendário de pagamentos do PBF:

Final do NIS	Dia e mês do pagamento											
1	18/jan	15/fev	16/mar	17/abr	17/mai	18/jun	18/jul	20/ago	17/set	18/out	19/nov	10/dez
2	19/jan	16/fev	19/mar	18/abr	18/mai	19/jun	19/jul	21/ago	18/set	19/out	20/nov	11/dez
3	22/jan	19/fev	20/mar	19/abr	21/mai	20/jun	20/jul	22/ago	19/set	22/out	21/nov	12/dez
4	23/jan	20/fev	21/mar	20/abr	22/mai	21/jun	23/jul	23/ago	20/set	23/out	22/nov	13/dez
5	24/jan	21/fev	22/mar	23/abr	23/mai	22/jun	24/jul	24/ago	21/set	24/out	23/nov	14/dez
6	25/jan	22/fev	23/mar	24/abr	24/mai	25/jun	25/jul	27/ago	24/set	25/out	26/nov	17/dez
7	26/jan	23/fev	26/mar	25/abr	25/mai	26/jun	26/jul	28/ago	25/set	26/out	27/nov	18/dez
8	29/jan	26/fev	27/mar	26/abr	28/mai	27/jun	27/jul	29/ago	26/set	29/out	28/nov	19/dez
9	30/jan	27/fev	28/mar	27/abr	29/mai	28/jun	30/jul	30/ago	27/set	30/out	29/nov	20/dez
10	31/jan	28/fev	29/mar	30/abr	30/mai	29/jun	31/jul	31/ago	28/set	31/out	30/nov	21/dez

ATENÇÃO: O calendário de pagamentos do PBF é atualizado anualmente e está disponível nas agências e postos de atendimento bancário, lotéricas, estabelecimentos comerciais e nos *sites* da CAIXA (CAIXA.gov.br) e do MDS. A gestão municipal pode solicitar à CAIXA material de divulgação do calendário para distribuir entre beneficiários e expor nos locais de atendimento.

Extrato de pagamento e mensagens

Depois do saque do benefício, é gerado, automaticamente, um extrato de pagamento que tem duas funções:

- ser o comprovante de pagamento; e
- ser um instrumento de comunicação entre a Senarc e os beneficiários do Programa, por meio de mensagens nele registradas. As mensagens de extrato podem abordar temas diversos, como informações sobre a situação do benefício da família, as condicionalidades do Programa e a necessidade de atualização cadastral.

É importante que o gestor estimule e oriente o RF a ler com cuidado e atender às orientações das mensagens dos extratos. Mesmo que a família esteja com o benefício bloqueado, suspenso ou cancelado, ela receberá a mensagem, informando o motivo de indisponibilidade do pagamento.



DICA DE GESTÃO: Mensalmente, são disponibilizadas, no SIGPBF, as orientações sobre as mensagens de extrato do mês. Consulte essas informações para auxiliar a equipe do município no atendimento às famílias.

Canais de pagamento

São os locais onde as famílias podem sacar o benefício do PBF. Veja quais são eles:

- agências bancárias da CAIXA;
- caixas eletrônicos da CAIXA;
- lotéricas; e
- CAIXA AQUI – estabelecimentos comerciais credenciados pela CAIXA, tais como: padarias, mercados e outros.

Por meio dessa rede de pagamentos, os benefícios do PBF podem ser sacados por qualquer família beneficiária, respeitando o calendário de pagamentos nacional.



DICA DE GESTÃO: Os canais de pagamento de uma área são gerenciados por uma determinada agência. Para solucionar problemas de pagamento dos benefícios, você deve comunicar-se com a agência mais próxima ou a agência responsável pelos canais de pagamento onde estão sendo detectados problemas.

Municípios desassistidos de canais de pagamento do PBF

A CAIXA é responsável por manter disponível, no mínimo, um canal de pagamento em cada município. Os municípios nos quais isso não ocorre, ou onde o canal existente está inativo por um período superior a 30 dias, são considerados “desassistidos”.

Nesses municípios, a CAIXA deve garantir o pagamento do benefício às famílias por algum dos seguintes meios:

- disponibilização de canal de pagamento em município vizinho, em um raio de 30Km, com condições de realizar o pagamento; ou
- envio de funcionários da CAIXA ao município (equipe volante).

Município em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

Para os municípios que tenham **Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública** (afetados por enchentes, chuvas fortes, cheias, estiagem, seca, etc.) decretadas pelo estado ou pelo governo federal, são disponibilizadas medidas especiais para garantir que as famílias do Bolsa Família possam sacar seus benefícios. As ações ordinárias, válidas por dois meses, são:

- pagamento do benefício para todas as famílias beneficiárias do município afetado já **no primeiro dia do calendário de pagamentos do PBF** (quebra do escalonamento do pagamento feito no calendário nacional, de acordo com o final do NIS do Responsável Familiar); e
- saque sem cartão e sem documento de identificação pessoal do Responsável Familiar, com o uso da **Declaração Especial de Pagamento**. O modelo de declaração é encaminhado pelo MDS aos municípios afetados, via ofício. A declaração deve ser assinada pelo gestor municipal do Bolsa Família e pelo beneficiário. O beneficiário deverá levar a declaração a uma agência da CAIXA, onde o atendente irá emitir uma guia de pagamento. Os dois documentos (declaração e guia) ficarão retidos na CAIXA, após o pagamento do benefício ao Responsável Familiar. Por isso, para cada saque, é necessário apresentar uma nova declaração.

ATENÇÃO: Para que essas medidas sejam adotadas, é necessário que o município faça solicitação à coordenação estadual do PBF. O estado aciona o MDS, por meio de ofício, acompanhado do decreto estadual ou federal que trata da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

O Cartão Bolsa Família


Ao entrar no PBF, as famílias recebem por correio duas cartas, encaminhadas pela CAIXA: a primeira com informações sobre o Programa e a segunda com o Cartão Bolsa Família.

PROGRAMA

Bolsa Família

O cartão é o principal meio de saque do PBF. É gerado automaticamente para todas as novas famílias beneficiárias, no nome do RF. **Este cartão é de uso pessoal e intransferível.**


Com o Cartão Bolsa Família, o beneficiário saca o valor integral disponível do benefício, podendo acumular até três meses.



DICA DE GESTÃO: Caso o RF esteja impossibilitado de sacar o benefício de forma permanente ou por um longo período, recomenda-se que o gestor municipal oriente a família a solicitar a substituição do RF no Cadastro Único. Oriente o RF a manter a posse de seu cartão, para que os benefícios já disponíveis sejam sacados pela família e toda a comunicação realizada pelas mensagens de extrato seja recebida.

Além de permitir o saque, o Cartão Bolsa Família tem as seguintes funções:

- possibilita a identificação da família beneficiária do Programa, pois apresenta o nome e o NIS do RF;
- possibilita que seu titular consulte saldos e saque benefícios de outros programas sociais do Governo Federal a que o trabalhador tem direito, tais como:
 - » seguro-desemprego;
 - » abono salarial;
 - » extratos do FGTS; e
 - » saldos e saques do PIS.



ATENÇÃO: Existem outros tipos de cartões que permitem o saque do benefício Bolsa Família: cartões de programas pactuados com o PBF e cartões bancários, que você verá mais adiante nesta Unidade. O beneficiário também pode realizar o saque com o Cartão Cidadão. Independente de já ter algum desses cartões, a família sempre recebe o Cartão do PBF ao entrar no Programa.

PROGRAMA Bolsa Família
 Nome: **IRENEA RODRIGUE**
 Número: **1320443997 01**

Está sendo concedido à sua família o Benefício do Programa Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família foi criado para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito à alimentação. O valor em dinheiro é transferido direto para as famílias. O saque é feito a cada mês, com o cartão magnético que você está recebendo. Agora que sua família faz parte do Bolsa Família, complete os seus dados cadastrais para continuar recebendo o benefício.

ESTE CARTÃO ESTÁ BLOQUEADO, PARA O DESBLOQUEIO LIGUE 0800 726 0207 COMO RECEBER O BENEFÍCIO:

- Você está recebendo o Cartão Bolsa Família e o termo de responsabilidade.
- Veja no calendário abaixo o dia de pagamento de benefício correspondente ao número final do seu cartão.

BOLSA FAMÍLIA - Calendário de Pagamento 2007

Final do RF	DIA E MÊS DO PAGAMENTO 2007											
1	18/Jan	11/Fev	26/Mar	13/Abr	10/Mai	18/Jun	15/Ago	12/Set	10/Out	17/Nov	14/Dez	
2	18/Jan	11/Fev	27/Mar	14/Abr	11/Mai	19/Jun	16/Ago	13/Set	11/Out	18/Nov	15/Dez	
3	19/Jan	12/Fev	27/Mar	14/Abr	11/Mai	20/Jun	17/Ago	14/Set	12/Out	19/Nov	16/Dez	
4	19/Jan	12/Fev	28/Mar	15/Abr	12/Mai	20/Jun	17/Ago	14/Set	12/Out	19/Nov	16/Dez	
5	19/Jan	12/Fev	29/Mar	16/Abr	13/Mai	21/Jun	18/Ago	15/Set	13/Out	20/Nov	17/Dez	
6	20/Jan	13/Fev	29/Mar	16/Abr	13/Mai	21/Jun	18/Ago	15/Set	13/Out	20/Nov	17/Dez	
7	20/Jan	13/Fev	30/Mar	17/Abr	14/Mai	22/Jun	19/Ago	16/Set	14/Out	21/Nov	18/Dez	
8	20/Jan	13/Fev	30/Mar	17/Abr	14/Mai	23/Jun	19/Ago	16/Set	14/Out	21/Nov	18/Dez	
9	21/Jan	14/Fev	30/Mar	17/Abr	14/Mai	23/Jun	19/Ago	16/Set	14/Out	21/Nov	18/Dez	
0	21/Jan	14/Fev	31/Mar	18/Abr	15/Mai	24/Jun	20/Ago	17/Set	15/Out	22/Nov	19/Dez	

Para mais informações ligue: **0800 726 0207 - Atendimento CAIXA ao Cidadão**
 0800 707 2003 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

- O seu cartão está bloqueado, o desbloqueio só pode ser feito pelo titular. Ligue 0800 726 0207 e desbloqueie o seu cartão.
- A ligação é gratuita.
- Para recebimento do primeiro benefício, dirija-se a uma casa lotérica ou uma agência da CAIXA, leve o termo de responsabilidade, o cartão e um documento de identidade com foto, cadastre sua senha, assim no dia do pagamento indicado no calendário você poderá sacar o seu benefício.
- Nos meses seguintes você poderá receber o benefício com o cartão em qualquer casa lotérica, nos estabelecimentos identificados com a marca CAIXA AQUI ou nas agências da CAIXA.

PARA CONTINUAR A RECEBER O BENEFÍCIO É NECESSÁRIO:

- Manter as filhas na escola - matricular e manter as filhas na escola com frequência de, no mínimo, 85% a cada mês.
- Cuidar da saúde da família - acompanhar as vacinas das crianças (vacinas: pólio, medil) e das gestantes (7 do parto até 6 meses pós-parto).
- Manter as informações em dia - se mudar alguma informação sobre a sua família, procure a Prefeitura para atualizar o cadastro.

CUIDE BEM DO SEU CARTÃO:

- Assine o seu cartão no local indicado assim que recebê-lo;
- Evite arranhões, dobrar ou danificar o cartão;
- Não deixe seu cartão próximo à TV, de ímãs ou qualquer aparelho eletrônico;
- Não dê o seu cartão com ninguém. Guarde o seu cartão em local seguro;
- Não dê a sua senha anotado junto ao cartão. É mais seguro se você memorizar a sua senha.

Para mais informações sobre o Bolsa Família, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
 O telefone é **0800 707 2003** e a ligação é de graça.
 Para mais informações sobre o uso do cartão e a senha, ligue para a CAIXA. O telefone é **0800 726 0207** e a ligação é de graça.

O cartão é enviado dentro de um envelope lacrado, chamado “berço do cartão”, que o protege de violação por outras pessoas. O berço possui informações importantes sobre o Bolsa Família como, por exemplo, seu funcionamento, o calendário de pagamentos, as responsabilidades da família e os meios para entrar em contato com o MDS e a CAIXA.

A entrega do cartão é realizada no endereço registrado no Cadastro Único. Para o recebimento do cartão, na ausência do RF no local, a entrega só será realizada para uma pessoa maior de 18 anos.

ATENÇÃO: Oriente as famílias cadastradas a manterem o endereço no Cadastro Único sempre atualizado, uma vez que o sucesso da entrega do cartão depende, fundamentalmente, dessa informação.

Após três tentativas de entrega sem sucesso, o cartão ficará disponível na agência dos Correios mais próxima do endereço do RF por 20 dias. Nas localidades de difícil acesso, em que os Correios não fazem a entrega domiciliar de correspondências, o cartão é enviado, diretamente, para a agência dos Correios mais próxima da residência do beneficiário e fica disponível para retirada por 20 dias.

Se não for retirado nesse prazo, o cartão será encaminhado para a agência da CAIXA mais próxima da residência do beneficiário, onde ficará disponível por até 180 dias. Após esse prazo, o cartão será cancelado.

ATENÇÃO: Caso a família não receba o cartão em até 20 dias, deve ser orientada a ligar para o Atendimento CAIXA ao Cidadão (0800 726 0207). O cartão pode estar numa agência, por alguma dificuldade na entrega, como no caso de endereço inválido, ou não ter sido emitido por algum problema. Nesse caso, o RF poderá pedir a emissão.



Cadastramento da senha e ativação do Cartão Bolsa Família

Para sacar o benefício, o RF deve primeiramente realizar procedimentos importantes, como cadastrar a senha do cartão. Veja quais os procedimentos o RF deve fazer:

1. O RF deve ligar para o Atendimento CAIXA ao Cidadão (0800 726 0207) para **desbloquear o cartão e pedir a liberação para depois poder cadastrar a senha na Lotérica**;
2. O RF deve ir até uma lotérica levando a correspondência recebida com o cartão (o Termo de Responsabilidade) e um documento de identificação com foto, para **criar uma senha e ativar o cartão**. Caso o beneficiário perca ou esqueça o Termo de Responsabilidade, ele está disponível em qualquer agência da CAIXA ou lotérica.

O documento com foto pode ser: carteira de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, certificado de reservista ou carteira nacional de habilitação (CNH);

ATENÇÃO: Se não tiver pedido a liberação de cadastramento de senha no 0800 da CAIXA, o beneficiário não vai conseguir cadastrar a senha na Lotérica.

3. Na lotérica, o RF vai cadastrar uma senha individual de 6 dígitos;

4. Ele deverá, por fim, passar o cartão no terminal para que seja ativado. Deve-se confirmar com o atendente se o cartão foi passado no terminal da lotérica para finalizar a ativação.

Caso prefira, o RF pode fazer o cadastro de senha em qualquer agência da CAIXA.

ATENÇÃO: Somente o Responsável Familiar (RF) pode ativar o cartão, não sendo aceita procuração.



Em algumas localidades, o beneficiário pode usar o cartão em terminais de atendimento com leitor biométrico (impressão digital), sem necessidade de senha, desde que o cartão já tenha sido ativado.

DICA DE GESTÃO: Se o município não tem agência da CAIXA nem lotérica, o gestor municipal pode negociar com o gerente regional da CAIXA uma periodicidade para a entrega de cartões e cadastramento de senhas, a fim de evitar que a família perca o benefício.



ATENÇÃO: Os cartões não podem ser entregues à família pelo gestor ou qualquer outra pessoa da gestão municipal, mas apenas por funcionários da CAIXA ou dos Correios.



Cancelamento do Cartão Bolsa Família e emissão de 2ª Via

O cancelamento automático do Cartão Bolsa Família é realizado pelo Sistema de Cartões da CAIXA:

- após 180 dias do cancelamento do benefício da família do PBF, qualquer que seja o seu motivo; ou
- em caso de cartões que não foram ativados, serão cancelados após 180 dias, contados a partir da data da emissão.

Em caso de perda, roubo, furto, extravio ou dano do cartão, o RF deve solicitar o cancelamento do cartão e fazer o pedido de emissão de nova via pelo Atendimento

CAIXA ao Cidadão (0800 726 0207) ou qualquer agência da CAIXA. No caso de solicitação na agência, o RF precisa apresentar um documento de identificação com foto, e não é necessária a apresentação de boletim de ocorrência policial.

Ainda sobre o cancelamento de cartões, vale ressaltar que:

- quando ocorre troca de RF no Cadastro Único, o cartão do antigo Responsável Familiar é cancelado automaticamente pela CAIXA e uma nova via de cartão é emitida ao novo RF. O mesmo ocorre no caso de alteração do nome do RF no Cadastro Único (por exemplo, por casamento); e
- o beneficiário que se desliga do Programa pode manter a guarda do seu cartão, não sendo necessário fazer a entrega à gestão municipal ou à CAIXA. É importante que a gestão municipal não receba cartões de beneficiários sob nenhuma hipótese.



Atenção: Todos os problemas com os cartões Bolsa Família que impedem o saque dos benefícios como perda, roubo, erro na leitura, problemas com a senha, devem ser tratados com a CAIXA.

Enquanto o RF estiver sem cartão, o saque do benefício pode ser realizado por meio de Guia de Pagamento, somente nas agências da CAIXA. Neste caso, é necessário que o RF apresente documento de identificação com foto e assinatura, podendo ser: carteira de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou a carteira nacional de habilitação (CNH).

Cartão Bolsa Família Programas Pactuados

Este cartão é destinado aos beneficiários que participam de programas de transferência de renda, estaduais ou municipais, que estão integrados ao Bolsa Família.

O valor dessa complementação varia de acordo com as regras de cada programa pactuado. Neste caso, os benefícios de ambos os programas são pagos juntos, no mesmo cartão.



Os cartões de programas pactuados funcionam da mesma forma que o Cartão Bolsa Família, ou seja, a forma de entrega o, cadastramento de

senha e a ativação, o cancelamento e a emissão de segunda via desses cartões seguem as mesmas regras já descritas anteriormente.

Cartões Bancários CAIXA Fácil Bolsa Família

Existem duas modalidades de conta bancária para recebimento do benefício do Bolsa Família: a Conta Corrente CAIXA FÁCIL e a Conta Poupança CAIXA FÁCIL. Essas contas permitem que o RF realize mais de um saque por mês, ou seja: ele não precisa sacar o benefício de cada mês de uma vez só, além de poder usar a função “débito” para efetuar pagamentos ou fazer compras, sem precisar sacar o benefício.



ATENÇÃO: Caso o RF possua uma conta simplificada CAIXA Fácil, mas prefira continuar sacando apenas com o Cartão Bolsa Família, deve ligar para o Atendimento CAIXA ao Cidadão (0800 726 0207) e solicitar que o benefício não seja depositado em sua conta bancária.

Para movimentar a conta, o RF usará o cartão bancário CAIXA Fácil, que poderá ter a marca “Bolsa Família”, nos casos em que a abertura da conta seja posterior à entrada da família no PBF. Veja as características e as diferenças entre os dois tipos de conta:

CONTA CAIXA FÁCIL	POUPANÇA CAIXA FÁCIL
Sem cobrança de tarifas pela abertura e manutenção da conta ou consulta de saldo	Sem cobrança de tarifas pela abertura e manutenção da conta ou consulta de saldo
Até 4 saques gratuitos por mês *	Até 2 saques gratuitos por mês *
Até 4 extratos impressos gratuitos por mês *	Até 2 extratos impressos gratuitos por mês *
Pagamentos e compras com função DÉBITO	Pagamentos e compras com função DÉBITO
Acesso ao <i>internet banking</i>	Acesso ao <i>internet banking</i>
Sem rendimento mensal	Rendimento mensal sobre o valor poupado
Permite seguros e outros produtos bancários (opcional)	Permite seguros e outros produtos bancários (opcional)
Permite cartão de crédito, cheque especial, empréstimos (opcional)	Não permite cartão de crédito, cheque especial, empréstimos

* A partir do limite de saques ou extratos impressos, a CAIXA cobrará tarifa conforme tabela vigente do banco.



Atenção: Os benefícios de programas pactuados não são depositados em contas bancárias. Para sacá-los, o beneficiário deve usar o Cartão do Programa Pactuado ou o Cartão Bolsa Família.

O papel dos gestores municipais para a gestão de pagamentos

Por meio de informações atualizadas pela CAIXA, a Senarc monitora mensalmente a efetividade de pagamento do Bolsa Família. A efetividade de pagamento indica o percentual de famílias que estão sacando seus benefícios, dentro do período de 90 dias.

O acompanhamento dessa informação possibilita identificar problemas como: dificuldade na entrega de cartões, insuficiência de canais de pagamento ou outros fatores que comprometem o saque do benefício pelas famílias.

Os gestores municipais podem contribuir para a efetividade de pagamento principalmente de três maneiras:

1. Articulando com o gerente da agência da CAIXA quando a localidade estiver desassistida de canais de pagamento, para que sejam estabelecidas outras formas de pagamento, como você estudou nesta Unidade.
2. Apoiando a entrega de cartões aos beneficiários não localizados pelos Correios. Neste caso, o gestor municipal pode, junto à gerência local da CAIXA, criar alternativas para facilitar que os cartões cheguem às famílias, tais como:
 - » localização de famílias, por meio de visita domiciliar, para avisar sobre a chegada do Cartão Bolsa Família;
 - » apoio das escolas por meio de envio de comunicados aos pais sobre a disponibilidade do Cartão Bolsa Família;
 - » apoio dos agentes comunitários de saúde para entrega de avisos sobre a chegada do cartão;
 - » utilização de quadros de avisos em locais públicos com a listagem das famílias com cartões não entregues;
 - » utilização de meios de comunicação social disponíveis na cidade, como

jornais, rádios, carros de som, televisão e outros.

- » Realização de eventos, eventos específicos para a entrega de cartões, com o apoio da CAIXA. Nestes casos, o gestor municipal é responsável por todas as questões referentes ao planejamento e à organização do evento, como, por exemplo, definição da data e local, da segurança, da comunicação e das equipes de apoio. A CAIXA é responsável por comparecer ao evento levando os cartões, efetuar a entrega e cadastrar a senha.
- 3.** identificando e denunciando situações irregulares na gestão de pagamentos, tais como:
- » retenção de valores pelos canais de pagamento CAIXA, a título de cobrança de taxas pela realização de serviços de qualquer espécie, ou vinculação do pagamento do benefício à aquisição de mercadorias ou produtos;
 - » discriminação no pagamento do benefício, com a fixação de locais e horários específicos para atendimento das famílias do PBF;
 - » apropriação de cartões pelos canais de pagamento CAIXA; e
 - » quantidade de dinheiro insuficiente para pagamento de benefícios PBF.

Nos casos de irregularidades apuradas pelo MDS envolvendo os canais de pagamento, estes podem ser notificados pela própria CAIXA, suspensos, ou mesmo substituídos, a depender da irregularidade cometida.

Caso identifique situações de irregularidade em seu município, o gestor deve:

- demandar a solução das irregularidades à CAIXA, por meio da Ouvidoria da CAIXA; e
- informar à Senarc sobre os problemas identificados, entrando em contato com a Ouvidoria do MDS.

Agora que você aprendeu como é efetuada a gestão de pagamentos do PBF, vamos estudar, na próxima Unidade, o que são e quais são as condicionalidades do Bolsa Família.


Mãos à obra!

----- Unidade 7 -----

As condicionalidades do PBF

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender quais são as condicionalidades do Programa Bolsa Família e seus objetivos;
- entender como é realizada a gestão de condicionalidades;
- conhecer quem acompanha o cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde e educação;
- entender como o acompanhamento de condicionalidades atua na garantia de direitos sociais; e
- entender o uso do Sistema de Condicionalidades (Sicon) para a gestão de condicionalidades.



PARA REFLETIR: Qual o papel das condicionalidades no Programa Bolsa Família? Quais são essas condicionalidades? Por que a gestão intersetorial de condicionalidades é fundamental no âmbito do PBF?

As condicionalidades ou compromissos do Bolsa Família são mecanismos de reforço para garantir que brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza exercitem seus direitos básicos de cidadania nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Dessa forma, as condicionalidades foram pensadas para auxiliar na superação desta situação, que não significa apenas baixa renda, mas uma série de limitações no acesso tanto aos direitos de cidadania como às oportunidades de melhores condições de vida.

Além de garantir a crianças, adolescentes e jovens melhores condições de saúde, educação e convivência familiar e comunitária do que as que tiveram seus responsáveis, o Bolsa Família também contribui para que tenham mais oportunidades de desenvolvimento social.

Desse modo, buscando elevar o acesso dos beneficiários do PBF a serviços básicos que são, na realidade, direitos sociais, as condicionalidades têm como principal objetivo contribuir para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza. Ou seja, o ciclo que se repete de uma geração a outra.

Por meio das condicionalidades, as famílias atendidas pelo Programa são incentivadas a utilizar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Por sua vez, o poder público tem o compromisso de oferecer e monitorar o acesso e o uso desses serviços, identificando com maior precisão onde há escassez de oferta e trabalhando para ampliá-la.

De forma resumida, pode-se afirmar que as condicionalidades são:

- para as famílias beneficiárias: responsabilidades relacionadas ao cumprimento de ações nas áreas de saúde e educação, a fim de melhorar as condições de desenvolvimento da família, principalmente das crianças e dos adolescentes; e
- para a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal: um meio para estimular a ampliação e a adequação da oferta de serviços públicos, monitorar as políticas sociais locais e identificar as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

O acompanhamento de condicionalidades permite ao poder público:

- mapear os principais problemas que as famílias em situação de pobreza enfrentam em relação à oferta de serviços ou à dinâmica sociofamiliar;
- identificar as áreas e as ocorrências de maior vulnerabilidade;
- construir diagnósticos sociais territorializados; e
- implementar medidas para orientar as ações de governo de forma intersetorial, principalmente no âmbito das políticas sociais.



Bruno Spada/ MDS



Ana Nascimento/ MDS

Quais são as condicionalidades do Programa Bolsa Família?

As condicionalidades do PBF são:

Área	Compromissos / Condicionalidades	Público atendido
Saúde	Acompanhamento do calendário vacinal, do crescimento e do desenvolvimento (peso e altura)	Crianças menores de 7 anos
	Pré-natal	Gestantes
Educação	Matrícula e frequência escolar mensal mínima de 85%	Todas as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos
	Matrícula e frequência escolar mensal mínima de 75%	Adolescentes de 16 e 17 anos, que sejam beneficiários do BVJ

A gestão de condicionalidades

É o conjunto de ações coordenadas entre os governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, com o apoio do Controle Social, para acompanhar regularmente os compromissos assumidos pelas famílias do PBF e pelo poder público. A gestão de condicionalidades acontece por meio da articulação entre a gestão do Programa Bolsa Família e as áreas de saúde, educação e assistência social e, como todas as demais atividades do PBF, é realizada de forma compartilhada e descentralizada pelos entes federados:

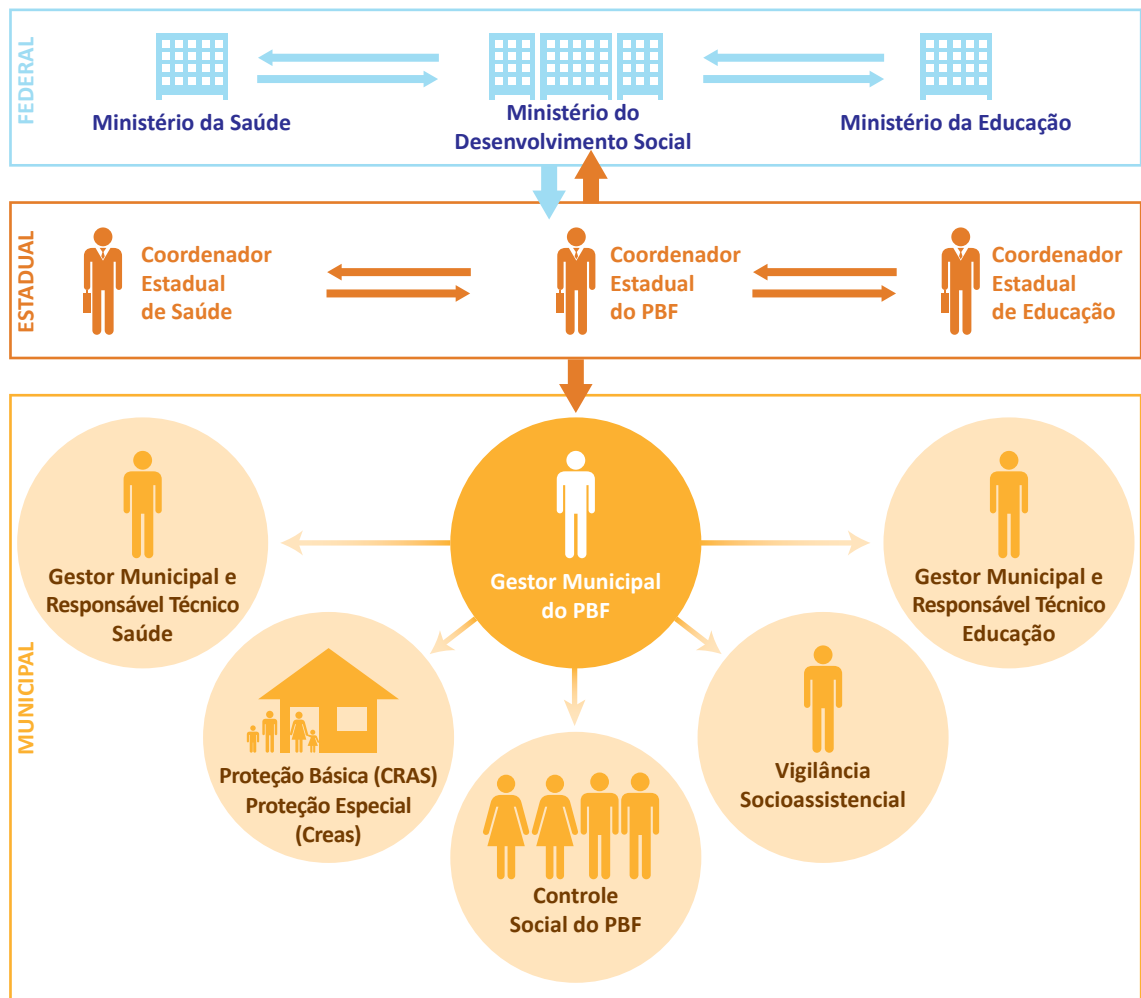
- **no Governo Federal**, o MDS responde por essa atividade, em coordenação com o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Educação (MEC). Cabe a esses Ministérios promover a articulação intersetorial e intergovernamental e o apoio institucional a estados, municípios e Distrito Federal, para o acompanhamento de condicionalidades das famílias PBF;
- compete ao **MDS** selecionar as famílias e os beneficiários com perfil para acompanhamento de condicionalidades. Essa seleção é realizada a partir das informações do Cadastro Único e da Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família. Posteriormente, a lista dos beneficiários e das famílias selecionadas é repassada ao MEC e ao MS, a fim de possibilitar o acompanhamento desse público pelas respectivas áreas no âmbito dos municípios;
- entre as atribuições dos **estados**, destaca-se o apoio aos municípios para a realização do acompanhamento de condicionalidades. Esse apoio ocorre, por exemplo, com suporte operacional, capacitação, articulação com outras áreas e programas e promoção da intersetorialidade; e
- aos **municípios e ao Distrito Federal** competem, entre outras coisas, a orientação para as famílias sobre o cumprimento das condicionalidades, o registro dos acompanhamentos, o desenvolvimento de ações para localização das famílias e o trabalho socioassistencial com os beneficiários do PBF.

Além de possibilitar o registro do acompanhamento das condicionalidades, a atuação conjunta das áreas de saúde, educação e assistência social permite, como você já estudou nessa Unidade, a identificação de problemas relacionados à oferta e/ou ao acesso aos serviços públicos e a construção de ações específicas voltadas à resolução dos problemas enfrentados pelas famílias.

As ações direcionadas à oferta regular e com qualidade dos serviços prestados, assim como o apoio às famílias mais vulneráveis para acesso aos serviços, são, ao mesmo tempo, um **desafio** e uma **oportunidade**.

O **desafio** está no exercício de coordenação intersetorial das políticas públicas, e a **oportunidade** está na promoção do desenvolvimento das famílias, que passam a ter a possibilidade de um atendimento integral de suas necessidades.

Observe, na figura a seguir, a intersetorialidade na gestão de condicionalidades em âmbito federal, estadual e municipal.



ATENÇÃO: o gestor municipal do Bolsa Família deve se articular com as áreas de educação, saúde e assistência social, para acompanhamento das famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

A gestão de condicionalidades engloba os seguintes períodos e ações, previstos na Portaria nº 251, de 2012:

1. Período de Acompanhamento;
2. Período de Registro;
3. Repercussão do Descumprimento de Condicionalidades;
4. Apresentação de Recurso; e
5. Acompanhamento Familiar.

A seguir, será apresentado o detalhamento de cada uma dessas ações.

Compreendendo as ações de gestão de condicionalidades

6. Período de Acompanhamento

É o conjunto de meses de referência para o acompanhamento de condicionalidades.

Durante o ano, as famílias são acompanhadas periodicamente pelas áreas de saúde e educação, conforme o perfil dos beneficiários, para verificar o cumprimento de condicionalidades:

- na área da saúde, há dois períodos de acompanhamento, compostos, cada um, de um semestre; e
- na área de educação, são cinco períodos de acompanhamento compostos por cinco bimestres, excluindo-se os meses de dezembro e janeiro, destinados às férias escolares.

7. Período de Registro

É o conjunto de dias em que os sistemas são disponibilizados pelo MEC e pelo MS para a inserção dos dados municipais de acompanhamento de condicionalidades nas áreas de educação e saúde.

Conheça, a seguir, os meses que compõem o período de acompanhamento e o período de registro, bem como os sistemas em que as informações das condicionalidades de educação e saúde são registradas.

Área	Período de Acompanhamento	Período de Registro	Sistema para Registro
Educação	Fevereiro e março	Abril	Sistema Presença (MEC)
	Abril e maio	Junho	
	Junho e julho	Agosto	
	Agosto e setembro	Outubro	
	Outubro e novembro	Dezembro	

Área	Período de Acompanhamento	Período de Registro	Sistema para Registro
Saúde	Janeiro a junho	Fevereiro a junho	Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde
	Julho a dezembro	Agosto a dezembro	

Como acontece o acompanhamento e registro das condicionalidades de educação?

O acompanhamento das condicionalidades de educação é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e está regulamentado na Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 2004. Para realizar esse acompanhamento, o município utiliza o Sistema Presença, ferramenta desenvolvida pelo MEC.

Uma das atribuições dos Secretários Municipais de Educação é indicar o Coordenador Municipal do Bolsa Família na Educação, responsável por coordenar as ações para o registro das informações da frequência escolar dos beneficiários no Sistema Presença.

Veja, a seguir, o fluxo de gestão das condicionalidades da área de educação.

Fluxo de gestão das condicionalidades da área de educação

MDS – Gera e encaminha, para o Ministério da Educação, o público com perfil para acompanhamento, isto é, a relação de beneficiários entre 6 e 17 anos.

MEC – Carrega as informações de beneficiários no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar – Sistema Presença – e disponibiliza aos municípios.

Coordenador Municipal do Bolsa Família na Educação – Imprime e distribui às escolas estaduais e municipais a lista dos alunos/PBF para acompanhamento.

Profissionais das escolas – Acompanham e registram a frequência dos alunos/PBF na lista recebida, para, ao fim do período, devolvê-la preenchida ou registrar diretamente no sistema, caso a escola tenha um operador diretor de escola.

Coordenador Municipal do Bolsa Família na Educação ou Operador Diretor de Escola – Registra a frequência dos alunos/PBF no Sistema Presença e os motivos da baixa frequência dos beneficiários que não atingiram o percentual mínimo de presença escolar exigida pelo PBF.

MEC – Recebe as informações de todos os municípios, consolida os resultados e envia ao MDS.

Um dos grandes desafios da gestão de condicionalidades da área de educação é o registro dos motivos do não comparecimento às aulas. É importante que as escolas busquem junto às famílias o verdadeiro motivo da ausência dos alunos e registrem essa informação no Sistema Presença.

É necessário observar que a baixa frequência pode ou não gerar efeitos no pagamento de benefícios à família ou ao jovem, dependendo do motivo que a ocasionou.

Por isso, é importante elaborar estratégias para registrar as informações de forma precisa e apurar, mais detalhadamente, os motivos registrados, a fim de garantir o encaminhamento da família aos serviços sociais ofertados pelo município, principalmente nas situações mais críticas e recorrentes.

Melhorar a qualidade da informação sobre a frequência escolar é essencial para:

- avançar na identificação das situações que impedem crianças e jovens beneficiários do PBF de frequentar a escola; e
- propor ações específicas sobre as causas que determinam a baixa frequência escolar.

Como acontece o acompanhamento e o registro das condicionalidades de saúde?

O acompanhamento das condicionalidades de saúde está regulamentado pela Portaria Interministerial nº 2.509, de 2004, e é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, que devem indicar um responsável técnico para essa tarefa.

Para realizar o acompanhamento, o município utiliza o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, ferramenta desenvolvida pelo Ministério da Saúde.

Esse sistema permite:



Bruno Spada / MDS

- fazer o registro da avaliação nutricional e do cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 anos e do pré-natal das gestantes beneficiárias acompanhadas;
- disponibilizar informações consolidadas do acompanhamento das condicionalidades de saúde; e
- identificar as gestantes que poderão ter a concessão do Benefício Variável à Gestante (BVG).

Veja, a seguir, em linhas gerais, o fluxo semestral da gestão de condicionalidades na saúde.

Fluxo da gestão das condicionalidades na saúde

MDS – Gera e encaminha, ao Ministério da Saúde, o público com o perfil para o acompanhamento das condicionalidades de saúde, ou seja, a relação das crianças menores de 7 anos e possíveis gestantes (mulheres entre 14 a 44 anos).

Para fins de concessão de BVG, também é gerado um público de acompanhamento de mulheres abaixo de 14 e acima de 44 anos.

MS – Carrega as informações das famílias beneficiárias com perfil saúde no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde e disponibiliza aos municípios para que acompanhem as famílias.

Municípios (equipe de saúde da família, agentes comunitários ou unidades básicas de saúde) – Realizam o acompanhamento da agenda de saúde dos beneficiários e registram as informações no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

MS – Recebe as informações sobre o acompanhamento de todos os municípios, consolida os resultados e transmite ao MDS.

ATENÇÃO: As informações sobre o acompanhamento de gestantes são enviadas mensalmente ao MDS, pois existe a possibilidade de concessão do Benefício Variável à Gestante. As demais informações sobre o acompanhamento das condicionalidades de saúde são consolidadas ao final de cada período de acompanhamento da saúde que é semestral.

8. Repercussão do descumprimento de condicionalidades

Terminado o Período de Acompanhamento e de Registro das informações, o MDS identifica, no Sistema de Condicionalidades (Sicon), as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, ou seja, aquelas que têm alguma pessoa que deixou de cumprir os compromissos assumidos, e inicia a Repercussão.

A Repercussão é o processo de aplicação de efeitos em decorrência do descumprimento de condicionalidades na área de educação e/ou na área de saúde. Essa repercussão ocorre nos meses ímpares, exceto janeiro, utilizando como referência os resultados do último período de acompanhamento da educação e/ ou da saúde.


Veja no quadro a seguir, a relação entre o mês da repercussão e o período de acompanhamento:

Períodos de Acompanhamento		Mês de Repercussão
Educação	Saúde	
Outubro e novembro	2º semestre	Março
Fevereiro e março	-	Maio
Abril e maio	-	Julho
Junho e julho	1º semestre	Setembro
Agosto e setembro	-	Novembro

É importante perceber que os efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades, previstos na Portaria nº 251, de 2012, são gradativos e variam desde uma advertência escrita, passando pelo bloqueio e pela suspensão do benefício, podendo chegar ao seu cancelamento.

O tempo para evolução dos efeitos gradativos é de 6 meses. Por exemplo, caso uma família tenha o benefício bloqueado em março de 2017, e venha a receber um novo efeito por descumprimento, em período inferior ou igual a seis meses – ou seja, até setembro de 2017 –, o benefício será suspenso. Se o intervalo entre os efeitos for superior a 6 meses, um novo descumprimento irá gerar um efeito de advertência, ou seja, retorna-se ao primeiro estágio na gradação dos efeitos.

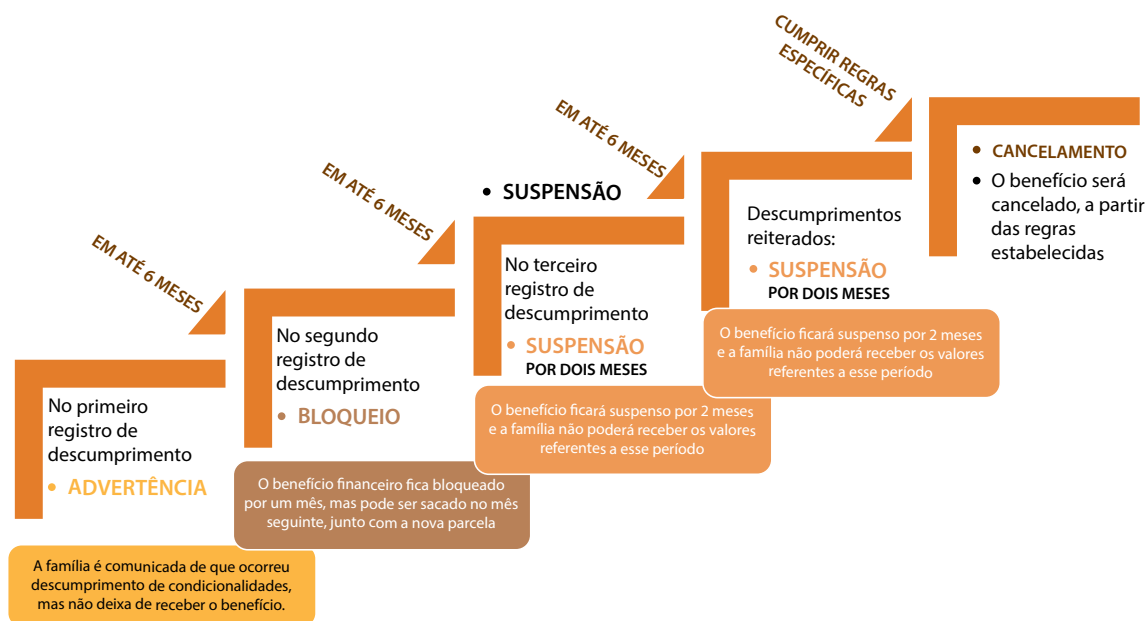
Dessa forma, se uma família tiver um novo efeito de descumprimento em intervalo maior que 6 meses em relação ao efeito de descumprimento anterior, a ação gradativa dos efeitos começa novamente, ou seja, será aplicada uma advertência.



ATENÇÃO: Os efeitos não têm como objetivo punir as famílias em descumprimento, mas sim revelar que elas não estão exercendo seus direitos e indicar a necessidade de mobilização das próprias famílias e do poder público para resolver os problemas que dificultam o acesso à educação e à saúde. É, também, uma forma de identificar as famílias em situação de maior vulnerabilidade, para que sejam foco de ações do poder público.

Conheça, no quadro a seguir, os efeitos aplicados em caso de descumprimento de condicionalidades.

Efeitos gradativos do descumprimento das condicionalidades do PBF



A advertência é uma notificação feita à família por meio de carta e/ou mensagem no extrato de pagamento do benefício e não tem efeito sobre ele. Já o bloqueio impede o saque por um mês.

As famílias que recebem uma suspensão por descumprimento de condicionalidades entram na chamada “fase de suspensão”. Esse termo é utilizado pela gestão de condicionalidades para representar o período no qual o efeito de suspensão é válido e leva em conta o tempo de evolução dos efeitos gradativos. Assim, a fase de suspensão corresponde a um período de seis meses, contados a partir do mês subsequente ao que a família teve seu benefício suspenso. Cada novo descumprimento nesse período, fará com que a família tenha seu benefício novamente suspenso. Por esse motivo se diz que as suspensões podem ser reiteradas. Vale destacar que a cada suspensão inicia-se uma nova “fase de suspensão”. Por outro lado, se a família se mantiver cumprindo as condicionalidades por período superior aos seis meses, sairá da fase de suspensão.

O cancelamento do benefício não é um procedimento automático. O benefício só será cancelado se a família, após ter sido acompanhada pela Assistência Social, não voltar a cumprir as condicionalidades do Programa. A passagem do efeito de suspensão para o de cancelamento respeitará o período de 12 meses após a ocorrência simultânea de duas situações:

- a) a família estar em “fase de suspensão”; e
- b) estar com registro de acompanhamento familiar ativo no Sicon.

Se após 12 meses, contados a partir do mês em que tenham começado a vigorar simultaneamente as situações dos itens a e b, a família apresentar novo descumprimento sem ter saído da fase de suspensão, o benefício será cancelado.



ATENÇÃO: Vale destacar que, se o adolescente tiver baixa frequência escolar, os efeitos por descumprimento afetarão somente o BVJ vinculado a ele. Os demais benefícios da família, bem como de outro adolescente que receba o BVJ, serão mantidos.



DICA DE GESTÃO: Informe às famílias que quando houver aplicação de efeitos por descumprimento de condicionalidades, serão encaminhadas notificações por carta e/ou mensagem no extrato de pagamento do benefício.

4. Apresentação de Recursos

O recurso é a forma de contestação, por parte da família, de um efeito aplicado em decorrência do descumprimento de condicionalidade.

O Responsável pela Unidade Familiar (RF) pode entrar com recurso junto à gestão municipal do PBF para solicitar a revisão dos efeitos aplicados. O recurso deverá ser gravado no Sicon com a justificativa da família e, posteriormente, avaliado e julgado pela gestão municipal.

No momento de gravar o recurso, o RF deverá apresentar suas justificativas e de preferência um dos seguintes documentos:

- declaração ou comprovante da Instituição Educacional;
- declaração ou comprovante da Unidade de Saúde;
- declaração da família;
- declaração ou comprovante do CRAS;
- Laudo da Assistência Social; ou
- outros documentos que justifiquem a situação da família.

A Portaria nº 251/2012 orienta sobre o arquivamento da documentação que comprove as justificativas alegadas pela família e pareceres emitidos pela gestão municipal que fundamentem decisões.

ATENÇÃO: Caso a família não tenha em mãos documentos que comprovem as suas justificativas, é importante a avaliação de um assistente social ou outro profissional que respalde tecnicamente a situação apresentada pela família.



Ao avaliar o recurso, a gestão municipal deverá identificar o motivo apresentado pela família e julgar o recurso conforme análise da situação.

No Sicon, poderá ser selecionado um dos seguintes motivos que respalde o recurso apresentado pela família:

- erro no registro;
- doença do aluno/família;
- cadastro desatualizado;
- medida socioeducativa;
- ameaça na escola; e
- outro.

ATENÇÃO: O prazo para o registro e a avaliação de recursos no Sicon é até o último dia útil do mês seguinte à repercussão.




Se a gestão municipal acatar (deferir) o recurso no Sicon dentro do prazo, o último efeito no histórico de descumprimentos da família é automaticamente anulado. Dessa forma, a Senarc processa o desbloqueio ou a reversão da suspensão ou a reversão de cancelamento do benefício pela Senarc.

A gestão municipal do PBF poderá reconhecer, independentemente de recurso apresentado pela família, erros comprovados no registro de condicionalidades, podendo, nesta situação, realizar no Sicon a anulação dos efeitos no histórico da família e sobre o benefício financeiro, por meio da funcionalidade de recurso.

5. Acompanhamento Familiar

O acompanhamento familiar é a oferta de atendimento socioassistencial prioritário, por parte do poder público local, às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social, em especial aquelas que não conseguem cumprir as condicionalidades do PBF. O acompanhamento familiar das famílias em descumprimento deve ser registrado no Sicon.

O resultado do acompanhamento das condicionalidades de cada período é um importante instrumento para identificar famílias em situação de vulnerabilidade social. Esse é um alerta de que é preciso implementar estratégias intersetoriais para atender às necessidades específicas dessas famílias.



ATENÇÃO: A lista das famílias em descumprimento de condicionalidades por período de repercussão pode ser extraída do Sicon e a lista das famílias em fase de suspensão é disponibilizada a cada período no Sicon, no SIGPBF, na área de transmissão de arquivos, e no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA).

Na próxima Unidade, você conhecerá, com mais detalhes, o tema acompanhamento familiar e a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Agora que você já conheceu quais são as ações de gestão das condicionalidades do PBF, serão apresentadas as funcionalidades do Sistema de Condicionalidades (Sicon) e como ele pode auxiliar o trabalho dos gestores municipais.

Quais as funcionalidades do Sicon e como acessá-lo?

- Pesquisa pessoa;
- Pesquisa pessoa – avançada;
- Pesquisa descumprimento;
- Pesquisa descumprimento – avançada;
- Relatório Recursos;
- Relatório Acompanhamento Familiar; e
- Relatórios consolidados.


A partir da localização da pessoa, pelo Número de Identificação Social (NIS)⁷, ou outros filtros possíveis, o sistema exibe várias informações relativas à família, incluindo todos os seus integrantes.

Entre as informações disponíveis no Sicon, é possível obter, por meio das pesquisas:

- **características da composição familiar:** apresenta, para cada pessoa da família, nome, NIS, data de nascimento, sexo, relação com o Responsável pela Unidade Familiar e se é perfil para acompanhamento da condicionalidade de educação e/ou saúde;
- **participação no Bolsa Família:** identifica se a família é beneficiária do PBF e qual o valor recebido no mês;
- **endereço da família e sua localização geográfica no Googlemaps:** exibe o endereço da família e a localização do endereço no mapa (nos municípios em que o serviço do Googlemaps está disponível);
- **histórico de condicionalidades:** exibe, para cada uma das pessoas da família, os detalhes relativos ao acompanhamento de condicionalidades, incluindo quais perfis de condicionalidades a pessoa possui, em qual período foi acompanhada, se houve descumprimento etc.;
- **histórico de repercussão de condicionalidades:** exibe os registros de descumprimentos de condicionalidades que a família já teve, incluindo o tipo de efeito sobre o benefício (advertência, bloqueio, suspensão, cancelamento), o mês da repercussão, o tipo de benefício e a situação do recurso;
- **consulta a informações sobre o descumprimento de condicionalidades:** permite consultar, pelo NIS ou por outros critérios, as famílias com algum descumprimento de condicionalidades; e
- **consulta a relatórios consolidados de condicionalidades:** relatório de acompanhamento das condicionalidades de educação, relatório de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relatório de repercussões, relatório de recursos, relatório de acompanhamento familiar, relatório de motivos da baixa frequência, relatório das famílias em fase de suspensão e relatório de acompanhamento de educação, de saúde e de acompanhamento familiar com resultados para o IGD.

7) GLOSSÁRIO: O Número de Identificação Social (NIS) é pessoal e intransferível. A atribuição desse número é feita de forma integrada com o sistema de numeração do PIS/Pasep/NIT. Ou seja, o NIS, o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) possuem a mesma faixa numérica, mas são gerados por fontes diferentes. Quando a pessoa é incluída no Cadastro Único, o número atribuído é o NIS. Porém, se a pessoa já possuir PIS ou Pasep, este será também o número de seu NIS.

Esses relatórios podem ser gerados em arquivos XLS (Excel) ou PDF e solicitados conforme período e abrangência territorial desejada, por exemplo, Brasil, estados e/ou municípios.



ATENÇÃO: Além dessas pesquisas e consultas, o Sicon permite que o gestor municipal, ou quem tiver perfil de acesso adequado atribuído por ele, faça o registro e a avaliação dos recursos apresentados pelas famílias e as insira em acompanhamento familiar.


O registro do recurso e do acompanhamento familiar ocorre por meio das seguintes funcionalidades:

- **módulo de recurso:** permite registrar e avaliar as justificativas dos recursos quanto aos descumprimentos de condicionalidades apresentados pelas famílias; e
- **módulo de acompanhamento familiar:** possibilita registrar o acompanhamento familiar e solicitar a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades para essas famílias.

E quem pode utilizar o Sicon?

Podem utilizar o Sicon os gestores municipais do PBF e os seguintes agentes municipais designados e devidamente cadastrados pelo gestor: técnicos da gestão municipal do PBF, gestores e técnicos das áreas de saúde, educação, assistência social, técnicos dos CRAS e/ou CREAS, membros do Controle Social, etc.

Quando um gestor municipal é cadastrado no MDS, automaticamente seu perfil do SIGPBF permite acesso ao Sicon. Já no caso dos demais servidores ou funcionários municipais, é necessário que o gestor faça o cadastro de cada um deles, atribuindo a esses usuários um dos perfis de acesso ao Sicon.



DICA DE GESTÃO: Acesse o Sicon, por meio do SIGPBF, a partir do portal do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página do Ministério, clique em “Bolsa Família”, em seguida, clique em “Gestão do Programa” e em “Sistemas de Gestão e Informação”, onde você encontrará o “Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família”. Nesse caso, selecione “Gestão de Condicionalidades – Sicon”.

No âmbito municipal, existem os seguintes perfis de acesso ao Sicon:

- **Sicon Gestor Municipal:** permite consultar informações no sistema, registrar acompanhamento familiar e registrar/avaliar recurso *online* e atribuir os perfis para os demais usuários;
- **Sicon Municipal Acompanhamento Familiar:** permite consultar informações no sistema e registrar acompanhamento familiar.
- **Sicon Municipal Recurso:** permite consultar informações no sistema e registrar e avaliar recurso *online*; e
- **Sicon Municipal Consulta:** permite apenas consultar as informações no sistema.

O gestor municipal do PBF pode cadastrar vários usuários e atribuir o mesmo perfil a todos eles. Exemplo: vários perfis Sicon Municipal Acompanhamento Familiar podem ser liberados para as equipes dos CRAS e do CREAS que realizam os registros de acompanhamento familiar de modo descentralizado.

Além disso, o mesmo usuário pode ser cadastrado com mais de um perfil. Exemplo: um usuário pode ser cadastrado com o perfil Sicon Municipal Recurso e perfil Sicon Municipal Acompanhamento Familiar, ou seja, ele estará habilitado a registrar recurso e informações das famílias inseridas em acompanhamento familiar.


ATENÇÃO: A senha de acesso é pessoal, por isso, não a compartilhe. As ações realizadas no Sicon ficam salvas no sistema com a identificação nominal do portador da senha que realizou a ação.



O **papel do gestor** na gestão de condicionalidades do PBF:

- verificar a cada período de repercussão a relação das famílias que descumpriram as condicionalidades, em especial as que estão na fase de suspensão, para trabalhar de forma articulada com a área de assistência social, a fim de encaminhar essas famílias para acompanhamento pelos serviços socioassistenciais com vistas à superação das situações de vulnerabilidade ou risco social que estejam vivenciando;
- monitorar os motivos da baixa frequência escolar e planejar ações interseoriais com as áreas de educação e assistência social;

- monitorar os resultados do acompanhamento da saúde e planejar ações intersetoriais com a área de saúde;
- cadastrar e avaliar (podendo deferir ou indeferir) no Sicon o recurso apresentado pela família, devendo se atentar aos prazos estabelecidos. O registro e a avaliação do recurso também podem ser feitos pela equipe da gestão municipal do PBF, desde que o gestor disponibilize o perfil de acesso adequado ao sistema para tal fim;
- arquivar, pelo prazo mínimo de cinco anos, a documentação relacionada ao recurso para consulta/auditoria do MDS e dos órgãos de controle e fiscalização;
- atribuir acesso ao Sicon, com perfil compatível às ações realizadas, aos envolvidos na gestão de condicionalidades do PBF; e
- capacitar os técnicos municipais que receberem perfil de acesso ao sistema para a utilização do Sicon.



ATENÇÃO: Gestor, mantenha contato com a rede de assistência social de sua localidade e realize capacitações, sempre que necessário, para as equipes da rede que cooperem diretamente com a gestão do PBF.

Prossiga seus estudos e aprenda, na Unidade 8, o que é o acompanhamento familiar e sua importância para a superação das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias atendidas pelo PBF.

----- Unidade 8 -----

O acompanhamento familiar no Programa Bolsa Família

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender o que é o acompanhamento familiar no âmbito do PBF;
- reconhecer a importância da realização do acompanhamento familiar para a superação de vulnerabilidades e risco social das famílias beneficiárias;
- conhecer a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades;
- conhecer quem é o responsável por esse acompanhamento; e
- entender o papel da gestão municipal no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

PARA REFLETIR: Como você avalia as ações desenvolvidas para as famílias do PBF em situação de maior vulnerabilidade social em seu município?



Como você estudou na Unidade 7, o adequado monitoramento de condicionalidades permite identificar os motivos que dificultam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços sociais a que têm direito.

Quando se observa o descumprimento de condicionalidades, são necessárias ações que promovam o acompanhamento dessas famílias, auxiliando-as a superar as vulnerabilidades ou riscos sociais a que estão submetidas.



Bruno Spada / MDS

O acompanhamento das famílias do PBF está previsto no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, aprovado pela Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009. Esse Protocolo orienta a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal quanto aos procedimentos a serem adotados para a gestão integrada:

- dos serviços;
- dos benefícios socioassistenciais; e
- das transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, do Peti, do BPC e dos benefícios eventuais, na esfera do SUAS.

No que diz respeito às famílias beneficiárias do PBF, o Protocolo, no art. 19, § 1º, define que:

“Serão priorizados no Acompanhamento Familiar: (...) II – famílias do PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em suspensão do benefício por dois meses, a fim de garantir a segurança de renda das famílias”.

Dessa forma, para trabalhar a superação de vulnerabilidades sociais que impedem ou dificultam que a família cumpra as condicionalidades, tem-se como estratégia a articulação entre:

- a garantia da transferência de renda mensal;
- a inclusão das famílias em atividades de acompanhamento familiar no contexto do SUAS; e
- a inserção em serviços de outras políticas setoriais.

Quem faz o acompanhamento das famílias?

Segundo o Protocolo, o acompanhamento das famílias do PBF em descumprimento de condicionalidades deve ser realizado:

- no CRAS, onde é desenvolvido o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif);
- no CREAS, que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (Paefi); ou

- pelas equipes técnicas da Proteção Social Básica e/ou Especial do município nos territórios ainda não cobertos por essas unidades.

Quando as vulnerabilidades apresentadas não forem objeto de atendimento exclusivo da assistência social, devem ser realizados encaminhamentos para as outras políticas setoriais. No processo de acompanhamento familiar, a partir de um maior conhecimento das situações enfrentadas pelas famílias, pode-se identificar a necessidade da ação de outras políticas sociais, a fim de apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e para a geração de novas oportunidades para as famílias.

ATENÇÃO: Para garantir que o acompanhamento dessas famílias também seja feito por outras áreas, é preciso que ocorra a articulação entre a assistência social, a gestão do PBF e as redes de atendimento das demais políticas setoriais. Assim, considerando as necessidades identificadas, o acompanhamento deve ser realizado de forma integrada e intersetorial, envolvendo a participação dos profissionais dos CRAS/CREAS, das escolas e das unidades de saúde, entre outros equipamentos sociais.

A gestão municipal do PBF no acompanhamento das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades


Para realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, a gestão municipal do PBF e a área de vigilância socioassistencial do município (ou proteção básica) devem obter no Sicon a lista dessas famílias, por meio da “Pesquisa descumprimento avançada”, selecionando o tipo de relatório “Repercussão”. Em cada nova repercussão, é disponibilizada uma lista atualizada das famílias e jovens nessa situação.

Uma lista com as famílias em fase de suspensão, público prioritário no acompanhamento familiar, também é disponibilizada no SIGPBF, na área de transmissão de arquivos, a cada nova repercussão e no Sistema de Registro Mensal de Atendimento dos CRAS – RMA⁸ – por meio da senha do SUASWEB⁹. Também é possível obter a relação de famílias em fase de suspensão pela Pesquisa Descumprimento Avançada do Sicon, selecionando o tipo de relatório “Efeito Válido”.

8) RMA é o Registro Mensal de Atendimentos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

9) O SUASWEB é o sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS, e compreende informações sobre: Plano de Ação – planejamento das ações co-financiadas, Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – prestação de contas, Consulta a dados financeiros e Consulta a base cadastral dos beneficiários do BPC.

Após a extração da lista, a área de vigilância socioassistencial do município deve territorializar as famílias conforme endereço e área de abrangência dos CRAS, CREAS e equipes de proteção social, a fim de que sejam acompanhadas pelos técnicos responsáveis. Posteriormente, os técnicos responsáveis pelo acompanhamento devem proceder à busca ativa dessas famílias. O registro do acompanhamento deve ser feito no Sicon, descrevendo-se as situações identificadas e as atividades desenvolvidas com as famílias. A responsabilidade pelo registro das informações do acompanhamento familiar no sistema deve ser definida em comum acordo entre a gestão municipal do PBF e a área de assistência social do município, podendo ser feito diretamente pelas equipes dos CRAS, CREAS e da proteção social básica ou especial que acompanham as famílias.



ATENÇÃO: A Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS/MDS nº 19, de 2013, divulga aos estados e aos municípios orientações para a inclusão das famílias do PBF em descumprimento de condicionalidades, especialmente as que estejam em fase de suspensão do benefício, nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar, com registro no Sicon e solicitação da interrupção temporária.

O **papel do gestor** no acompanhamento das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades:

- gerar e disponibilizar senha de acesso ao Sicon para as equipes de gestão da assistência social responsáveis pela Vigilância Socioassistencial, pela Proteção Básica e pela Proteção Especial;
- gerar e disponibilizar senha de acesso ao Sicon para os coordenadores do CRAS e do CREAS, naqueles municípios em que as unidades estejam informatizadas e se comprometam a realizar diretamente o registro do acompanhamento;
- capacitar para a utilização do Sicon os técnicos municipais que receberem as referidas senhas de acesso; e
- monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no Sicon.

Como registrar o acompanhamento das famílias no Sicon?

O registro do acompanhamento familiar no Sicon é feito por meio do “Módulo de Acompanhamento Familiar”, que é um espaço de registro e monitoramento das situações identificadas e das atividades realizadas pela área de assistência social durante o acompanhamento das famílias do PBF em descumprimento de condicionalidades.

Com essa funcionalidade, a família pode ter seus diversos atendimentos registrados em um só lugar.

Veja, a seguir, as ações que podem ser realizadas no “Módulo de Acompanhamento Familiar” do Sicon:

- registro ou alteração das informações sobre o acompanhamento de uma família, com atenção para não descrever informações sigilosas;
- inclusão, suspensão ou renovação de interrupções dos efeitos do descumprimento de condicionalidades; e
- consulta ao histórico de dados do acompanhamento da família e ao histórico de interrupções dos efeitos do descumprimento.

ATENÇÃO: A inclusão da família no módulo de acompanhamento familiar deve ser seguida do desenvolvimento de ações socioassistenciais continuadas até o momento em que se constate a superação, por parte da família, das situações críticas que a impediam de exercer seus direitos sociais básicos.

Como você viu, o Sicon é uma ferramenta que contribui para a gestão intersetorial do acompanhamento das famílias. Por isso, é necessário que o gestor municipal garanta que o acesso ao sistema seja compartilhado entre os possíveis atores envolvidos nesse processo, em especial:

- técnicos do Programa Bolsa Família e membros do Controle Social;
- gestores da área de assistência social, vigilância socioassistencial e técnicos dos CRAS e CREAS;


- gestores e técnicos das áreas de saúde e educação; e
- profissionais do Sistemas de garantia de direitos, como, por exemplo, Ministério Público, Conselho Tutelar, etc.

O que é a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades?

É a opção pela não aplicação das repercussões (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício) para a família e/ou para o jovem beneficiário do BVJ em acompanhamento pela área da assistência social, durante o prazo de seis meses.

Esse prazo poderá ser renovado e está condicionado ao registro da avaliação dos seis meses de acompanhamento da família no Sicon. A interrupção temporária também pode ser suspensa dentro dos seis meses caso o profissional que esteja acompanhando a família entenda que não é necessário mantê-la.

A interrupção é feita no “Módulo de Acompanhamento Familiar” e, com ela, é possível evitar que o benefício venha a ser cancelado enquanto a família em descumprimento estiver sendo acompanhada pela área da assistência social. Isso pode ocorrer quando houver a avaliação de que a perda desse benefício durante o acompanhamento pode agravar as vulnerabilidades no contexto familiar.



ATENÇÃO: A decisão pela interrupção temporária cabe ao técnico responsável pelo acompanhamento da família. Toda a documentação relativa à situação da família e ao processo de acompanhamento deve ser guardada para fins de consulta/auditoria do MDS e dos órgãos de controle e fiscalização, como a Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União.

As famílias que estão com interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades continuam sendo acompanhadas no âmbito das condicionalidades de saúde e educação. Apenas não serão aplicados os efeitos decorrentes do descumprimento sobre o benefício, como forma de assegurar a renda dessas famílias em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social.

É fundamental que as áreas de assistência social, saúde e educação do município atuem de forma articulada para:

- identificar a razão pela qual a condicionalidade não foi cumprida e acompanhar as famílias com base nessas situações impeditivas;
- buscar soluções junto com as famílias para os problemas que levaram ao não cumprimento; e
- promover o acesso dos beneficiários aos serviços sociais.

Como você estudou nesta Unidade, a gestão do PBF deve, em conjunto com os profissionais da assistência social, garantir e promover o acompanhamento familiar, articulando ações para assegurar o atendimento às famílias com mais dificuldades no acesso aos seus direitos sociais básicos.

O acompanhamento familiar, ao lado da garantia da transferência de renda e da articulação com serviços de outras políticas setoriais, é compreendido como uma estratégia essencial para alcançar a superação das vulnerabilidades sociais que impedem ou dificultam que a família cumpra as condicionalidades do PBF.

A seguir, você estudará, na Unidade 9, as ações complementares no contexto do Bolsa Família.

----- Unidade 9 -----

As ações complementares ao Programa Bolsa Família

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- compreender os objetivos das ações complementares no contexto do PBF;
- identificar a intersetorialidade como condição para a concretização dessas ações;
- distinguir as etapas necessárias para a implementação das ações complementares; e
- reconhecer o papel dos coordenadores estaduais e gestores municipais para a execução dessas ações.



PARA REFLETIR: Qual o papel da intersetorialidade nas ações complementares?

Entender a pobreza como um fenômeno multidimensional significa compreender que a transferência de renda é essencial, mas não suficiente, para superá-la. É preciso promover o acesso a outros serviços e direitos sociais à população.

É com esse entendimento que o Programa Bolsa Família articula as três dimensões (transferência de renda, condicionalidades e ações complementares) e trabalha para contribuir a fim de que as famílias superem a situação de pobreza e suas vulnerabilidades.

Como você já viu, o Programa Bolsa Família:

- faz a gestão dos benefícios, por meio da qual transfere a renda diretamente para as famílias beneficiárias, proporcionando alívio imediato da pobreza;
- acompanha as condicionalidades, reforçando o acesso a serviços públicos que são direitos básicos na área de saúde, educação e assistência social; e
- articula as ações complementares, ampliando o acesso das famílias do PBF a serviços de outras áreas, por meio do diálogo e da ação coordenada com outros programas e políticas setoriais em um trabalho intersetorial.

As ações complementares podem ser entendidas como a articulação intersetorial de diversos serviços que busquem o atendimento integral às necessidades das famílias, ampliando as condições e a qualidade do acesso, bem como a efetivação de direitos. Por exemplo, garantir que as crianças do Bolsa Família estejam matriculadas em creches ou na pré-escola, garantir o acesso à educação em tempo integral, garantir a participação em políticas culturais e esportivas, garantir a participação e estimular a oferta de ações complementares em territórios e escolas com maioria de beneficiários do Bolsa Família.

A partir desse entendimento de promover e qualificar o acesso às políticas sociais complementares aos do Programa Bolsa Família, os representantes das diversas áreas envolvidas devem dialogar, organizar-se, mapear o público e os territórios, definir ações, compartilhar responsabilidades, recursos, estabelecer fluxos e agendas comuns.

ATENÇÃO: O conhecimento das necessidades do público e a intersetorialidade como um meio para garantir a oferta de serviços integrados são fundamentais para que as ações complementares tenham sucesso.



Papel do gestor na concretização de ações complementares:

Para a implementação dessas ações, o gestor deve:

- realizar parcerias no âmbito federal, estadual, municipal e distrital; e
- elaborar as estratégias e o planejamento das ações interssetoriais, em conjunto com os parceiros.

Etapas	Ações
Elaboração de diagnóstico dos problemas e necessidades relacionadas à situação de pobreza, extrema pobreza, vulnerabilidade e risco social	<ul style="list-style-type: none">● Identificar os fatores geradores da pobreza e da vulnerabilidade social sobre os quais se deve atuar.
Levantamento de ações, projetos, programas e planos estruturantes	<ul style="list-style-type: none">● Identificar ações, projetos, programas e planos estruturantes, sobretudo nas áreas relacionadas às condicionalidades do PBF, que podem reforçar a qualidade do acesso aos serviços e contribuir diretamente com o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

Etapas	Ações
Articulação intersetorial	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a articulação entre os diferentes setores nas três esferas de governo, a partir do compartilhamento necessário de responsabilidades, recursos e esforços para a operacionalização dos respectivos programas e ações; • Garantir o fluxo de comunicação permanente e articulado entre os setores e programas envolvidos; e • Formalizar as parcerias por meio de instrumentos administrativos.
Monitoramento da implementação das parcerias e avaliação dos resultados	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar rotineiramente o acesso das famílias beneficiárias do PBF aos programas em articulação, a partir dos dados existentes. Apenas assim será possível avaliar se as ações e os serviços complementares estão atendendo às necessidades do público e se os resultados pretendidos estão sendo alcançados; e • Definir o indicador, ou seja, qual dado da realidade será utilizado para indicar se as famílias beneficiárias estão acessando ou não as ações estabelecidas.

DICA DE GESTÃO: para ajudar na elaboração dos diagnósticos e parcerias, verifique as informações de monitoramento do PBF, tais como dados do Cadastro Único e do acompanhamento de condicionalidades, disponíveis no Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF).



Ana Nascimento/ MDS

Articulação intersetorial das ações e serviços complementares

Os coordenadores estaduais e os gestores municipais do Bolsa Família são agentes centrais na articulação intersetorial de ações e serviços complementares.

Para realizar a articulação intersetorial, incentiva-se a ativação, a reativação ou o fortalecimento dos Conselhos já existentes, das Comissões ou dos Comitês Intersetoriais do PBF, que podem ser:

- o principal meio de interlocução para que as ações complementares sejam bem articuladas e integradas, a partir do desenvolvimento de diagnósticos comuns e encaminhamentos de soluções; e
- um canal estratégico para que a comunicação entre os âmbitos federal, estadual e municipal ocorra com facilidade e para que as discussões tenham resultados efetivos.

Para que os Conselhos, as Comissões ou os Comitês Intersetoriais do Bolsa Família sejam eficazes, é desejável que tenham em sua composição, pelo menos, representantes governamentais das áreas de saúde, educação e assistência social, com legitimidade para definir encaminhamentos.

Por exemplo, os Comitês estaduais podem potencializar as ações articuladas, no âmbito federal, a partir da elaboração de agendas estratégicas, envolvendo temas como:

- discussão sobre os dados de diagnóstico das famílias e das ações e dos serviços complementares que podem ser desenvolvidos;
- elaboração de estratégias conjuntas, tais como: recursos humanos e financeiros; e
- monitoramento e avaliação dos resultados.

Como você estudou ao longo desta Unidade, o objetivo das ações complementares ao PBF é satisfazer as necessidades e promover o desenvolvimento das famílias do PBF, para que consigam superar a situação de pobreza e vulnerabilidade. Para que essas ações sejam efetivadas, é preciso fortalecer a intersetorialidade, que é parte estruturante do Bolsa Família e elemento fundamental para que o Programa alcance seus objetivos.


A seguir, você estudará, na Unidade 10, a articulação entre o PBF, o Cadastro Único e o SUAS.

----- Unidade 10 -----

A articulação entre o Cadastro Único, o PBF e o SUAS

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- recordar como o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único contribuem para o alcance dos objetivos da assistência social;
- compreender como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) fortalece o enfrentamento da pobreza multidimensional, em articulação com o PBF e o Cadastro Único;
- identificar as principais estratégias comuns e intersetoriais das gestões do Cadastro Único, do PBF e do SUAS;
- entender como os procedimentos de gestão do Cadastro Único e do PBF se inserem nas atividades realizadas pelos principais equipamentos do SUAS; e
- conhecer os principais serviços da assistência social importantes para o Bolsa Família e o Cadastro Único.



PARA REFLETIR: De que forma os procedimentos de gestão do Cadastro Único e do PBF se articulam com as atividades desenvolvidas pelo SUAS para alcançar os objetivos da assistência social?

Como essas iniciativas convergem para o enfrentamento da pobreza multidimensional pelo Estado brasileiro?

Na Unidade 1, você conheceu os seis princípios que norteiam a gestão do SUAS:

- o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social;
- a proteção social não contributiva;
- a proteção social à família;
- a intersetorialidade;

- a gestão descentralizada; e
- a inclusão social.

É importante ter esses princípios em mente no trabalho cotidiano, pois eles são fundamentais para a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como para as diversas outras políticas públicas de assistência social.

Nesta Unidade, você terá a oportunidade de compreender como a integração entre Cadastro Único, Bolsa Família e SUAS foi estruturante para o alcance dos resultados atingidos pelo Brasil na atenção às famílias em situação de pobreza. Esta integração foi fundamental para a construção de um modelo de enfrentamento da pobreza em sua multidimensionalidade.

O Cadastro Único e o Bolsa Família fortaleceram a implementação do SUAS. Nesse sentido, vale destacar que o Bolsa Família promove o acesso à segurança de renda. O Cadastro, por sua vez, possibilita a territorialização das famílias e a identificação de suas demandas e vulnerabilidades. Auxilia o planejamento e a organização das provisões socioassistenciais e o acesso das famílias a serviços e benefícios de diversas políticas, potencializando os esforços para o usufruto de direitos e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas no SUAS.

A gestão descentralizada e a capilaridade do SUAS contribuiu para a evolução do PBF e do Cadastro Único. Nesse sentido, o SUAS facilitou a identificação das famílias, a inclusão delas no Cadastro Único e a oferta de serviços às famílias beneficiárias do Bolsa Família.

A Constituição Federal de 1988 inseriu a Assistência Social no campo da Seguridade Social, como política não contributiva, de responsabilidade do Estado e direito de quem dela necessitar. As ofertas da política de Assistência Social são organizadas no país pelo SUAS e voltadas à provisão das seguranças socioassistenciais, elencadas abaixo:

- **segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia:** voltada à garantia de condições dignas de sobrevivência em situações de vulnerabilidade, por meio do acesso ao BPC, benefícios eventuais, transferência de renda do PBF e outros;
- **segurança de convívio ou vivência familiar:** pautada na centralidade da família e no reconhecimento do papel do Estado em apoiá-la, reconhece que vínculos familiares e comunitários são elementos fundamentais para a proteção de indivíduos e famílias; e

- **segurança de acolhida:** voltada à proteção em situações excepcionais, nas quais seja necessário prover serviços de acolhimento. Contempla a postura acolhedora, ética, de respeito à dignidade e não discriminatória, que deve estar presente no atendimento aos usuários.

As ofertas da política de Assistência Social, reúnem benefícios, programas, projetos e serviços, organizados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme você verá a seguir:

- **serviços:** reúnem atividades continuadas, prestadas por profissionais com competências para realizá-las. Com oferta e metodologias de atendimento norteadas pela centralidade na família ao serviço, reconhecem a importância do território, da articulação intersetorial e da integração entre serviços, benefícios e programas. Os Serviços da política de Assistência Social estão elencados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Para a organização e oferta desses serviços, os conceitos de vulnerabilidade social e risco pessoal e social são fundamentais;
- **benefícios:** asseguram aos indivíduos provisões no campo da segurança de renda. Incluem o Programa Bolsa Família, que você já estudou neste Manual, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os benefícios eventuais. O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 salário mínimo ao idoso, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Os benefícios eventuais, por sua vez, asseguram provisões às famílias em situações bastante específicas e pontuais, como auxílio natalidade e morte, ou a circunstâncias emergenciais;
- **programas:** compreendem ações integradas e complementares, norteadas pelo princípio da intersetorialidade, definidas para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais. São ações articuladas com o SUAS e com outras políticas, com objetivos, tempo e área de abrangência, voltadas à atenção a questões mais específicas potencializando, entre outros aspectos, as ações desenvolvidas pelos serviços e pela gestão; e
- **projetos:** com objetivos e temporalidade definidos, visam fortalecer o SUAS podendo contemplar aspectos diversos que vão desde o fortalecimento dos equipamentos socioassistenciais até a qualificação da oferta dos serviços e o aprimoramento da gestão.

Funções da Assistência Social

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS)¹⁰ de 2004, são funções da assistência social:

- **proteção social:** segundo a NOB/SUAS (2005), abrange um “conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família” (Brasil, 2005: 90). Estas ofertas estão organizadas no SUAS por tipos de proteção: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), providas por meio de serviços, programas, projetos e benefícios;
- **vigilância socioassistencial:** visa a análise territorializada da capacidade protetiva das famílias e das vulnerabilidades e dos riscos sociais que enfrentam e considera, ainda, as ofertas disponibilizadas pela rede socioassistencial. Alguns instrumentos são particularmente importantes para a Vigilância, como o Censo SUAS, o Prontuário SUAS e o Registro Mensal e Atendimento (RMA), o CadSUAS, o Cadastro Único e o CECAD. Estes instrumentos integram informações do SUAS e do Cadastro Único e permitem verificar a convergência entre realidade das famílias, demandas e ofertas, contribuindo para o planejamento e para implementação de serviços, qualificação do atendimento e aprimoramento da gestão; e
- **defesa dos direitos socioassistenciais:** visa o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais e a ruptura com práticas de tutela e assistencialismo, primando pela autonomia das famílias e dos indivíduos e à ampliação do acesso a direitos, oportunidades e fortalecimento do protagonismo e da participação social. Também contempla o acesso a informações sobre direitos e sobre quais órgãos devem ser buscados em caso de violação dos mesmos.

Veja, a seguir, como essas funções são concretizadas pela Assistência Social.

A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial

A **Proteção Social Básica** destina-se à prevenção de riscos pessoais e sociais, enquanto a Proteção Social Especial tem caráter protetivo e direciona-se a famílias e indivíduos que já estão em situação de risco e sofreram violação de direitos. A

10) A PNAS foi aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004). Para mais informações, ver: MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005 (Reimpresso em 2013).

PSB e a PSE têm como base o princípio da territorialização, ou seja, de implementação dos equipamentos e oferta de serviços e programas de forma planejada, considerando a incidência de riscos sociais e vulnerabilidades, com o objetivo de aproximar as provisões do cidadão e possibilitar o acesso ao atendimento.

O equipamento público-estatal de referência nos territórios para o atendimento na Proteção Social Básica é o CRAS. É a porta de entrada do SUAS e oferta o Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF), que desenvolve trabalho social com famílias de caráter continuado, com as seguintes finalidades, entre outras:

- fortalecer a proteção às famílias, prevenindo que vínculos familiares se rompam;
- fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- promover acesso a serviços e usufruto de direitos; e
- contribuir na melhoria da qualidade de vida.

O CRAS é instalado nos territórios de maior vulnerabilidade dos municípios e conta com equipe de referência para o atendimento às famílias. As famílias beneficiárias do Bolsa Família e do BPC constituem público prioritário do acompanhamento no PAIF.

Além do PAIF, constituem serviços da PSB: Serviços e Ações Executados por Equipes Volantes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Junto aos benefícios, serviços socioassistenciais e projetos, também integra a PSB, o Programa Acessuas Trabalho, que visa à articulação intersetorial e desenvolvimento de ações voltadas à ampliação do acesso a oportunidades de trabalho.

A atuação no campo da PSB também alcança os territórios, com intervenções voltadas à melhoria das condições de vida das comunidades. Nesse sentido, as ações desenvolvidas buscam favorecer, entre outros aspectos, o fortalecimento de vínculos de pertencimento e a cultura da prevenção de riscos sociais e da proteção aos direitos.

A **Proteção Social Especial**, por sua vez, está organizada em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim como a PSB, tem centralidade na família e considera o território, com atenções voltadas à proteção em situações de risco pessoal e social e com violação de direitos. Fazem parte dos objetivos dos serviços da PSE: preservação, fortale-

cimento, resgate ou construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso, e proteção e redução de riscos sociais.

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços e programas de natureza especializada, que disponibiliza atendimento articulado com a rede das diversas políticas públicas, como o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o equipamento público-estatal, de base municipal ou regional, de referência para o atendimento especializado na PSE de Média Complexidade. Deve ofertar necessariamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), responsável pelo acompanhamento familiar especializado no SUAS.

Constituem ainda serviços da PSE de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço Especializado em Abordagem Social; e
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia.

Também integram a PSE de Média Complexidade, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), unidade pública-estatal responsável pela oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua nos municípios com maior concentração deste público e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). É importante mencionar que o PETI tem como objetivo identificar e retirar crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil e apoiar a inclusão destas famílias no Cadastro Único e no acompanhamento familiar. Essas crianças e adolescentes são atendidas também pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A PSE de Alta Complexidade, por sua vez, visa garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados ou até mesmo sem referência familiar, que demandem atendimento provisório em serviços de acolhimento.

Constituem serviços da PSE de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento Institucional; em República; e em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que organiza acolhimentos de caráter emergencial nos territórios atingidos por estas situações.


Vigilância Sociassistencial

A vigilância sociassistencial é fundamental para:

- planejar ofertas e territorialização adequada da rede socioassistencial;
- propiciar a convergência entre ofertas socioassistenciais – projetos, serviços, programas e benefícios – e as demandas das famílias;
- identificar, caracterizar e disponibilizar informações à rede socioassistencial sobre situações de vulnerabilidades e riscos sociais; e
- permitir que o gestor analise territorialmente a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.

A atenção na política de Assistência Social requer o conhecimento do cotidiano das famílias. A construção e a sistematização de informações e de indicadores sobre as características da população, das situações enfrentadas e do seu território são fundamentais para a vigilância socioassistencial.

Nesse sentido, destaca-se a importância desta área nas diferentes esferas de governo. As secretarias de assistência social precisam de meios e capacidades para levantar, produzir, manipular e interpretar esses dados, a fim de identificar a presença de vulnerabilidade e risco social da população e do território em que atuam.



ATENÇÃO: O diagnóstico socioterritorial tem como principal função ofertar informações estratégicas para que municípios, Distrito Federal e estados possam georreferenciar e definir territórios prioritários para atuação da assistência social e para implantação de serviços, programas, projetos e equipamentos.

Defesa de Direitos

A função de Defesa de Direitos visa garantir o pleno acesso dos cidadãos aos seus direitos. Assim, é muito importante que as atenções na rede socioassistencial garantam aos usuários o acesso ao conhecimento sobre os seus direitos e sobre a quem recorrer para os defender ou reivindicar, considerando sua dignidade, seus projetos pessoais e coletivos.

Contribuições do Bolsa Família e do Cadastro Único para o exercício das funções da Assistência Social

Entre as contribuições do Cadastro Único e do Bolsa Família para a estruturação do SUAS e oferta de provisões da política de Assistência Social, pode-se destacar:

- a identificação, territorialização e caracterização das famílias;
- a identificação de vulnerabilidades;
- o planejamento, a implementação e a organização das ofertas do SUAS;
- o fortalecimento da segurança de renda às famílias;
- o acesso a direitos sociais básicos e a serviços, considerando o conjunto de políticas sociais e a articulação intersetorial na atenção às famílias; e
- o fortalecimento dos mecanismos de gestão, incluindo cofinanciamento da gestão estadual e municipal.

A transferência de renda efetuada pelo Bolsa Família atua no sentido de assegurar a garantia de renda, protegendo as famílias da pobreza monetária. Além disso, a gestão intersetorial do Bolsa Família permite identificar as famílias que não estão usufruindo direitos básicos de saúde e educação e, com isso, priorizar o acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.

Na defesa de direitos das famílias mais vulneráveis, o Cadastro Único as torna visíveis, sinalizando as necessidades de ampliação de acesso a serviços, direitos e oportunidades.

As informações do Cadastro Único e do Sistema de Condicionalidades são preciosas para a assistência social, pois permitem:

- identificar vulnerabilidades das famílias e de seus componentes;
- fazer diagnósticos de vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades das famílias, contribuindo para a territorialização da rede de assistência em termos de equipamentos e serviços que devem estar disponíveis; e
- identificar famílias que devem ser priorizadas no acompanhamento familiar.

Estas informações têm subsidiado o planejamento e a expansão do SUAS e a convergência entre demandas e ofertas, direcionando a cobertura e o financiamento.

O Cadastro Único viabiliza, ainda, a identificação de famílias com perfis específicos como: em situação de extrema pobreza, trabalho infantil, de povos e comunidades tradicionais, de beneficiários do BPC, pessoas em situação de rua, dentre outras. A identificação destas famílias por meio desse instrumento tem sido importante tanto para assegurar o acesso à segurança de renda, direitos, serviços, benefícios e oportunidades quanto para subsidiar o planejamento e o dimensionamento das ofertas do SUAS, considerando especificidades e diversidades de públicos e territórios.

Vale destacar que as famílias beneficiárias do PBF e do BPC se caracterizam como público prioritário para o atendimento em diversos serviços do SUAS, particularmente aqueles destinados ao acompanhamento familiar.

Veja a seguir, como o Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família inspirou a criação do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

O IGD-SUAS

O IGD-SUAS é um instrumento que mede a qualidade da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, no DF e nos estados.

Ele foi criado pela Lei nº 12.435, de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e regulamentado pelo Decreto nº 7.636, de 2011, e pela Portaria nº 7, de 2012.

O IGD-SUAS foi inspirado na experiência do IGD-PBF e ambos possuem diversos aspectos em comum:

- o recebimento requer adesão ao SUAS;
- os recursos são transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;
- possuem duas modalidades estabelecidas com critérios diferenciados: estadual (Índice de Gestão Descentralizada dos Estados) e municipal/DF (Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios);
- são indicadores sintéticos que variam de 0 a 1, construídos a partir da associação de diversos componentes/fatores;

- exigem desempenho mínimo para repasse dos recursos; e
- a prestação de contas deve ser submetida, pelo gestor do ente federado, à aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social.

Os recursos do IGD-SUAS destinam-se a apoiar o aprimoramento da gestão do SUAS, em especial à(ao):

- gestão de serviços e benefícios e da rede de serviços assistenciais;
- gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- gestão da informação e monitoramento;
- implementação da vigilância socioassistencial; e
- apoio aos Conselhos de Assistência Social, entre outras.

Agora, que você já conheceu um pouco sobre o IGD-SUAS, serão apresentadas as contribuições que o SUAS tem oferecido para a gestão do PBF e do Cadastro Único.

Contribuições do SUAS para a gestão e o fortalecimento do Cadastro Único e do Bolsa Família como estratégias intersetoriais de enfrentamento da pobreza

Em quase todos os municípios a gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família está formalmente sob responsabilidade da assistência social. Isso é muito coerente não só pelo compartilhamento dos princípios que você estudou anteriormente, mas também pela própria competência da assistência social e história de formação do PBF, que contou com instrumentos de gestão dessa área.

De forma geral, pode-se dizer que o SUAS apoia o Bolsa Família e o Cadastro Único nas dimensões de:

- financiamento da gestão descentralizada e formas de coordenação federativa;
- consolidação do Cadastro Único como instrumento de convergência das políticas públicas voltadas à população de baixa renda; e
- fortalecimento do PBF como estratégia intersetorial de enfrentamento da pobreza.

Financiamento da gestão descentralizada e formas de coordenação federativa

É bom lembrar que, quando o Bolsa Família começou a consolidar sua gestão descentralizada, ainda em 2005, foi definido que os recursos financeiros de apoio a estados e municípios seriam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos estaduais e municipais de assistência social. O estabelecimento desse repasse fundo a fundo foi muito importante para viabilizar a estruturação rápida do Cadastro Único e do PBF.

O repasse do IGD-PBF é vinculado à adesão ao SUAS e à aprovação da prestação de contas do uso dos recursos pelos conselhos municipais e estaduais de assistência social.

Além disso, as gestões do Cadastro Único e do PBF, coordenadas pelo Governo Federal, também se orientam pela descentralização e são discutidos nos espaços de negociação e diálogo do SUAS como a Comissão Intergestora Tripartite, o Conselho Nacional de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social.

Também se articulam na troca de informações com os órgãos colegiados de gestores estaduais (Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social – Fonseas) e municipais (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas) para definição de prioridades e estratégias de implementação.

Consolidação do Cadastro Único como instrumento de convergência das políticas públicas voltadas à população de baixa renda

A assistência social é usuária dos dados do Cadastro Único para planejar, implementar e executar seus serviços, programas e benefícios, tais como:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas/Trabalho);
- Programa Primeira Infância no SUAS;
- Carteira do Idoso para gratuidade em transportes públicos coletivos, nos termos da Instrução Operacional Conjunta nº 02 Senarc-SNAS/MDS, de 31 de julho de 2007;
- acompanhamento familiar desenvolvido pelo PAIF e pelo PAEFI; e

- atendimento à população em situação de rua.

Observe que, ao usar o Cadastro Único, a assistência social potencializa a gestão e o planejamento da oferta de serviços e da implementação de equipamentos. Além disso, fortalece e legitima sua importância como instrumento de vigilância socioassistencial e de visibilidade das famílias e das situações de vulnerabilidade e riscos sociais que enfrentam. Isso porque o Cadastro Único se consolida como base de dados para planejamento e acesso a diversos programas sociais.

ATENÇÃO: Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, Cadastro Único passou a ser requisito obrigatório para requerimento e concessão do BPC. O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento à Agência da Previdência Social. É importante lembrar que para além do Cadastro Único também é requisito para a concessão do benefício à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do requerente e das pessoas da família.



Além da gestão do Cadastro Único, é por intermédio da rede socioassistencial que as atividades de cadastramento e atualização cadastral são desenvolvidas em muitos municípios, utilizando muitas vezes os espaços do CRAS, que são os equipamentos mais próximos das famílias. Também é a rede socioassistencial que coordena a ação de busca ativa para encontrar as famílias que ainda não estão cadastradas ou que não buscaram o poder público para atualizar seus cadastros.

Vale ressaltar que a Assistência Social é a política responsável pela gestão do Cadastro Único e do PBF em praticamente todos os municípios brasileiros. A presença dos CRAS nos territórios favorece a identificação e os encaminhamentos necessários para a inclusão no Cadastro Único. As ofertas do SUAS, com destaque para os serviços socioassistenciais, asseguram atenção às famílias que recebem benefícios fortalecendo o enfrentamento da pobreza para além da questão da garantia de acesso à renda.

O SUAS disponibiliza uma rede de Centros de Referência no país que possibilita o acompanhamento familiar. Mais recentemente, a intensificação no SUAS da estratégia da busca ativa, particularmente por meio dos serviços executados por equipes volantes da PSB e pelas equipes de abordagem social da PSE, tem contribuído para que o Estado alcance aquelas populações que vivem em contextos mais isolados ou em condições de difícil acesso à política de Assistência Social por busca espontânea ou encaminhamento.



DICA DE GESTÃO: A busca ativa também é estratégia importante para ampliar o acesso a serviços socioassistenciais, sobretudo no caso dos serviços volantes e itinerantes. Mais detalhes sobre o processo de busca ativa podem ser consultados na Unidade 4, do Manual de Gestão do Cadastro Único, e nas publicações sobre Orientações Técnicas para CRAS e CREAS, disponíveis no portal do MDS. No menu “Assuntos”, localizado à esquerda da página, clique em “Assistência Social”, em seguida, clique em “Publicações”. Ali você localiza as orientações técnicas.

A estratégia da busca ativa tem levado a resultados importantes, quer seja no que se refere à inclusão das famílias no Cadastro Único e ao acesso ao PBF e BPC, quer seja para sua vinculação aos serviços socioassistenciais. Também possibilita a identificação de famílias que acessam o PBF e que devem ser priorizadas no acompanhamento familiar, graças ao trabalho da vigilância socioassistencial no âmbito dos municípios e às informações disponibilizadas no Cadastro Único.

Fortalecimento do Bolsa Família como estratégia intersectorial de enfrentamento da pobreza

Na medida em que a rede SUAS identifica vulnerabilidades e potencialidades das famílias e acompanha as famílias beneficiárias priorizando aquelas em descumprimento das condicionalidades, materializa intervenções voltadas ao enfrentamento da pobreza e o reforço do acesso aos direitos de saúde e educação.

Partindo da compreensão da realidade de vida das famílias, busca-se a integração entre serviços, benefícios e transferência de renda e o fortalecimento da intersectorialidade com outras políticas como saúde e educação.

Neste sentido, ao encaminhar as famílias do PBF a iniciativas de outras áreas que podem contribuir para a superação de riscos sociais ou vulnerabilidades enfrentadas por elas, o SUAS concretiza o objetivo intersectorial de combate à pobreza. Ele examina a pobreza não só como insuficiência de renda, mas como falta de acesso a direitos, bens, serviços e informações e, com isso, contribui para sua superação, tanto pela geração atual quanto pelas seguintes.

A articulação entre ações de transferência de renda e serviços socioassistenciais contribui para a atenção à integralidade das demandas da família e para o alcance de sua autonomia.

ATENÇÃO: As famílias em descumprimento de condicionalidades são público prioritário dos serviços socioassistenciais, conforme define o Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, fixado na Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009.



A integração do SUAS, do Bolsa Família e do Cadastro Único tem contribuído para consolidar no país um modelo de proteção social capaz de identificar e levar às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e riscos pessoal e/ou social, uma atenção que articula segurança de renda com trabalho social. Esta integração permite:

- compreender a concepção de pobreza como uma situação complexa e multidimensional e não somente como sinônimo de ausência de renda;
- favorecer a identificação e a atenção à integralidade das demandas das famílias beneficiárias do PBF e do BPC, que constituem público prioritário do SUAS, e a ampliação de seu acesso a serviços, direitos e oportunidades;
- fortalecer a perspectiva de que a articulação intersetorial é fundamental para apoiar as famílias para a melhoria das condições de vida e superação das situações de vulnerabilidades sociais e riscos pessoais e sociais; e
- reconhecer o descumprimento de condicionalidades como indicativo de situação de maior vulnerabilidade das famílias e, portanto, da necessidade de priorização no acompanhamento dos serviços socioassistenciais.

Por todo o exposto, mesmo nos municípios em que a área de assistência social não é a responsável formal pela gestão do Cadastro Único e do PBF, ela precisa estar muito próxima da gestão do Programa.

Essa proximidade é necessária desde o planejamento até a utilização dos recursos financeiros do IGD, e deve ocorrer principalmente na articulação entre transferência de renda e serviços socioassistenciais como mecanismo de enfrentamento da pobreza, considerando também as vulnerabilidades e os riscos pessoais e sociais.

Agora que você conhece a importância dessa articulação e todas as regras e procedimentos envolvidos na operação do PBF e Cadastro Único, certamente poderá contribuir ainda mais para que ela se amplie. Com isso, pode-se garantir a integralidade de atendimento necessária à melhoria das condições de vida da população mais vulnerável de nosso país. Contamos com você!

Mensagem final

Como você estudou ao longo deste Manual, o Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o país.

Por meio de seus três eixos estruturantes, o PBF contempla o alívio imediato da pobreza e, de forma articulada, sua superação, com as condicionalidades e as ações complementares. É importante ressaltar que a transferência de renda é uma parte fundamental do Programa, mas não abrange sua totalidade. A ampliação do acesso das famílias pobres a serviços de educação, de saúde e de assistência social, induzida pelo cumprimento de condicionalidades, é um componente essencial da estratégia de redução da pobreza e da superação da situação de vulnerabilidade social. A esses eixos de atuação, somam-se as ações complementares, cujo objetivo central é gerar o desenvolvimento e a autonomia das famílias beneficiárias a médio e longo prazo.

A partir dessa concepção, o PBF, ao lado de outras políticas sociais, vem desempenhando papel decisivo para abrir uma perspectiva de futuro com dignidade para milhões de brasileiros e brasileiras.

Os gestores municipais e os coordenadores estaduais do Bolsa Família têm papel fundamental. Embora esses profissionais exerçam seu trabalho localmente, estão colaborando para o aperfeiçoamento do PBF em âmbito nacional. Assim, garantir a continuidade e a qualidade dos trabalhos de gestão do PBF nos estados e municípios é de extrema importância. Mais do que isso, é condição essencial para sua existência e fortalecimento.

Especialmente em caso de mudança de gestão, recomenda-se a elaboração de um documento de referência, claro e objetivo, que possibilite resgatar o histórico das ações desenvolvidas, além de promover a transferência de conhecimentos para a nova equipe, compartilhando as principais informações sobre a gestão do Bolsa Família.

Enfim, alcançar os objetivos do PBF não é tarefa simples, pois requer a conjugação de esforços entre os entes federados e o exercício da intersetorialidade. Além disso, deve-se fortalecer o controle social e as ações de fiscalização do PBF, garantindo aos cidadãos espaço para a participação e o acompanhamento do Programa, bem como a transparência de sua gestão.

A capacitação contínua de gestores e técnicos municipais e estaduais é condição essencial para o sucesso da implementação do Cadastro Único e do PBF. Agora que você concluiu o Curso de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, esperamos que o conhecimento apreendido os auxilie a fortalecer a rede de proteção social no território e a promover o desenvolvimento das capacidades das famílias de baixa renda. Tenha os manuais em mão, consulte-os sempre que necessário e compartilhe o que você aprendeu com toda equipe. Conhecimento compartilhado é conhecimento ampliado!

Ótimo trabalho!

